

	T=-	_
Dirleg	IFI.	
1 -		

PARECER EM 1º TURNO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 655/2023 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Foi apresentado a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 655/2023 de autoria do Vereador Fernando Luiz, que "Proíbe, no âmbito do Município de Belo Horizonte, a utilização de placas informativas que desobriguem estabelecimentos comerciais a ressarcir danos ocorridos aos consumidores em seus estacionamentos." Nos termos do art. 52, I, "b", do Regimento Interno, foi o mesmo distribuído a esta Comissão de Legislação e Justiça, sendo a mesma incumbida de avaliar o Projeto sob o aspecto jurídico.

Designado relator para análise de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 655/2023, passo à fundamentação do presente parecer. Em síntese, é o relatório.

Fundamentação

Em sentido amplo, a análise da juridicidade de uma proposição envolve sua conformidade com a Constituição Federal e Estadual, com todo o ordenamento jurídico, verificando a presença dos atributos da norma legal, da legalidade e da aderência aos princípios jurídicos e, por fim, sua consonância com o Regimento da Casa Legislativa onde a proposição tramita.

PROTOCOLIZADO CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 14/2021 DATA: 25/09/13 HORA: 15:14



Dirleg	FL
DilleA	
	1
i l	1
l I	1

Da Constitucionalidade

Feitas essas considerações iniciais, passo à análise de constitucionalidade do PL 655/2023. Cada Pessoa Jurídica de Direito Público possui sua competência legislativa determinada pela Constituição Federal, destarte, compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação estadual e federal, conforme dispõe o artigo 30 da nossa Carta Magna.

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Insta salientar que o projeto de lei em análise dispõe sobre relações consumeristas no que tange às particularidades do contexto municipal, visto que pretende proibir, em estacionamentos, a utilização de placas, impressões em bilhetes ou cupons que isentem de responsabilidade no caso de danos ocorridos a consumidores em tais estabelecimentos. Ademais, "a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é sólida no sentido de que os municípios possuem competência legislativa suplementar para normas que tratem de interesse local relativo a direito do consumidor, por força dos art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal" conforme Acórdão proferido no Agravo Regimental no Recurso Extraordinário 1.378.744 Rio Grande do Norte. Assim sendo, é outorgado aos municípios a competência para legislar acerca do tema objeto do Projeto.

Quanto ao aspecto material da constitucionalidade, o Projeto observa os princípios constitucionais, dentre os quais o princípio da separação dos poderes:

Art. 2° São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Tal entendimento também é ratificado pelos art. 6° da Constituição do Estado de Minas Gerais:



Dirleg F

Art. 6° - São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Parágrafo único – Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuição e, a quem for investido na função de um deles, exercer a de outro.

Este princípio tem como pilares a independência e a harmonia, no sentido de que cada Poder tem a sua esfera de atuação preponderante, sem que possa ingressar na esfera de atuação preponderante de outro Poder.

Assim, com base nos fundamentos acima explanados, concluo pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 655/2023.

Da Legalidade

A legalidade pressupõe a concordância das proposições legislativas à Lei, assim temos que atos legislativos devem estar de acordo com as normas superiores e ser adequados às mesmas, incluindo-se aí a Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte — LOMBH.

No âmbito da legislação aplicável, o PL 655/2023 está em consonância com o Código do Consumidor (Lei 8.078/1990) que trata do assunto em seus artigos 14, §1°, II e 25, *in verbis*:

Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

§ 1° O serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar,



Dirleg FI.

levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:

II - o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam:

Art. 25. É vedada a estipulação contratual de cláusula que impossibilite, exonere ou atenue a obrigação de indenizar prevista nesta e nas seções anteriores.

Quanto à concordância do PL 655/2023 com Lei Orgânica de Belo Horizonte, o Projeto de Lei não contraria quaisquer das disposições constantes nos arts. 83 a 90 da LOMBH que dizem respeito a iniciativa do Prefeito e está em sintonia com os arts. 7° e 11 do citado diploma:

- Art. 7° O Município exerce sua autonomia, especialmente, ao:
- II legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual no que couber:
- Art. 11 Compete ao Município prover a tudo quanto respeite ao seu interesse local.

Assim, com base nos fundamentos acima explanados, concluo pela legalidade do PL 655/2023.

Da Regimentalidade

O PL 655/2023 está instruído corretamente e de acordo com o Regimento Interno, haja vista os preceitos insculpidos nos arts. 99, 106 e 107 do referido diploma legal desta Casa Legislativa, não apresentando quaisquer impedimentos regimentais que impeçam o seu normal transcurso no processo legislativo municipal. Verifica-se que o mesmo atende os aspectos da clareza, técnica legislativa e estilo parlamentar, razão pela qual concluo pela regimentalidade do PL 655/2023.



Dirleg	FL	
	l' '''	
i		

Conclusão

Assim, ante as razões expostas, opino pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 655/2023.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2023.

SERGIO FERNANDO PEREIRA DE PINHO

Assinado de forma digital por SERGIO FERNANDO PEREIRA DE PINHO TAVARES:84315520691 TAVARES:84315520691 Dados: 2023.09.25 15:11:26

Vereador Sérgio Fernando Pinho Tavares



PARECER EM 1º TURNO PROJETO DE LEI N. 659/2023 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

1. RELATÓRIO

Vem à Comissão de Legislação e Justiça, em primeiro turno de discussão e votação nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 659/2023, de autoria do Vereador Cezar Gordin que "Institui a política estadual (sic) "Vini Jr" de combate ao racismo nos estádios e nas arenas esportivas situadas no Município de Belo Horizonte".

Devidamente instruído e recebido pelo Presidente desta Comissão, fui designada relatora e é nesta condição que passo a fundamentar o presente parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em análise prevê "a política de que trata o art. 1º desta Lei tem como objetivo o combate ao racismo nos estádios e nas arenas esportivas, buscando transformá-los em espaços acolhedores para toda a comunidade esportiva."

Como justificativa expõe que "O presente projeto tem como objetivo tomar os estádios e demais arenas esportivas situadas no Município de Belo Horizonte, lugares acolhedores para toda a comunidade esportiva: torcedores, jogadores, árbitros, jornalistas, etc; bem como os tornarem expoentes da prática antirracista no âmbito do Município de Belo Horizonte. Ocorre que casos de racismo em estádios de futebol ganharam grande notoriedade a partir da denúncia do goleiro "Aranha" sobre as ofensas recebidas por ele em uma partida no Estado do Rio Grande do Sul em 2014. Vinícius Júnior é um jovem de 22 anos, cria da periferia de São Gonçalo, que alcançou notoriedade pública ao se tornar um dos jogadores de futebol mais conhecido do país e do mundo ao atuar pelo Flamengo, pela Seleção Brasileira e pelo Real Madrid, onde inclusive fez gol de título da UEFA Champions League. Recentemente, o racismo escancarado sofrido em forma de perseguição pelo cidadão fluminense Vinícius Júnior em partidas de futebol realizadas na Espanha o tomaram símbolo de resistência e reforçaram a necessidade da criação de uma política de incentivo ao respeito, bem como a criação de um protocolo de combate ao racismo em estádios e arenas esportivas.".

DELIBERAÇÃO Nº 14/2021 DATA. 15/07/15 HORA. 44/14

Após breve explanação do mérito, passo a análise que compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, I, "a", do Regimento Interno.

2.1. DA CONSTITUCIONALIDADE

A análise da constitucionalidade de determinada proposição corresponde à avaliação de sua compatibilidade com as regras e princípios, de caráter procedimental, formal ou material previstos pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB), considerandose sua pertinência em relação ao poder de iniciativa e à competência legislativa no âmbito do Poder em que se manifesta.

O reconhecimento da supremacia da Constituição Federal e de sua força vinculante em relação aos Poderes Públicos torna inevitável a discussão sobre as formas e modos para sua legítima defesa e sobre a necessidade de Controle de Constitucionalidade dos atos do Poder Público, especialmente das leis e atos normativos.

Ao Poder Legislativo municipal cabe o controle de constitucionalidade preventivo, antes do nascimento jurídico da lei ou ato normativo, impedindo que o objeto contrário à Constituição da República ou à Constituição Estadual contamine o ordenamento jurídico.

Nesse sentido, verifica-se a competência municipal para legislar sobre o tema proposto, conforme dispõe o art. 30, incisos I, II e VII da Constituição da República:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

No entanto, embora seja louvável a intenção do Autor deste Projeto de Lei, é preciso observar que a proposição não inova o nosso ordenamento jurídico.

A Lei Federal 10.671/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Torcedor e dá outras providências, já prevê as possibilidades e ações destinas àquelas pessoas que pratiquem casos de racismo em Estádios de Futebol:

Art. 13-A. São condições de acesso e permanência do torcedor no recinto esportivo, sem prejuízo de outras condições previstas em lei: (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

IV - não portar ou ostentar cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com mensagens ofensivas, inclusive de caráter



racista ou xenófobo; (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010). V - não entoar cânticos discriminatórios, racistas ou xenófobos; (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

Ademais, a Lei Federal n.º 14.597/2023, que institui a Lei Geral do Esporte também dispõe de medidas que visam evitar o racismo em estádios de futebol, confira:

Art. 11. O planejamento, a formulação, a implementação e a avaliação de políticas públicas, de programas e de ações para o esporte, nas diferentes esferas governamentais, realizam-se por meio do Sistema Nacional do Esporte (Sinesp), sistema descentralizado, democrático e participativo, que tem por objetivos:

XVII - adotar as medidas necessárias para erradicar ou reduzir as manifestações antiesportivas, como a violência, a corrupção, o racismo, a xenofobia, a homofobia, o sexismo e qualquer outra forma de discriminação, o uso de substâncias ilegais e os métodos tipificáveis como dopagem.

Art. 158. São condições de acesso e de permanência do espectador no recinto esportivo, independentemente da forma de seu ingresso, sem prejuízo de outras condições previstas em lei: IV - não portar ou ostentar cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com mensagens ofensivas, ou entoar cânticos que atentem contra a dignidade da pessoa humana, especialmente de caráter racista, homofóbico, sexista ou xenófobo;

Art. 201. Promover tumulto, praticar ou incitar a violência ou invadir local restrito aos competidores ou aos árbitros e seus auxiliares em eventos esportivos: Pena - reclusão, de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa.

§ 7º As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas em dobro quando se tratar de casos de racismo no esporte brasileiro ou de infrações cometidas contra as mulheres.

Fato é que a prioridade pretendida não tem sido efetivada por falta de regulamentação, e uma nova lei municipal que apenas reitera termos de legislação federal já existente não teria o condão de resolver o problema.

Sendo assim, o Projeto de Lei n. 659/2023 não representa inovação no ordenamento jurídico, eis que a proposta legislativa para o combate ao racismo já é válida, vigente e aplicável no município, muito embora seja fruto de legislação federal.

A exemplo disso, tem-se o caso de racismo envolvendo o goleiro do Santos "Aranha", citado na justificativa do Projeto de Lei, que teve como consequência a exclusão do Grêmio da Copa do Brasil de 2014. Foi a primeira vez que se verificou uma punição nesse sentido no futebol



A reportagem citada anteriormente retrata que a punição não foi colocada apenas ao clube. Excetuando os aspectos criminais, "todos os torcedores que participaram do episódio e foram identificados por imagens de TV ficaram proibidos de frequentar estádios por 720 dias."

O que se pretende mostrar é que há legislação aplicável e vigente para as situações que envolvam racismo nos estádios do Município. O que falta é atuação e repressão pelos órgãos responsáveis para a apuração e efetiva condenação dos envolvidos.

O princípio constitucional da eficiência administrativa dispõe no art. 37, caput da CRFB:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Conforme entendimento doutrinário, o princípio da eficiência impõe à administração pública a persecução do bem comum, por meio da ação orientada para concretização material e efetiva da finalidade posta, visando garantir a melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior qualidade, agilidade e rentabilidade social.

Pelo exposto, uma vez que a presente proposição não inova o ordenamento jurídico, entendo pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei n. 659/2023.

2.2. DA LEGALIDADE

A análise de legalidade consiste na verificação de compatibilidade da proposição com as leis gerais federais, as leis estaduais pertinentes e a Lei Orgânica Municipal.

Quanto a este ponto, verifica-se que o Projeto em tela está em desacordo com o ordenamento jurídico.

A Lei Federal n. 9.784/99 também prevê que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade,

 $^{^{1} \}underline{\text{https://www.terra.com.br/esportes/santos/gremio-e-excluido-da-copa-do-brasil-por-racismo-a-aranha,5260b7b652d38410VgnVCM20000099cceb0aRCRD.html#:~:text=O%20Gr%C3%AAmio%20foi%20exclu%C3%ADdo%20por,%C3%BAltima%20quinta%2C%20em%20Porto%20Alegre.}$



moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Sendo assim, uma vez que a proposição não tem o condão de inovar o ordenamento jurídico e, por tal razão, viola o princípio da eficiência que deve ser observado pela Administração Pública, constata-se a ilegalidade.

De tal modo, entendo pela ilegalidade do Projeto de Lei n. 659/2023.

2.3. DA REGIMENTALIDADE

Por fim, verifica-se a regular tramitação e compatibilidade da proposição com as exigências impostas pelo Regimento Interno, razão pela qual concluo pela regimentalidade do Projeto de Lei n. 659/2023.

3. CONCLUSÃO

Em face ao exposto, concluo pela inconstitucionalidade, ilegalidade e regimentalidade do Projeto de Lei n. 659/2023.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2023.

FERNANDA PEREIRA

Assinado de forma digital por FERNANDA PEREIRA ALTOE:04519898641 Dactos: 2023.09.25 14:08:41 -03'00'

VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ **RELATORA**

Dirieg	FI.

Comissão de Legislação e Justiça Parecer de 1° turno sobre o Projeto de Lei n° 662/23

Relatório

O Projeto de Lei nº 662/2023, que "Dispõe sobre o direito de toda mulher ter acompanhante, pessoa de sua escolha, nas consultas e exames, inclusive os ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do Município de Belo Horizonte" vem a esta Comissão de Legislação e Justiça, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

Fundamentação

Trata-se de proposição que objetiva assegurar o direito de as mulheres terem acompanhantes (pessoa de sua escolha) nas consultas e exames, nos estabelecimentos de saúde públicos e privados, inclusive nos ginecológicos, no Município de Belo Horizonte.

Após este breve esclarecimento, passa-se às ponderações técnicas relativas a esta Comissão.

Da Constitucionalidade

Primeiramente, é importante destacar a competência legislativa municipal. A Constituição Federal determina sobre quais temas o Município pode legislar, *in verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Resta claro, portanto, que é do interesse local e da competência do município legislar sobre o atendimento digno e à salvaguarda das mulheres nas consultas e exames, nos estabelecimentos de saúde públicos e privados, no Município de Belo Horizonte.

Quanto à iniciativa, também não há nenhum vício no presente Projeto de Lei, uma vez que a iniciativa reservada ao chefe do Poder Executivo, estabelecida na Constituição Federal e Estadual, deve ser interpretada de forma restritiva. A decisão proferida na Ação

HOTOCOLIZADO CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 14/2021 DATA. <u>15/09/13</u> HORA. <u>15/</u>L1

Dirleg	Fl.

Direta de Inconstitucionalidade nº 2004.010555-0 do TJSC corrobora para tal entendimento:

"Com efeito, a regra é a capacidade legislativa plena dos parlamentares, que apenas não podem iniciar projetos de lei quando lhes for negado constitucionalmente tal faculdade política, em respeito ao equilíbrio entre as esferas de atuação do Estado." - Acórdão do Tribunal de Justiça de Santa Catarina." Julgado em 18 de novembro de 2009.

Portanto, concluo pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 662/2023.

Da Legalidade

Quanto à legalidade, é necessário verificar a compatibilidade da proposição legislativa com o ordenamento jurídico infraconstitucional.

Sobre a matéria pertinente ao presente Projeto vale ressaltar que a Lei de nº 16.279/2006, que "Dispõe sobre direitos dos usuários das ações e dos serviços públicos de saúde no Estado" determina – no âmbito dos serviços públicos de saúde do Estado de Minas Gerais – em seu art. 2º que:

Art. 2º - São direitos do usuário dos serviços de saúde no Estado:

I – ter atendimento digno, atencioso e respeitoso;

(...)

XIV – ser acompanhado nas consultas por pessoa por ele indicada; (Inciso renumerado pelo art. 1º da Lei nº 21.290, de 3/6/2014.)

Corrobora com a presente proposição, o art. 2º a Lei nº 8.926/2004, que "Dispõe sobre os direitos do usuário dos serviços e das ações de Saúde, no Município". *In verbis*:

Art. 2º - São direitos do usuário dos serviços de Saúde no Município:

I - atendimento digno, atencioso e respeitoso;

(...)

XV - acompanhamento, se assim o desejar, em consulta e internação, por pessoa por ele indicada;

Dirleg	FI.

Portanto, concluo pela legalidade do Projeto de Lei nº 662/2023

Da Regimentalidade

Por fim, confirma-se compatibilidade da proposição com os pressupostos regimentais de clareza e técnica legislativa, conforme dispõe os art. 98 e 99 do Regimento Interno, razão pela qual concluo pela regimentalidade do Projeto de Lei nº 662/2023

Conclusão

Assim, ante as razões expostas, opino pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 662/2023.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2023

SERGIO FERNANDO PEREIRA

SERGIO FERNANDO Assinado de forma digital por PEREIRA DE PINHO DE PINHO

TAVARES:84315520 TAVARES:84315520691 Dados: 2023.09.25 15:17:49 691

Vereador Sérgio Fernando Pinho Tavares

PARECER EM 1º TURNO PROJETO DE LEI N. 663/2023 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

1. RELATÓRIO

Vem à Comissão de Legislação e Justiça, em primeiro turno de discussão e votação nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 663/2023, de autoria do Vereador José Ferreira, que "Dá nova redação ao § 11 do art. 28 da Lei nº 8.502/2003, que "Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências"."

Devidamente instruído e recebido pelo Presidente desta Comissão, fui designada relatora e é nesta condição que passo a fundamentar o presente parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em análise visa alterar a redação do § 11 do art. 28 da Lei nº 8.502, de 6 de março de 2003, que "Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências", para vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 - (...)

§ 11 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será a preferencialmente realizado através de umas eletrônicas, cedidas pela Justiça Eleitoral.

Como justificativa expõe que:

O ministro Alexandre de Moraes, presidente do TSE, lembrou, em sessão administrativa do órgão em 13/06/23, que a população ainda tem baixa participação na escolha dos conselheiros tutelares, que é facultativa. Entretanto, "o apoio da Justiça Eleitoral aumentará essa participação e será um modelo para as eleições seguintes". "É um passo enorme no fortalecimento dos conselhos tutelares e à rede de proteção das crianças e dos adolescentes".

Conforme Resolução nº 909/2023, a votação acontece em outubro deste ano, podendo contar com auxílio do TREs nas atividades preparatórias e na organização dos trabalhos para a votação das novas membras e membros da instituição nos municípios dos Estados.

(...,

E mais, na Resolução nº 231, de 28 dezembro de 2022, o Conanda (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) define a eleição mediante

PROTOCOLIZADO CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 14/2021 DATA. 15/09/13 HORA. 13:51



sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto das eleitoras e dos eleitores do respectivo município (art. 5°), realizado em data unificada, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao das eleições gerais. Também recomenda a utilização de urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral ou, na sua impossibilidade, o empréstimo de umas de lona.

Após breve explanação do mérito, passo a análise que compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, I, "a", do Regimento Interno.

2.1. DA CONSTITUCIONALIDADE

A análise da constitucionalidade de determinada proposição ou emenda corresponde à avaliação de sua compatibilidade com as regras e princípios, de caráter procedimental, formal ou material previstos pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB), considerando-se sua pertinência em relação ao poder de iniciativa e à competência legislativa no âmbito do Poder em que se manifesta.

O reconhecimento da supremacia da Constituição Federal e de sua força vinculante em relação aos Poderes Públicos torna inevitável a discussão sobre as formas e modos para sua legítima defesa e sobre a necessidade de Controle de Constitucionalidade dos atos do Poder Público, especialmente das leis e atos normativos.

Ao Poder Legislativo municipal cabe o controle de constitucionalidade preventivo, antes do nascimento jurídico da lei ou ato normativo, impedindo que o objeto contrário à Constituição da República ou à Constituição Estadual contamine o ordenamento jurídico.

In casu, verifica-se a competência municipal para legislar sobre o tema proposto, nos termos do art. 30, I e II da Constituição da República: "Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;".

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, também não vislumbro nenhum vício no presente Projeto de Lei, uma vez que a iniciativa reservada ao chefe do Poder Executivo, estabelecida na Constituição Federal e Estadual, deve ser interpretada de forma restritiva.

A seu turno, já se manifestou o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

(...) as hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas, em numerus clausus, no art. 61 da Constituição do Brasil, dizendo respeito às



matérias relativas ao funcionamento da Administração Pública, notadamente no que se refere a servidores e órgãos do poder Executivo. Não se pode ampliar aquele rol, para abranger toda e qualquer situação que crie despesa para o Estado-membro, em especial quando a lei prospere em beneficio da coletividade. (ADI n. 3425-8, Rel. Ministro Eros Grau, DJ. 24/08/2007).

Ação direta de inconstitucionalidade, Lei municipal. Previsão de realização de campanha pública de conscientização sobre depósito de materiais recicláveis. Constitucionalidade. - Não é inconstitucional lei municipal, de iniciativa do Legislativo local, que prevê a realização de campanha pública de conscientização sobre o depósito de materiais recicláveis por parte da Administração Municipal, ainda que disso resulte aumento de despesas para o Executivo, mesmo porque as hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas em 'numerus clausus' no artigo 61 da Constituição Federal, referindo-se apenas às matérias relativas ao funcionamento Administração da Pública. (Acão Direta Inconstitucionalidade nº 1.0000.08.476253-3/000 - Comarca de Iturama -Requerente: Prefeito Municipal de Iturama - Requerida: Câmara Municipal de Iturama - Relator: Des. José Antonino Baía Borges.)

Destarte, pelo fato de o tema objeto do projeto de lei em análise (alteração de lei que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, especificamente de artigo que trata da escolha dos membros efetivos e suplentes de cada conselho tutelar) não se encontrar expressamente contemplado entre aqueles a serem tratados por lei de iniciativa privativa do Presidente da República (art. 61, § 1º da Constituição da República) ou do Governador do Estado de Minas (art. 66, III da Constituição Mineira) e, por simetria, do Prefeito, não há inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa.

Conforme exposto no item 2 deste parecer "fundamentação", a proposição em questão visa alterar o § 11 do art. 28 da Lei n. 8.502/2003, que atualmente assim dispõe:

Art. 28 - A escolha dos membros efetivos e suplentes de cada conselho tutelar ocorrerá por voto direto, secreto e facultativo de cidadãos maiores de dezesseis anos, residentes na circunscrição regional a que se vincula o conselho.

§ 11 - O processo de escolha será informatizado, e o registro dos votantes acontece no local, no dia e no horário da votação.

A nova redação proposta visa prevê que a eleição dos membros do Conselho Tutelar será realizada preferencialmente por urnas eletrônicas, cedidas pelas Justiça Eleitoral:

Art. 28 - (...)

§ 11 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será a preferencialmente realizado através de umas eletrônicas, cedidas pela Justiça Eleitoral

Sendo assim, não havendo vedação à tal previsão na Constituição Federal ou Estadual,



concluo pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise.

Vale observar, para fins de registro, que algumas resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, do Tribunal Superior Eleitoral e do Tribunal Regional Eleitoral, já dispõe sobre a possibilidade de empréstimo das urnas pela Justiça Eleitoral:

RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 do CONANDA:

Art. 9º Caberá ao Conselho Estadual e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente buscar o apoio da Justiça Eleitoral para o empréstimo de urnas eletrônicas, o fornecimento das listas de eleitores, elaboração do software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade. Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal e Distrital deve obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns a fim de que a votação seja feita manualmente, sem prejuízo dos demais apoios listados no Caput.

RESOLUÇÃO TSE Nº 23.719, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Art. 2º A Justiça Eleitoral fornecerá apoio às Comissões Especiais, mediante solicitação dos Municípios.

Parágrafo único. O apoio da Justiça Eleitoral consistirá no empréstimo e na preparação das urnas eletrônicas, no treinamento, pelos sistemas presencial ou virtual, das pessoas que comporão as mesas receptoras de votos, na prestação de suporte técnico ao voto informatizado, na definição dos locais de votação e na cessão das listas de eleitores.

RESOLUÇÃO TRE-MG Nº 1.243, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Art. 1º O empréstimo das urnas eletrônicas e a definição dos sistemas de votação e de totalização para as Eleições unificadas dos membros dos Conselhos Tutelares no Estado de Minas Gerais, em 1º de outubro de 2023, seguirão os termos desta resolução.

Sendo assim, concluo pela constitucionalidade do Projeto de Lei n. 663/2023.

2.2. DA LEGALIDADE

A análise de legalidade consiste na verificação de compatibilidade da proposição com as leis gerais federais, as leis estaduais pertinentes e a Lei Orgânica Municipal.

Quanto a este ponto, verifica-se que o Projeto em tela está de acordo com o ordenamento jurídico e não apresenta qualquer violação à legislação vigente sobre o tema.

De tal modo, entendo pela legalidade do Projeto de Lei n. 663/2023.

2.3. DA REGIMENTALIDADE

Por fim, verifica-se a regular tramitação e compatibilidade da proposição com os



pressupostos regimentais de clareza e técnica legislativa, conforme dispõe os art. 98 e 99 do Regimento Interno, razão pela qual concluo pela regimentalidade do Projeto de Lei n. 663/2023.

3. CONCLUSÃO

Em face ao exposto, concluo pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Lei n. 663/2023.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2023.

FERNANDA

PEREIRA

Assinado de forma digital por FERNANDA PEREIRA

ALTOE:04519898 ALTOE:04519898641
ALTOE:04519898 Dados: 2023.09.25
641 12:24:38 -03'00' 641

VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ **RELATORA**



PARECER EM 1º TURNO PROJETO DE LEI N. 665/2023 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

1. RELATÓRIO

Vem à Comissão de Legislação e Justiça, em primeiro turno de discussão e votação nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 665/2023, de autoria dos Vereadores Fernando Luiz, Loíde Gonçalves e Marcos Crispim, que "Dispõe sobre os procedimentos afetos ao empréstimo de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para as eleições dos membros dos Conselhos Tutelares de Belo Horizonte."

Devidamente instruído e recebido pelo Presidente desta Comissão, fui designada relatora e é nesta condição que passo a fundamentar o presente parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em análise visa dispor "sobre os procedimentos afetos ao empréstimo de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para as eleições dos membros dos Conselhos Tutelares de Belo Horizonte".

Nesse aspecto, dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Belo Horizonte e do apoio da Justiça Eleitoral, mediante o empréstimo de urnas eletrônicas.

Como justificativa expõe que:

Considerando sua importância, é necessário que o processo de eleição para os Conselheiros Tutelares se dê de forma democrática, participativa e efetiva. Nesse sentido, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, através da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, dispôs sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar. Na mencionada resolução, o CONANDA determina que os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente devem buscar apoio da Justiça Eleitoral para o empréstimo de umas eletrônicas para realização das referidas eleições.

Visando regulamentar os procedimentos afetos ao empréstimo das urnas eletrônicas para as Eleições unificadas dos membros dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, o Tribunal Superior Eleitoral, através da Resolução nº 23.719, de 13 de junho de 2023, dispôs sobre a atuação da Justiça Eleitoral nas eleições de membros do Conselho Tutelar em todo o território nacional. Para as eleições deste ano em MG, o TRE de Minas publicou a resolução nº 1.243/2023, que disciplina o apoio às

PROTOCOLIZADO CONFORM DELIBERAÇÃO Nº 14/2021 DATA. 15/09/13 HORA. 15. 00



eleições pela Justiça Eleitoral.

Considerando que o procedimento já se encontra bem regulamentado e já vem inclusive sendo implementado, é necessário que Belo Horizonte faça aderência ao mecanismo para as eleições dos Conselheiros Tutelares Municipais, como forma de assegurar a lisura do processo eleitoral na escolha dos representantes deste órgão essencial ao Sistema de Garantia dos Direitos da criança e do adolescente.

Após breve explanação do mérito, passo a análise que compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, I, "a", do Regimento Interno.

2.1. DA CONSTITUCIONALIDADE

A análise da constitucionalidade de determinada proposição ou emenda corresponde à avaliação de sua compatibilidade com as regras e princípios, de caráter procedimental, formal ou material previstos pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB), considerando-se sua pertinência em relação ao poder de iniciativa e à competência legislativa no âmbito do Poder em que se manifesta.

O reconhecimento da supremacia da Constituição Federal e de sua força vinculante em relação aos Poderes Públicos torna inevitável a discussão sobre as formas e modos para sua legítima defesa e sobre a necessidade de Controle de Constitucionalidade dos atos do Poder Público, especialmente das leis e atos normativos.

Ao Poder Legislativo municipal cabe o controle de constitucionalidade preventivo, antes do nascimento jurídico da lei ou ato normativo, impedindo que o objeto contrário à Constituição da República ou à Constituição Estadual contamine o ordenamento jurídico.

Inicialmente, importa observar que alguns artigos do Projeto em análise criam regras e obrigações à Justiça Eleitoral. Nesse sentido, veja o que dispõe o § 1° do art. 2°, o art. 4° e o art. 6° do projeto em análise:

- § 1º O apoio da Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral, consiste em:
- I Empréstimo de urnas eletrônicas para a votação;
- II Preparação das urnas eletrônicas;
- III Treinamento, pelos sistemas presencial ou virtual, das pessoas que comporão as mesas receptoras de votos;
- IV Prestação de suporte técnico ao voto informatizado;
- V Definição dos locais de votação;
- VI Cessão das listas de eleitores.

Art. 4° - Caberá à Justiça Eleitoral a parametrização das eleições, a geração das mídias e a preparação das urnas eletrônicas com os dados fornecidos pelo



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte — CMDCA/BH.

Art. 6° - A regulamentação dos procedimentos afetos ao empréstimo das urnas eletrônicas e à totalização das eleições unificadas dos membros do Conselho Tutelar será feita através de Resolução do TRE-MG.

Nos termos do art. 118 da Constituição Federal, "são órgãos da Justiça Eleitoral: I - o Tribunal Superior Eleitoral; II - os Tribunais Regionais Eleitorais; III - os Juízes Eleitorais; IV - as Juntas Eleitorais". De tal forma, a Justiça Eleitoral é composta por órgãos federais e estaduais.

Nesse contexto, pelo princípio da hierarquia dos entes federados, não pode lei municipal dispor sobre regras e atribuições de órgãos da esfera federal ou estadual, razão pela qual concluo pela inconstitucionalidade do § 1° do art. 2° e do art. 4° do Projeto em análise.

No mesmo sentido, vislumbro que o caput e o § 2º do art. 2º, incorrem em inconstitucionalidade, uma vez que ao criarem obrigação para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA/BH solicitar apoio ou o fornecimento de urnas à Justiça Eleitoral, são inócuos na medida em que indiretamente dependem da atuação da Justiça Eleitoral para cumprir com o referido dispositivo.

Sendo assim, não faz sentido impor uma obrigação a um órgão municipal que dependerá da atuação de órgão federal ou estadual, sob os quais não pode lei municipal dispor.

A mesma lógica deve ser aplicada para o art. 3º do projeto em análise, uma vez que dispõe sobre o trâmite que deverá ser adotado para o pedido de empréstimo de urnas eletrônicas e de software parametrizado perante a Justiça Eleitoral:

Art. 3º O pedido de empréstimo de urnas eletrônicas e de software parametrizado da Justiça Eleitoral deverá ser formalizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte — CMDCA/BH à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) e protocolado no cartório da respectiva zona eleitoral até 90 (noventa) dias antes do primeiro domingo de outubro do ano subsequente ao das eleições gerais, devendo ser instruído com as informações que balizarão os parâmetros da eleição.

Ora, o trâmite a ser adotado para o empréstimo de tais urnas deve ser conduzido e elaborado pelos próprios órgãos da Justiça Eleitoral, sob pena de haver violação ao princípio da hierarquia dos entes federados, bem como violação ao princípio da separação dos poderes que deve existir entre os poderes estatais (art. 2º da Constituição Federal e art. 6º da Constituição Estadual).

Importa observar, conforme manual elaborado pelo Ministério Público de Minas Gerais, notadamente pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa



dos Direitos

da (

Crianca

do

Adolescente

CAODCA

https://www.mpmg.mp.br/data/files/3F/37/F0/FC/EE4E981025FB8488760849A8/Perguntas %20e%20RespostasUso%20das%20Urnas%20Eletronicas%20nas%20Eleicoes%20Conselho s%20Tutelares%202023.pdf) que os próprios Tribunais Eleitorais já expediram resoluções sobre a matéria e que o procedimento para obtenção das urnas eletrônicas é diverso do que prevê o referido art. 3º do PL:

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) publicou a Resolução TSE no 23.719, de 13 de junho de 2023, que dispõe sobre a atuação da Justiça Eleitoral nas eleições de membros do Conselho Tutelar em todo o território nacional.

No Estado de Minas Gerais, o empréstimo das urnas eletrônicas para uso nas eleições dos Conselhos Tutelares será feito pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG). Para tanto, o Tribunal publicou a Resolução TRE/MG no 1.243/2023, modificada pela Resolução TRE/MG no 1.251/2023, estabelecendo regras, procedimentos, prazos e documentos necessários para a cessão das urnas eletrônicas.

Para a obtenção das urnas eletrônicas, os Municípios e respectivos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deveriam preencher e assinar o Termo de Adesão, encaminhando-o ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CAODCA) até 03 de maio de 2023.

Por fim, os arts. 1º e 5º do Projeto também incorrem em inconstitucionalidade, uma vez que tais determinações já estão disciplinadas, nos termos do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos arts. 26 e seguintes da Lei Municipal n. 8.502/03:

Lei Federal n. 8.069/90:

- Art. 139. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.
- § 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
- $\S~2^o~A$ posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
- § 3º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Lei Municipal n. 8.502/03:

Art. 26 - O processo para escolha dos membros de conselho tutelar será desenvolvido em conformidade com o disposto nesta Lei, sob a responsabilidade e a coordenação do CMDCA e sob a fiscalização da sociedade civil e do Ministério Público, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 27 - A convocação para o processo de escolha dos membros de conselho tutelar será feita pelo CMDCA, por meio de edital, no qual constem dados necessários à inscrição dos candidatos e à votação, atos, prazos, procedimentos, entre outras informações necessárias.

Parágrafo único - Fica assegurada a utilização do DOM como meio para divulgação de ato do processo de escolha.



Art. 28 - A escolha dos membros efetivos e suplentes de cada conselho tutelar ocorrerá por voto direto, secreto e facultativo de cidadãos majores de dezesseis anos, residentes na circunscrição regional a que se vincula o conselho.

Com efeito, os arts. 1º e 5º do PL carecem de inovação legislativa e, portanto, contrariam o princípio constitucional da eficiência. Configura-se, assim previsão inócua e, portanto, inconstitucional.

Por todo o exposto, concluo pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei n. 665/2023.

2.2. DA LEGALIDADE

A análise de legalidade consiste na verificação de compatibilidade da proposição com as leis gerais federais, as leis estaduais pertinentes e a Lei Orgânica Municipal.

Quanto a esse ponto, em função da hierarquia das leis no ordenamento jurídico nacional, uma vez configurada a inconstitucionalidade da proposição, conclui-se também pela sua ilegalidade.

De tal modo, entendo pela ilegalidade do Projeto de Lei n. 665/2023.

2.3. DA REGIMENTALIDADE

Por fim, verifica-se a regular tramitação e compatibilidade da proposição com os pressupostos regimentais de clareza e técnica legislativa, conforme dispõe os art. 98 e 99 do Regimento Interno, razão pela qual concluo pela regimentalidade do Projeto de Lei n. 665/2023.

3. CONCLUSÃO

Em face ao exposto, concluo pela inconstitucionalidade, ilegalidade e regimentalidade do Projeto de Lei n. 665/2023.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2023.

FERNANDA

Assinado de forma digital por FERNANDA PEREIRA

PEREIRA

ALTOE:04519898641

ALTOE:045198986 Dados; 2023.09.25

41

14:57:42 -03'00'

VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ RELATORA



Dirieg	IFI.
	1

PARECER EM 1º TURNO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 666/2023 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Foi apresentado a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 666/2023 de autoria do Vereador Wilsinho da Tabu que cria o "Programa QR CodeBH - Valorização Histórica das Ruas de Belo Horizonte". Nos termos do art. 52, i, "b", do Regimento Interno, foi o mesmo distribuído a esta Comissão de Legislação e Justiça, sendo a mesma incumbida de avaliar o Projeto sob o aspecto jurídico.

Designado Relator para análise de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 666/2023, passo à fundamentação do presente parecer. Em síntese, é o relatório.

Fundamentação

Em sentido amplo, a análise da juridicidade de uma proposição envolve sua conformidade com a Constituição Federal e Estadual, com todo o ordenamento jurídico, verificando a presença dos atributos da norma legal, da legalidade e da aderência aos princípios jurídicos e, por fim, sua consonância com o Regimento da Casa Legislativa onde a proposição tramita.



Dirleg	FI.

Da Constitucionalidade

Feitas essas considerações iniciais, passo à análise de constitucionalidade do PL 666/2023. Cada Pessoa Jurídica de Direito Público possui sua competência legislativa determinada pela Constituição Federal, destarte, compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme dispõe o artigo 30 da nossa Carta Magna.

Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Insta salientar que o projeto de lei em análise objetiva criar o Programa QR CodeBH - Valorização Histórica das Ruas de Belo Horizonte que acrescentará às placas de ruas do Município de Belo Horizonte, códigos no formato QR code que direcionarão o transeunte a site contendo informações históricas sobre o nome da rua e sua relevância histórica. Desta forma, é possível perceber que o tema tratado é de grande relevância para o turismo e propagação da cultura municipal, sendo, portanto, de interesse local.

Já a Constituição Estadual de Minas Gerais, dispõe que um dos objetivos do Município deve ser o estímulo e difusão da cultura. Percebe-se que, o projeto de lei 666/23, ao estabelecer o uso de dispositivo que direcionará a informações culturais e turísticas de Belo Horizonte, cumpre com tal norma estabelecida em nossa Constituição Estadual, qual seja, o artigo 166:

Art. 166 – O Município tem os seguintes objetivos prioritários:

 V – estimular e difundir o ensino e a cultura, proteger o patrimônio cultural e histórico e o meio ambiente e combater a poluição;

Assim, com base nos fundamentos acima explanados, concluo pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 666/2023.



Dirleg	FI.

Da Legalidade

A legalidade pressupõe a concordância das proposições legislativas à Lei, assim temos que atos legislativos devem estar de acordo com as normas superiores e ser adequados às mesmas, incluindo-se aí a Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte — LOMBH.

Uma vez que o projeto de lei em análise visa a utilização de engenho de publicidade em todas as placas de ruas do Município de Belo Horizonte, é necessário observar as normas da legislação municipal aplicável, principalmente da Lei 8.616 (Código de Posturas do Município), a qual dispõe em seus artigos 1º,2º e 263:

Art. 1º - Este Código contém as posturas destinadas a promover a harmonia e o equilibrio no espaço urbano por meio do disciplinamento dos comportamentos, das condutas e dos procedimentos dos cidadãos no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - As posturas de que trata o art. 1º regulam: i - as operações de construção, conservação e manutenção e o uso do logradouro público;

Árt. 263 - Constituem diretrizes a serem observadas no disciplinamento da instalação do engenho de publicidade:

I - garantia de livre acesso à infraestrutura urbana:

Feita a análise do projeto de lei é possível constatar a compatibilidade com a norma supracitada, pois a proposição em tela dispõe sobre logradouro público e engenho de publicidade de livre acesso à população.

Quanto à concordância do PL 666/2023 com Lei Orgânica de Belo Horizonte, o Projeto de Lei não contraria quaisquer das disposições constantes nos arts. 83 a 90 da LOMBH que dizem respeito a iniciativa do Prefeito e está em sintonia com os arts. 7° e 11 do citado diploma:

Art. 7° - O Município exerce sua autonomia, especialmente, ao:

II – legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual no que couber;

Art. 11 - Compete ao Município prover a tudo quanto respeite ao seu interesse local.



Dirleg	İFI
9	' ''
1	

Assim, após verificada a compatibilidade com as normas aplicáveis, concluo pela legalidade do PL 666/2023.

Da Regimentalidade

O PL 666/2023 está instruído corretamente e de acordo com o Regimento Interno, haja vista os preceitos insculpidos nos arts. 99, 106 e 107 do referido diploma legal desta Casa Legislativa, não apresentando quaisquer impedimentos regimentais que impeçam o seu normal transcurso no processo legislativo municipal. Verifica-se que o mesmo atende os aspectos da clareza, técnica legislativa e estilo parlamentar, razão pela qual concluo pela regimentalidade do PL 666/2023.

Conclusão

Assim, ante as razões expostas, opino pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 666/2023.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2023.

SERGIO FERNANDO PEREIRA DE PINHO

Assinado de forma digital por SERGIO FERNANDO PEREIRA DE PINHO TAVARES:84315520691 TAVARES:84315520691 Dados: 2023.09.25 15:35:29 -03'00'

Vereador Sérgio Fernando Pinho Tavares

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA PARECER EM PRIMEIRO TURNO - PROJETO DE LEI Nº 669/2023 VOTO DO RELATOR

1. RELATÓRIO

Foi apresentado a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 669/2023 de autoria dos nobres vereadores Ver.(a) Irlan Melo; Ver.(a) César Gordin; Ver.(a) Cida Falabella; Ver.(a) Ciro Pereira; Ver.(a) Cláudio do Mundo Novo; Ver.(a) Cleiton Xavier; Ver.(a) Henrique Braga; Ver.(a) Iza Lourença; Ver.(a) Jorge Santos; Ver.(a) Reinaldo Gomes Preto Sacolão; Ver.(a) Sérgio Fernando Pinho Tavares; Ver.(a) Wanderley Porto que "Dispõe sobre o reconhecimento do Serviço de Táxi Lotação como transporte público coletivo no município de Belo Horizonte".

Nos termos do art. 52, I, "a", do Regimento Interno, foi o mesmo distribuído a esta Comissão de Legislação e Justiça, sendo a mesma incumbida de avaliar o Projeto sob o aspecto constitucional, legal e regimental.

Fui designado relator para exame da matéria e nessa condição, emito o presente voto, tudo em conformidade com os termos regimentais.

2. DA FUNDA**M**ENTAÇÃO

O Projeto de Lei em exame pretende reconhecer o Serviço de Táxi Lotação como transporte público coletivo no município de Belo Horizonte, conforme as características dispostas no art. 4°, inciso VI da Lei Federal n° 12.587/2012.

2.1 Da Constitucionalidade

Cumpre aqui analisar se a presente proposição foi construída conforme os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.

CAWAKA MUNICIPAL DE REFO HOKITON JE [DILJOR]EL



Cabe, portanto, a esta Comissão de Legislação e Justiça, efetuar o controle de preventivo de constitucionalidade com o intuito de impedir que disposições contrárias às Constituições sejam inseridas no arcabouço normativo municipal.

No caso em tela, evidencia-se que o Projeto de Lei nº 669/2023 encontra-se em consonância com a competência municipal, disposta no art. 30, inciso I da Constituição da República, haja vista dispor em matéria pertinente ao interesse local.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Neste mesmo sentido disciplina a Constituição Mineira em seu art. 171, I.

Art. 171. Ao Município compete legislar:

I — sobre assuntos de interesse local, notadamente:

Não se evidencia, ainda, vício no Projeto de Lei 669/2023 quanto à sua iniciativa, uma vez que a matéria de competência privativa do Chefe do Executivo restringe-se a disposições que tratam da estrutura da Administração Pública Municipal, que criam atribuições para seus órgãos, e que tratam sobre regime jurídico de servidores públicos.

Destaca-se, portanto, que a iniciativa legislativa privativa consiste em matéria de direito excepcional, sendo impositiva a interpretação restritiva. Neste sentido é pacífico o entendimento do STF.

> (...) as hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas, em numerus clausus, no art. 61 da Constituição do Brasil, dizendo respeito às matérias relativas ao funcionamento da Administração Pública, notadamente no que se refere a servidores e órgãos do poder Executivo. (ADI n. 3394-8, Rd Ministro Eros Grau, D1 24/08/2007).

Frente ao exposto, concluo pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 669/2023.

2.2 Da Legalidade

No que concerne à legalidade/juridicidade, cumpre examinar a concordância da proposição legislativa frente ao arcabouço normativo infraconstitucional. Exige-se,

CAWAKA WINICIPAL DE REFO HOKITON LE Idilied



Dirleg Fl.

portanto, a conformidade do ato com as regras e os princípios gerais consagrados pelos diversos ramos do direito.

Quanto ao projeto de Lei nº 669/2023, cumpre destacar o art. 4°, inciso VI da Lei Federal n° 12.587/2012, que define o transporte público coletivo da seguinte forma:

Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

VI - transporte público coletivo: serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público;

Mediante a definição legal e a pretensão da proposição em apreço, é importante ressaltar que a PORTARIA BHTRANS DPR Nº 047, de 29 de maio de 2017, que Dispõe sobre o Serviço Público de Transporte por Táxi do Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Em seus arts. 66, 67, 68, 69 e 70. In Verbis:

Seção III

Do serviço de Táxi Lotação

Art. 66. O Serviço de Táxi Lotação é uma modalidade prestada mediante permissão e licença, pessoal, intransferível, precária e unilateral expedida pela BHTRANS, para atender às necessidades de deslocamento de usuários de forma coletiva e em rotas específicas.

- Art. 67. A BHTRANS definirá o valor da tarifa, a caracterização do veículo, a rota e os pontos de embarque e desembarque, observando critérios técnico-operacionais necessários para o correto funcionamento do serviço e impactos nos outros modos de transporte.
- § 1º. Não será permitida a concessão de desconto na tarifa do serviço de táxi lotação.
- § 2º. O valor mínimo da tarifa do serviço de táxi lotação será definido tendo como pisos o valor da tarifa predominante do Transporte Público Coletivo Convencional por Ônibus multiplicada pelo fator

CAWAKA WINICIPAL DE REFO HOKISON LE loiseà



1,10 e o valor da tarifa da Linha Circular da área central do Transporte Público Coletivo Convencional por Ônibus multiplicada pelo fator 1,50.

§ 3º. O valor da tarifa do serviço de táxi lotação é definido considerando arredondamento de R\$ 0,05 (cinco centavos de real).

Art. 68. A licença para execução do serviço de Táxi Lotação poderá ser expedida pelo Presidente da BHTRANS, efetivada mediante assinatura de Termo de Compromisso e emissão de Autorização de Tráfego específica.

Parágrafo único - O permissionário poderá desistir da licença por meio de solicitação formal, apresentando o veículo à vistoria da BHTRANS devidamente descaracterizado como Táxi Lotação.

Art. 69. Será permitido serviço de Táxi Lotação em rota permanente ou temporária definida por meio de Portaria ou indicada na tabela de tarifas.

Art. 70. Os veículos licenciados para prestação do serviço de Táxi Lotação deverão prestar exclusivamente serviço de Táxi Lotação nos dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre 6 e 18 horas.

Resta claro que o reconhecimento almejado pelo Projeto de Lei nº 669/2023, encontra respaldo na legislação infraconstitucional, haja vista os critérios definidos pela Lei nº 12.587/2012 (em seu art. 4º, VI) estarem presentes no exercício da atividade do Táxi Lotação.

Pela portaria supracitada, portanto, é possível evidenciar que o serviço de Táxi Lotação é (...) acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público, corroborando com a caracterização de transporte público coletivo prevista na Lei nº 12.587/2012.

Por fim, cabe ainda destacar que o Projeto de Lei nº 669/2023 – ao buscar o reconhecimento do serviço de Táxi Lotação como transporte público coletivo no município de Belo Horizonte – está em franca consonância com a PORTARIA BHTRANS DPR Nº 011/2009 de 12 de janeiro de 2009, que em seu preâmbulo assim destaca:

CAWAKA WINICIPAL DE REFO HOKITON I E I DILIGIO I E I

(...)

Considerando que o serviço de táxi lotação se caracteriza como modalidade específica do serviço de táxi e que a sua implantação no Município de Belo Horizonte aumenta a utilização da frota de táxi e oferece à população mais uma opção de transporte coletivo,

(...)

Por fim, ressalta-se que o Projeto de Lei nº 669/2023 encontra-se em estrita concordância com os ditames da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte e com as demais legislações infraconstitucionais.

Nestes termos, concluo pela legalidade do Projeto de Lei nº 669/2023

2.3 Da RegimentalIdade

Não se vislumbra, no que diz respeito à regimentalidade, vício capaz de impedir o prosseguimento do Projeto de Lei n° 669/2023, haja vista estar em consonância com a sua correta instrução, com devida técnica legislativa e com as normas dispostas do Regimento Interno desta Casa.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, meu parecer é pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 669/2023.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2023

RAMON BAPTISTA BIBIANO:49

Assinado de forma digital por RAMON BAPTISTA BIBIANO:49531867615 Dados: 2023,09,25

531867615 08:43:26-03'00'

Vereador Ramon Bibiano da Casa de Apoio Relator



Dirleg	l Fi.
	l
1	
ı	i

PARECER EM 1º TURNO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 670/2023 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Foi apresentado a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 670/2023 de autoria do Vereador Fernando Luiz, que "Dispõe sobre a implementação do método de Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para crianças e adolescentes com autismo nas escolas da rede pública de ensino do Município de Belo Horizonte". Nos termos do art. 52, I, "b", do Regimento Interno, foi o mesmo distribuído a esta Comissão de Legislação e Justiça, sendo a mesma incumbida de avaliar o Projeto sob o aspecto jurídico.

Designado Relator para análise de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 670/2023, passo à fundamentação do presente parecer. Em síntese, é o relatório.

Fundamentação

Em sentido amplo, a análise da juridicidade de uma proposição envolve sua conformidade com a Constituição Federal e Estadual, com todo o ordenamento jurídico, verificando a presença dos atributos da norma legal, da legalidade e da aderência aos princípios jurídicos e, por fim, sua consonância com o Regimento da Casa Legislativa onde a proposição tramita.



Dirleg	FI.

Da Constitucionalidade

Feitas essas considerações iniciais, passo à análise de constitucionalidade do PL 670/2023. Cada Pessoa Jurídica de Direito Público possui sua competência legislativa determinada pela Constituição Federal, destarte, compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local, manter programas de educação infantil e de ensino fundamental, conforme dispõe o artigo 30 da nossa Carta Magna.

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;

Já a Constituição Estadual de Minas Gerais estabelece que ao Município compete legislar, em caráter regulamentar, sobre educação, conforme a seguir:

Art. 171 – Ao Município compete legislar: II – sobre os seguintes assuntos, entre outros, em caráter regulamentar, observadas as peculiaridades dos interesses locais e as normas gerais da União e as suplementares do Estado:

c) educação, cultura, ensino e desporto;

Insta salientar que o projeto de lei em análise dispõe sobre a implantação, em todas as escolas da rede pública municipal, do método de Análise de Comportamento Aplicada para crianças e adolescentes diagnosticados com transtorno do espectro autista. Assim sendo, é outorgado aos municípios a competência para legislar acerca do tema objeto do Projeto.

Quanto ao aspecto material da constitucionalidade, o Projeto observa os princípios constitucionais, dentre os quais o princípio da separação dos poderes:

Art. 2° São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.



Dirleg Fl.

Tal entendimento também é ratificado pelos art. 6° da Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 6° - São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Parágrafo único – Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuição e, a quem for investido na função de um deles, exercer a de outro.

Este princípio tem como pilares a independência e a harmonia, no sentido de que cada Poder tem a sua esfera de atuação preponderante, sem que possa ingressar na esfera de atuação preponderante de outro Poder.

Ressalta-se o projeto de lei homenageia o princípio da equidade e o princípio da dignidade da pessoa humana, uma vez que permite que pessoas com desenvolvimento atípico tenham acesso à educação de maneira adequada ao seu aprendizado.

Assim, com base nos fundamentos acima explanados, concluo pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 670/2023.

Da Legalidade

A legalidade pressupõe a concordância das proposições legislativas à Lei, assim temos que atos legislativos devem estar em acordo com as normas superiores e ser adequados as mesmas, incluindo-se aí a Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte — LOMBH.

No âmbito da legislação aplicável, o PL 670/2023 está em consonância com a Lei 9.394/1996 que dispõe sobre a educação especial, em especial seu artigo 59, *in verbis*:

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:



Dirieg Fi.

 I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

Desta forma, o projeto de lei em análise se apresenta como uma alternativa dentro do escopo da norma supracitada.

Quanto à concordância do PL 670/2023 com Lei Orgânica de Belo Horizonte, o Projeto de Lei não contraria quaisquer das disposições constantes nos arts. 83 a 90 da LOMBH que dizem respeito a iniciativa do Prefeito e está em sintonia com os arts. 7° e 11 do citado diploma:

- Art. 7° O Município exerce sua autonomia, especialmente, ao:
- II legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual no que couber:
- Art. 11 Compete ao Município prover a tudo quanto respeite ao seu interesse local.

Assim, após verificada a compatibilidade com as normas aplicáveis, concluo pela legalidade do PL 670/2023.

Da Regimentalidade

O PL 670/2023 está instruído corretamente e de acordo com o Regimento Interno, haja vista os preceitos insculpidos nos arts. 99, 106 e 107 do referido diploma legal desta Casa Legislativa, não apresentando quaisquer impedimentos regimentais que impeçam o seu normal transcurso no processo legislativo municipal. Verifica-se que o mesmo atende os aspectos da clareza, técnica legislativa e estilo parlamentar, razão pela qual concluo pela regimentalidade do PL 670/2023.



Dirleg	IFI. I
1	

Conclusão

Assim, ante as razões expostas, opino pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 670/2023.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2023.

SERGIO FERNANDO PEREIRA DE PINHO TAVARES:84315520691

Assinado de forma digitai por SERGIO FERNANDO PEREIRA DE PINHO TAVARES:84315520691 Dados: 2023.09.25 15:30:43 -03'00'

Vereador Sérgio Fernando Pinho Tavares



PARECER EM 1º TURNO PROJETO DE LEI N. 671/2023 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

1. RELATÓRIO

Vem à Comissão de Legislação e Justiça, em primeiro turno de discussão e votação nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 671/2023, de autoria do Vereador Fernando Luiz que "Acrescenta o art. 60-A à Lei 11.416 de 2022, que "institui a Lei Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência e da Pessoa com Mobilidade Reduzida."".

Devidamente instruído e recebido pelo Presidente desta Comissão, fui designada relatora e é nesta condição que passo a fundamentar o presente parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em análise visa determinar que as "Os estabelecimentos que possuem banheiros destinados à família ficam obrigados a inserir, nas placas indicativas, o símbolo mundial de conscientização do transtorno do espectro autista (TEA), que consiste na fita quebra-cabeça".

Como justificativa expõe que:

A alteração proposta visa incluir na Lei 11.416 de 2022 a obrigatoriedade de que os estabelecimentos públicos e privados que possuem sanitários destinados à família façam constar nas placas indicativas destes banheiros o Símbolo Mundial de Conscientização do TEA, representado por uma fita quebra-cabeça. A Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, prevê a obrigatoriedade de que banheiros de uso público sejam acessíveis. No entanto, é necessário regulamentar a acessibilidade para as pessoas que possuem Transtorno do Espectro Autista - TEA. presente Lei tem como objetivo conscientizar,

Após breve explanação do mérito, passo a análise que compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, I, "a", do Regimento Interno.

PROTOCOLIZADO CONFORME OELIBERAÇÃO Nº 14/2021 DATA: 95/09/13 HORA: 14.14



2.1. DA CONSTITUCIONALIDADE

Inicialmente importa frisar que a análise da constitucionalidade de determinada proposição corresponde a avaliação de compatibilidade desta com as regras e princípios, de caráter procedimental, formal ou material previstos pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB), considerando-se sua pertinência em relação ao poder de iniciativa e à competência legislativa no âmbito do Poder em que se manifesta.

O reconhecimento da supremacia da Constituição da República e de sua força vinculante em relação aos Poderes Públicos torna inevitável a discussão sobre as formas e modos para sua legítima defesa e sobre a necessidade de Controle de Constitucionalidade dos atos do Poder Público, especialmente das leis e atos normativos.

Ao Poder Legislativo municipal cabe o controle de constitucionalidade preventivo, antes do nascimento jurídico da lei ou ato normativo, impedindo que o objeto contrário à Constituição Federal ou à Constituição Estadual contamine o ordenamento jurídico.

Nesse sentido, verifica-se a competência municipal para legislar sobre o tema proposto, conforme dispõe o art. 30, incisos I, da Constituição da República: "Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;".

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, também não vislumbro nenhum vício no presente Projeto de Lei, uma vez que a iniciativa reservada ao chefe do Poder Executivo, estabelecida na Constituição Federal e Estadual, deve ser interpretada de forma restritiva.

Nesse sentido, já se manifestou o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

(...) as hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas, em numerus clausus, no art. 61 da Constituição do Brasil, dizendo respeito às matérias relativas ao funcionamento da Administração Pública, notadamente no que se refere a servidores e órgãos do poder Executivo. Não se pode ampliar aquele rol, para abranger toda e qualquer situação que crie despesa para o Estado-membro, em especial quando a lei prospere em beneficio da coletividade. (ADI n. 3394-8, Rel. Ministro Eros Grau, DJ. 24/08/2007).

Ação direta de inconstitucionalidade. Lei municipal. Previsão de realização de campanha pública de conscientização sobre depósito de materiais recicláveis. Constitucionalidade. - Não é inconstitucional lei municipal, de iniciativa do Legislativo local, que prevê a realização de campanha pública de conscientização sobre o depósito de materiais



recicláveis por parte da Administração Municipal, ainda que disso resulte aumento de despesas para o Executivo, mesmo porque as hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas em 'numerus clausus' no artigo 61 da Constituição Federal, referindo-se apenas às matérias relativas ao funcionamento da Administração Pública. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.08.476253-3/000 - Comarca de Iturama - Requerente: Prefeito Municipal de Iturama - Requerida: Câmara Municipal de Iturama - Relator: Des. José Antonino Baía Borges.)

Destarte, pelo fato de o tema objeto do projeto de lei em análise não se encontrar expressamente contemplado entre aqueles a serem tratados por lei de iniciativa privativa do Presidente da República (art. 61, § 1º da Constituição da República) ou do Governador do Estado de Minas (art. 66, III da Constituição Mineira) e, por simetria, do Prefeito, não há inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa.

No que se refere ao conteúdo objeto da proposição, notadamente a obrigação de se afixar cartazes educativos sobre o símbolo mundial de conscientização d transtorno do espectro autista (TEA), não vislumbro vício aos princípios e normas constitucionais.

Vale notar que se trata de previsão voltada à conscientização da população. Diversas outras legislações também preveem a afixação de cartazes ou placas em estabelecimentos privados, com o intuito de trazer tal informação aos usuários.

Sendo assim, face ao exposto, entendo pela constitucionalidade do Projeto de Lei n. 671/2023.

2.2. DA LEGALIDADE

A análise de legalidade consiste na verificação de compatibilidade da proposição com as leis gerais federais, as leis estaduais pertinentes e a Lei Orgânica Municipal.

Quanto a este ponto, verifica-se que o Projeto em tela está de acordo com o ordenamento jurídico, pelos mesmos motivos expostos quanto ao aspecto da constitucionalidade.

Sendo assim, não vislumbro infração a legislação infraconstitucional e à Lei Orgânica Municipal, de modo que entendo pela legalidade do Projeto de Lei n. 671/2023.

2.3. DA REGIMENTALIDADE

Por fim, verifica-se a regular tramitação e compatibilidade da proposição com os



pressupostos regimentais de clareza e técnica legislativa, conforme dispõe os art. 98 e 99 do Regimento Interno, razão pela qual concluo pela regimentalidade do Projeto de Lei n. 671/2023.

3. CONCLUSÃO

Em face ao exposto, concluo pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Lei n. 671/2023.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2023.

FERNANDA PEREIRA

Assinado de forma digital por FERNANDA PEREIRA

14:04:22 -03'00'

ALTOE:04519898 Dados: 2023.09.25

VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ RELATORA



PARECER EM 1º TURNO PROJETO DE LEI N. 674/2023 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

1. RELATÓRIO

Vem à Comissão de Legislação e Justiça, em primeiro turno de discussão e votação nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 674/2023, de autoria do Vereador Jorge Santos, que "Assegura à paciente o direito a acompanhante em consultas, exames e procedimentos realizados em estabelecimentos de saúde públicos e privados do Município.".

Devidamente instruído e recebido pelo Presidente desta Comissão, fui designada relatora e é nesta condição que passo a fundamentar o presente parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em análise visa assegurar, "à paciente o direito a acompanhante em consultas, exames e procedimentos, inclusive nos casos que envolvam procedimentos de sedação ou anestesia, realizados em estabelecimentos de saúde públicos e privados do Município".

Como justificativa, expõe que "O atendimento médico deve ter como premissas a confiança, a privacidade, a confidencialidade e o respeito. Infelizmente, temos observado notícias que revelam casos onde mulheres tem sido desrespeitadas e abusadas em sua dignidade na ocasião da realização de exames e consultas médicas. Com a presença de acompanhante, a paciente será resguardada, principalmente nos procedimentos em que sejam necessários quadro induzido de inconsciência."

Após breve explanação do mérito, passo a análise que compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, I, "a", do Regimento Interno.

2.1. DA CONSTITUCIONALIDADE

A análise da constitucionalidade de determinada proposição corresponde à avaliação de sua compatibilidade com as regras e princípios, de caráter procedimental, formal ou material previstos pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB), considerandose sua pertinência em relação ao poder de iniciativa e à competência legislativa no âmbito do Poder em que se manifesta.

PROTOCOLIZADO CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 14/2021 DATA. 15/09/13 HORA. 15: 16



O reconhecimento da supremacia da Constituição Federal e de sua força vinculante em relação aos Poderes Públicos torna inevitável a discussão sobre as formas e modos para sua legítima defesa e sobre a necessidade de Controle de Constitucionalidade dos atos do Poder Público, especialmente das leis e dos atos normativos.

Ao Poder Legislativo municipal cabe o controle de constitucionalidade preventivo, antes do nascimento jurídico da lei ou ato normativo, impedindo que o objeto contrário à Constituição Federal ou à Constituição Estadual contamine o ordenamento jurídico.

In casu, verifica-se a competência municipal para legislar sobre o tema proposto, conforme dispõe o art. 30, incisos I, II e VII da Constituição da República:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do
Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

No mesmo sentido, o art. 171, inciso I, alínea "d" da Constituição Estadual de Minas Gerais dispõe: "Art. 171. Ao Município compete legislar: I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ".

No mais, observo que o Projeto de Lei encontra respaldo jurídico-material na Constituição da República Federativa do Brasil.

Inicialmente, seu art. 6º estabelece como direito social "a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma da Constituição".

Por sua vez, o art. 196 dispõe que: "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, também não vislumbro nenhum vício no presente Projeto de Lei, uma vez que a iniciativa reservada ao chefe do Poder Executivo, estabelecida na Constituição Federal e Estadual, deve ser interpretada de forma restritiva.



Nesse sentido, já se manifestou o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

(...) as hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas, em numerus clausus, no art. 61 da Constituição do Brasil, dizendo respeito às matérias relativas ao funcionamento da Administração Pública, notadamente no que se refere a servidores e órgãos do poder Executivo. Não se pode ampliar aquele rol, para abranger toda e qualquer situação que crie despesa para o Estado-membro, em especial quando a lei prospere em benefício da coletividade. (ADI n. 3394-8, Rel. Ministro Eros Grau, DJ. 24/08/2007).

Ação direta de inconstitucionalidade. Lei municipal. Previsão de realização de campanha pública de conscientização sobre depósito de materiais recicláveis. Constitucionalidade. - Não é inconstitucional lei municipal, de iniciativa do Legislativo local, que prevê a realização de campanha pública de conscientização sobre o depósito de materiais recicláveis por parte da Administração Municipal, ainda que disso resulte aumento de despesas para o Executivo, mesmo porque as hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas em 'numerus clausus' no artigo 61 da Constituição Federal, referindo-se apenas às matérias relativas ao funcionamento da Administração Pública. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.08.476253-3/000 - Comarca de Iturama - Requerente: Prefeito Municipal de Iturama - Requerida: Câmara Municipal de Iturama - Relator: Des. José Antonino Baía Borges.)

Destarte, pelo fato de o tema objeto do projeto de lei em análise não se encontrar expressamente contemplado entre aqueles a serem tratados por lei de iniciativa privativa do Presidente da República (art. 61, § 1º da Constituição da República) ou do Governador do Estado de Minas (art. 66, III da Constituição Mineira) e, por simetria, do Prefeito, não há inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa.

No que se refere ao conteúdo objeto da proposição, o §2º do artigo 1º revela inovação legislativa quando estabelece que "o profissional responsável pelo atendimento da paciente deverá justificar por escrito quando fatores relacionas à saúde e à segurança dela ou de seu acompanhante impedirem o exercício do direito de que trata esta lei."

Sendo assim, face ao exposto, entendo pela constitucionalidade do Projeto de Lei n. 674/2023.



2.2. DA LEGALIDADE

A análise de legalidade consiste na verificação de compatibilidade da proposição com as leis gerais federais, as leis estaduais pertinentes e a Lei Orgânica Municipal.

Quanto a este ponto, verifica-se que o Projeto em tela está de acordo com o ordenamento jurídico, pelos mesmos motivos expostos quanto ao aspecto da constitucionalidade.

Sendo assim, não vislumbro infração a legislação infraconstitucional e à Lei Orgânica Municipal, de modo que entendo pela legalidade do Projeto de Lei n. 674/2023.

2.3. DA REGIMENTALIDADE

Por fim, verifica-se a regular tramitação e compatibilidade da proposição com os pressupostos regimentais de clareza e técnica legislativa, conforme dispõe os art. 98 e 99 do Regimento Interno, razão pela qual concluo pela regimentalidade do Projeto de Lei n. 674/2023.

3. CONCLUSÃO

Em face ao exposto, concluo pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Lei n. 674/2023.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2023.

FERNANDA PEREIRA

Assinado de forma digital por FERNANDA PEREIRA ALTOE:04519898641

ALTOE:045198986 Dados: 2023.09.25 41

15:23:47 -03'00'

VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ RELATORA



Dirleg	lFI.
	I

PARECER EM 1º TURNO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 675/2023 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Foi apresentado a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 675/2023 de autoria do Vereador Pedro Patrus, que "Dá nova redação ao art. 146 da Lei nº 8.616/03, que contém o código de posturas do município de Belo Horizonte". Nos termos do art. 52, I, "b", do Regimento Interno, foi o mesmo distribuído a esta Comissão de Legislação e Justiça, sendo a mesma incumbida de avaliar o Projeto sob o aspecto jurídico.

Designado Relator para análise de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Lei n° 675/2023, passo à fundamentação do presente parecer. Em síntese, é o relatório.

Fundamentação

Em sentido amplo, a análise da juridicidade de uma proposição envolve sua conformidade com a Constituição Federal e Estadual, com todo o ordenamento jurídico, verificando a presença dos atributos da norma legal, da legalidade e da aderência aos princípios jurídicos e, por fim, sua consonância com o Regimento da Casa Legislativa onde a proposição tramita.

PROTOCOLIZADO CONFORME OELIBERAÇÃO Nº 14/2021 DATA. 15/07/13 HORA. 15.42



Dirieg	Fi.	
-	1	
1		

Da Constitucionalidade

Feitas essas considerações iniciais, passo à análise de constitucionalidade do PL 675/2023. Cada Pessoa Jurídica de Direito Público possui sua competência legislativa determinada pela Constituição Federal, destarte, compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme dispõe o artigo 30 da nossa Carta Magna.

Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Insta salientar que o projeto de lei em análise objetiva alterar o artigo 146 da Lei n° 8.616, de 14 de julho de 2003, que contém o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte, para incluir produtos oriundos da agricultura urbana do município no rol de produtos vendidos por veículo de tração humana.

Efetivamente, trata-se de tema que se enquadra na competência do Município, uma vez que a proposta em questão tem o propósito de modificar o Código de Posturas Municipal. Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, também não identifico nenhuma irregularidade, visto que a prerrogativa atribuída ao chefe do Poder Executivo, conforme estabelecido na Constituição Federal e na Constituição Estadual, deve ser interpretada de forma restritiva.

Assim, com base nos fundamentos acima explanados, concluo pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 675/2023.

Da Legalidade

A legalidade pressupõe a concordância das proposições legislativas à Lei, assim temos que atos legislativos devem estar em acordo com as normas superiores e ser adequados as mesmas, incluindo-se aí a Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte — LOMBH.



Dirlog	F
Dirleg	Г.
i	
į.	

Percebe-se que o projeto de lei em análise, ao incluir produtos oriundos da agricultura urbana no rol de alimentos que podem ser comercializados por veículo de tração humana, está em consonância com os objetivos da Lei 10.255 que Institui Política Municipal de Apoio à Agricultura Urbana e dá outras providências, in verbis:

Art. 3º - São objetivos da Política Municipal de Apoio à Agricultura Urbana:

 I - ampliar as condições de acesso à alimentação e aumentar a disponibilidade de alimentos, para consumo próprio e comércio local;

V - gerar emprego e renda, especialmente por meio da agregação de valor aos produtos, viabilizando a comercialização para os mercados institucionais considerando principalmente o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

Isto porque a inclusão de tais produtos irá concorrer para o aumento da disponibilidade de alimentos para o comércio local, além de gerar emprego e renda, abarcando, assim os dois objetivos supracitados.

Quanto à concordância do PL 675/2023 com Lei Orgânica de Belo Horizonte, o Projeto de Lei não contraria quaisquer das disposições constantes nos arts. 83 a 90 da LOMBH que dizem respeito a iniciativa do Prefeito e está em sintonia com os arts. 7° e 11 do citado diploma:

- Art. 7° O Município exerce sua autonomia, especialmente, ao:
- II legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual no que couber;
- Art. 11 Compete ao Município prover a tudo quanto respeite ao seu interesse local.

Assim, após verificada a compatibilidade com as normas aplicáveis, concluo pela legalidade do PL 675/2023.



Dirleg	FI.	

Da Regimentalidade

O PL 675/2023 está instruído corretamente e de acordo com o Regimento Interno, haja vista os preceitos insculpidos nos arts. 99, 106 e 107 do referido diploma legal desta Casa Legislativa, não apresentando quaisquer impedimentos regimentais que impeçam o seu normal transcurso no processo legislativo municipal. Verifica-se que o mesmo atende os aspectos da clareza, técnica legislativa e estilo parlamentar, razão pela qual concluo pela regimentalidade do PL 675/2023.

Conclusão

Assim, ante as razões expostas, opino pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 675/2023.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2023.

SERGIO FERNANDO PEREIRA DE PINHO

Assinado de forma digital por SERGIO FERNANDO PEREIRA DE PINHO TAVARES:84315520691 TAVARES:84315520691 Dados: 2023.09.25 15:38:59 -03'00'

Vereador Sérgio Fernando Pinho Tavares

PROPOSTA DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI 677/2023 1º TURNO COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Foi apresentado a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 677/2023 de autoria do Vereador Wilsinho da Tabu, que "Cria o Programa QR Code BH com o objetivo de disponibilizar informações sobre próprios públicos e passagens do Município."

Como justificativa, a proposição demonstra que "A proposta visa a atender a demanda por informações sobre a cidade, de modo a enriquecer a experiência dos cidadãos e visitantes, além de fomentar o interesse pela preservação da memória histórica e cultural da região. A iniciativa também se alinha ao contexto atual, no qual a tecnologia e a conectividade são cada vez mais presentes no cotidiano das pessoas."

Considerando que o que se pretende é a criação de um programa que demanda um esforço material para levantar informações que alcancem a totalidade das ruas de Belo Horizonte, proponho que seja baixado em diligência, nos termos do art. 86, II, do Regimento Interno, ao Gabinete do Prefeito Fuad Noman, com o objetivo de se investigar a viabilidade técnica e operacional da referida proposição e obter esclarecimentos sobre os aspectos que se seguem:

- I) Levando-se em conta que o Projeto de Lei pretende implementar "QR codes" em todas as ruas de Belo Horizonte, qual seria o custo estimado para essa realização?
- II) Sob o ponto de vista da Prefeitura de Belo Horizonte, há previsão orçamentária para a implementação de tal programa?
- III) A Prefeitura de Belo Horizonte já possui catalogado todos esses dados históricos e culturais?
- IV) O Projeto de Lei estabelece que todas as ruas de Belo Horizonte devem ter instalados os "QR codes" em até três anos. É factível realizar a implementação nesse prazo estipulado?

JECOLIZADO CONFORME JELIBERAÇÃO Nº 14/2021 DATA. 15/09/13 HORA. 14:19

- V) Na eventualidade de implementação do programa, a partir de quais critérios seriam feitas a escolha das informações que serão disponibilizadas nos códigos QR?
- VI) Como será garantida a segurança e a atualização dos dados?
- VII) A Prefeitura de Belo Horizonte acredita que o presente Projeto de Lei está criando obrigação ao Poder Executivo, por parte do Poder Legislativo?

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2023

FERNANDA PEREIRA ALTOE:04519898641 Dados: 2023.09.25 14:18:58 -03'00'

VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ NOVO

Dirleg	Fl.
	1

Proposta de Diligência ao Projeto de Lei nº 678/2023 - 1º Turno

Comissão de Legislação e Justiça

Proponho que o Projeto de Lei nº 678/2023, de autoria do vereador Ciro Pereira, seja baixado em diligência, nos termos do art. 86, II, do Regimento Interno, ao Gabinete do Sr. Prefeito Fuad Noman com o objetivo de obter esclarecimentos sobre os seguintes aspectos do projeto:

1. Se existe impedimento para a pretendida desafetação dos imóveis que menciona.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2023

SERGIO FERNANDO Assinado de forma digital por SERGIO FERNANDO PEREIRA DE PINHO PEREIRA DE PINHO TAVARES:84315520691 Dados: 2023.09.25 17:25:31 -03'00'

Vereador Sérgio Fernando Pinho Tavares



<u> </u>	1=-
Dirleg	FI.

PARECER 1º TURNO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 683/2023 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Foi apresentado a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 683/2023 de autoria das Vereadoras Cida Falabella, Fernanda Pereira Altoé, Flávia Borja, Iza Lourença, Janaína Cardoso, Loíde Gonçalves, Marcela Trópia e Professora Marli que "Dispõe sobre a criação do "Programa de Apoio à Vítima de Violência Doméstica". Nos termos do art. 52, I, "b", do Regimento Interno, foi o mesmo distribuído a esta Comissão de Legislação e Justiça, sendo a mesma incumbida de avaliar o Projeto sob o aspecto jurídico.

Designado Relator para análise de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 683/2023, passo à fundamentação do presente parecer. Em síntese, é o relatório.

Fundamentação

Em sentido amplo, a análise da juridicidade de uma proposição envolve sua conformidade com a Constituição Federal e Estadual, com todo o ordenamento jurídico, verificando a presença dos atributos da norma legal, da legalidade e da aderência aos princípios jurídicos e, por fim, sua consonância com o Regimento da Casa Legislativa onde a proposição tramita.



(T
Dirleg	\FI.
İ	i i

Da Constitucionalidade

Feitas essas considerações iniciais, passo à análise de constitucionalidade do PL 683/2023. Cada Pessoa Jurídica de Direito Público possui sua competência legislativa determinada pela Constituição Federal, destarte, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme dispõe o artigo 30 da nossa Carta Magna.

Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Insta salientar que o projeto de lei em análise ao objetiva criar um Programa de Apoio à Vítima de Violência Doméstica para auxiliar as vítimas de violência doméstica no Município de Belo Horizonte, assunto de relevante interesse local. Depreende-se da leitura dos dispositivos citados que o constituinte originário outorgou aos Municípios a competência para legislar sobre o tema em questão.

Conclui-se, então que o projeto de lei em análise em consonância com os princípios constitucionais fundamentais, principalmente o de proteção a dignidade da pessoa humana, já que busca assegurar às mulheres vítimas de violência doméstica meio através do qual tenham possibilidade de quebrar o ciclo vicioso da violência doméstica.

Assim, com base nos fundamentos acima explanados, concluo pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 683/2023.

Da Legalidade

A legalidade pressupõe a concordância das proposições legislativas à Lei, assim temos que atos legislativos devem estar em acordo com as normas superiores



Dirleg FI.

e ser adequados as mesmas, incluindo-se aí a Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte — LOMBH.

O Programa de Proteção às Vítimas de Violência Doméstica proposto pelo projeto de lei em análise está em conformidade com a Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), visto que tal norma estabelece em seu artigo 35 que os Municípios poderão criar e promover programas de enfrentamento da violência doméstica e familiar, como é possível observar no dispositivo destacado abaixo:

Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

 I - centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;

IV - programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar,

Quanto à concordância do PL 683/2023 com Lei Orgânica de Belo Horizonte, o Projeto de Lei não contraria quaisquer das disposições constantes nos arts. 83 a 90 da LOMBH que dizem respeito a iniciativa do Prefeito e está em sintonia com os arts. 7° e 11 do citado diploma:

Art. 7° - O Município exerce sua autonomia, especialmente, ao:

 II – legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual no que couber

Art. 11 - Compete ao Município prover a tudo quanto respeite ao seu interesse local.

Assim, após verificada a compatibilidade com as normas aplicáveis, concluo pela legalidade do PL 683/2023.

Da Regimentalidade

O PL 683/2023 está instruído corretamente e de acordo com o Regimento Interno, haja vista os preceitos insculpidos nos arts. 99, 106 e 107 do referido diploma



Dirleg	FI.

legal desta Casa Legislativa, não apresentando quaisquer impedimentos regimentais que impeçam o seu normal transcurso no processo legislativo municipal. Verifica-se que o mesmo atende os aspectos da clareza, técnica legislativa e estilo parlamentar, razão pela qual concluo pela regimentalidade do PL 683/2023.

Conclusão

Assim, ante as razões expostas, opino pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 683/2023.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2023.

SERGIO FERNANDO PEREIRA DE PINHO TAVARES:84315520691 Assinado de forma digital por SERGIO FERNANDO PEREIRA DE PINHO TAVARES:84315520691 Dados: 2023.09.25 15:41:18-03'00'

Vereador Sérgio Fernando Pinho Tavares



PROPOSTA DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI N. 694/2023 1° TURNO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Proponho que o Projeto de Lei n. 694/2023 de autoria do Vereador Rubão que "Dispõe sobre a divulgação de listas de medicamentos nos serviços próprios do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte e dá outras providências", seja baixado em diligência, nos termos do art. 86, II, do Regimento Interno, ao Gabinete do Sr. Prefeito Fuad Noman, solicitando seja encaminhado aos órgãos competentes, notadamente à Secretaria Municipal de Saúde, para que se manifeste com o objetivo de esclarecer sobre os seguintes aspectos do projeto:

- 1. Atualmente, como é feito o controle dos medicamentos disponíveis e em falta nos serviços próprios do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte?
- 2. Há divulgação desse tipo de informação para a população?
- 3. Caso positiva a resposta do item 2 acima, como é feita essa divulgação e qual a periodicidade?
- 4. Caso negativa a resposta do item 2 acima, ou seja, caso não ocorra a divulgação desse tipo de informação para a população, há a viabilidade de se implementar uma publicação no portal da Prefeitura, como pretende o Projeto em questão?
- 5. O prazo previsto no Projeto de publicação diária é viável? Caso não seja, sugerem algum prazo mais razoável para viabilizar a implementação desse tipo de lei?

Cumpre destacar que as informações requeridas nesta diligência possuem o propósito de embasar de forma substanciosa a confecção do parecer técnico desta Comissão de Legislação e Justiça.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2023.

FERNANDA

Assinado de forma digitai por FERNANDA

PEREIRA

PEREIRA

ALTOE:0451989 ALTOE:04519898641 Dados: 2023.09.25

8641

12:26:47 -03'00"

VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ

NOVO

PROTOCOLIZADO CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 14/2021



	T=.
Dirieg	JFI.
1	

PARECER EM 1º TURNO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 701/2023 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

VOTO DO RELATOR

Relatório

Foi apresentado a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 701/2023 de autoria dos Vereadores Fernanda Pereira Altoé, Ciro Pereira, Cleiton Xavier, Gilson Guimarães, Helinho da Farmácia, Loíde Gonçalves e Wesley Moreira que "Dispõe sobre as contrapartidas a serem exigidas a título de medidas mitigadoras e compensatórias de empreendimentos que geram impactos urbanísticos, ambientais e sociais". Nos termos do art. 52, I, "b", do Regimento Interno, foi o mesmo distribuído a esta Comissão de Legislação e Justiça, sendo a mesma incumbida de avaliar o Projeto sob o aspecto jurídico.

Designado Relator para análise de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 701/2023, passo à fundamentação do presente parecer. Em síntese, é o relatório.

Fundamentação

Em sentido amplo, a análise da juridicidade de uma proposição envolve sua conformidade com a Constituição Federal e Estadual, com todo o ordenamento jurídico, verificando a presença dos atributos da norma legal, da legalidade e da aderência aos princípios jurídicos e, por fim, sua consonância com o Regimento da Casa Legislativa onde a proposição tramita.



Dirleg	IFI.
Durea	' ''
Į.	
1	
1	1

Da Constitucionalidade

Feitas essas considerações iniciais, passo à análise de constitucionalidade do PL 701/2023. Cada Pessoa Jurídica de Direito Público possui sua competência legislativa determinada pela Constituição Federal, destarte, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, além de proteger o meio ambiente, conforme dispõe os artigos 23 e 30 da nossa Carta Magna, *in verbis*:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Faderal e dos Municípios: VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição am qualquer de suas formas;

Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de intaresse local;

Insta salientar que o projeto de lei em análise objetiva dispor sobre as contrapartidas a serem exigidas a título de medidas mitigadoras e compensatórias de empreendimentos que geram impactos urbanísticos, ambientais e sociais. É possível perceber o projeto de lei trata sobre tema afeto ao meio ambiente e de relevante interesse local, promovendo o direito constitucional previsto no artigo 225 transcrito abaixo

Art. 225. Todos têm direito ao maio ambienta ecologicamente equilibrado, bem da uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondose ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá- lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

 I - preservar e restaurar os processos acológicos essenciais e prover o manajo ecológico das espécies e ecossistemas;

Já a Constituição Estadual de Minas Gerais, dispõe que um dos objetivos do Município deve ser a proteção ao meio ambiente. Percebe-se que, o projeto de lei 666/23, ao dispor sobre dispor sobre as contrapartidas a serem exigidas a título de medidas mitigadoras e compensatórias de empreendimentos que geram impactos



[Birlar	Ei
Dirieg	FI.
ŀ	

urbanísticos, ambientais e sociais, cumpre com tal norma estabelecida em nossa Constituição Estadual, qual seja, o artigo 166:

Art. 166 – O Município tem os seguintes objetivos prioritários:

 V – estimular e difundir o ensino e a cultura, proteger o patrimônio cultural e histórico e o meio ambiente e combater a poluição;

Assim, com base nos fundamentos acima explanados, concluo pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 701/2023.

Da Legalidade

A legalidade pressupõe a concordância das proposições legislativas à Lei, assim temos que atos legislativos devem estar em acordo com as normas superiores e ser adequados as mesmas, incluindo-se aí a Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte — LOMBH.

Uma vez que o Projeto de Lei em análise visa dispor sobre as contrapartidas a serem exigidas a título de medidas mitigadoras e compensatórias de empreendimentos que geram impactos urbanísticos, ambientais e sociais, é necessário observar as normas da legislação municipal aplicável, principalmente da Lei 11.181 (Plano Diretor do Município de Belo Horizonte). Destaca-se o dispositivo abaixo transcrito:

- Art. 339 O licenciamento de obras de parcelamento do solo ou de edificação, bem como a instalação de atividades econômicas, é condicionado ao atendimento às normas previstas nesta lei e na legislação pertinente.
- § 4º É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas por esta lei ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente.

Feita a análise do projeto de lei é possível constatar a compatibilidade com a norma supracitada, pois a proposição em tela determina regramento para as medidas compensatórias e mitigatórias municipais



Quanto à concordância do PL 701/2023 com Lei Orgânica de Belo Horizonte, o Projeto de Lei não contraria quaisquer das disposições constantes nos arts. 83 a 90 da LOMBH que dizem respeito a iniciativa do Prefeito e está em sintonia com os arts. 7° e 11 do citado diploma:

> Art. 7° - O Município exerce sua autonomia, especialmente, ao:

> II - legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual no que couber,

> Art. 11 - Compete ao Município prover a tudo quanto respeite ao seu interesse local.

Assim, após verificada a compatibilidade com as normas aplicáveis, concluo pela legalidade do PL 701/2023.

Da Regimentalidade

O PL 701/2023 está instruído corretamente e de acordo com o Regimento Interno, haja vista os preceitos insculpidos nos arts. 99, 106 e 107 do referido diploma legal desta Casa Legislativa, não apresentando quaisquer impedimentos regimentais que impeçam o seu normal transcurso no processo legislativo municipal. Verifica-se que o mesmo atende os aspectos da clareza, técnica legislativa e estilo parlamentar. razão pela qual concluo pela regimentalidade do PL 701/2023.

Conclusão

Assim, ante as razões expostas, opino pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 701/2023.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2023.

SERGIO FERNANDO PEREIRA DE PINHO

Assinado de forma digital por SERGIO FERNANDO PEREIRA DE PINHO TAVARES:84315520691 TAVARES:84315520691 Dados: 2023.09.25 15:48:48 -03'00'

Vereador Sérgio Fernando Pinho Tavares



	Dirieg	l Fi.
	-iiicg	l
1		1
		1

PARECER EM 1º TURNO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 706/2023 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

VOTO DO RELATOR

Reiatório

Foi apresentado a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 706/2023 de autoria do Vereador Rubão, que "Estabelece diretrizes para implantação do programa material escolar solidário no município de Belo Horizonte". Nos termos do art. 52, I, "b", do Regimento Interno, foi o mesmo distribuído a esta Comissão de Legislação e Justiça, sendo a mesma incumbida de avaliar o Projeto sob o aspecto jurídico.

Designado Relator para análise de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 706/2023, passo à fundamentação do presente parecer. Em síntese, é o relatório.

Fundamentação

Em sentido amplo, a análise da juridicidade de uma proposição envolve sua conformidade com a Constituição Federal e Estadual, com todo o ordenamento jurídico, verificando a presença dos atributos da norma legal, da legalidade e da aderência aos princípios jurídicos e, por firn, sua consonância com o Regimento da Casa Legislativa onde a proposição tramita.

PROTOCOLIZADO CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 14/2021 DATA: 15/09/15 HORA: 15-54



Dirleg	IFI.
1 -	

Da Constitucionalidade

Feitas essas considerações iniciais, passo a análise de constitucionalidade do PL 706/2023. Cada Pessoa Jurídica de Direito Público possui sua competência legislativa determinada pela Constituição Federal, destarte, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, manter programas de educação infantil e de ensino fundamental, conforme dispõe o artigo 30 da nossa Carta Magna.

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental:

Já a Constituição Estadual de Minas Gerais estabelece que ao município compete legislar, em caráter regulamentar, sobre educação, conforme a seguir:

Art. 171 – Ao Município compete legislar: II – sobre os seguintes assuntos, entre outros, em caráter regulamentar, observadas as peculiaridades dos interesses locais e as normas gerais da União e as suplementares do Estado:

c) educação, cultura, ensino e desporto;

Insta salientar que o projeto de lei em análise dispõe sobre a implantação do Programa Material Escolar Solidário, de maneira a promover a arrecadação de materiais escolares novos e usados para que possam ser utilizados pelos estudantes da rede municipal de ensino. Assim sendo, é outorgado aos municípios a competência para legislar acerca do tema objeto do Projeto.

Quanto ao aspecto material da constitucionalidade, o Projeto observa os princípios constitucionais, dentre os quais o princípio da separação dos poderes:

Art. 2° São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.



Dirleg	FI.

Tal entendimento também é ratificado pelos art. 6° da Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 6° - São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Parágrafo único – Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuição e, a quem for investido na função de um deles, exercer a de outro.

Este princípio tem como pilares a independência e a harmonia, no sentido de que cada Poder tem a sua esfera de atuação preponderante, sem que possa ingressar na esfera de atuação preponderante de outro Poder.

Assim, com base nos fundamentos acima explanados, concluo pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 706/2023.

Da Legalidade

A legalidade pressupõe a concordância das proposições legislativas à Lei, assim temos que atos legislativos devem estar em acordo com as normas superiores e ser adequados as mesmas, incluindo-se aí a Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte — LOMBH.

No âmbito da legislação aplicável, o PL 706/2023 está em consonância com a Lei 9.394/1996 que dispõe sobre a educação especial, em especial seu artigo 70, *in verbis*:

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:



lfi
l

VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Desta forma, o projeto de lei em análise se apresenta como uma alternativa dentro do escopo da norma supracitada.

Quanto à concordância do PL 706/2023 com Lei Orgânica de Belo Horizonte, o Projeto de Lei não contraria quaisquer das disposições constantes nos arts. 83 a 90 da LOMBH que dizem respeito a iniciativa do Prefeito e está em sintonia com os arts. 7° e 11 do citado diploma:

- Art. 7° O Município exerce sua autonomia, especialmente, ao:
- II legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual no que couber:
- Art. 11 Compete ao Município prover a tudo quanto respeite ao seu interesse local.

Assim, após verificada a compatibilidade com as normas aplicáveis, concluo pela legalidade do PL 706/2023.

Da Regimentalidade

O PL 706/2023 está instruído corretamente e de acordo com o Regimento Interno, haja vista os preceitos insculpidos nos arts. 99, 106 e 107 do referido diploma legal desta Casa Legislativa, não apresentando quaisquer impedimentos regimentais que impeçam o seu normal transcurso no processo legislativo municipal. Verifica-se que o mesmo atende os aspectos da clareza, técnica legislativa e estilo parlamentar, razão pela qual concluo pela regimentalidade do PL 706/2023.



	
Dirleg	FI.

Conclusão

Assim, ante as razões expostas, opino pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 706/2023.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2023.

SERGIO FERNANDO PEREIRA DE PINHO

Assinado de forma digital por SERGIO FERNANDO PEREIRA DE PINHO TAVARES:84315520691 TAVARES:84315520691 Dados: 2023.09.25 15:53:03 -03'00'

Vereador Sérgio Fernando Pinho Tavares



DIRLEG	FI.

PL Nº <u>595</u> 1 <u>2023</u>

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA Para Redação Final

Em 25/08/2023,	738
	Se <mark>ç</mark> ão de Apoio ao Plenário – Secple

Designo	para Melo	a 	relatoria	a 	vereadora/o	vereador para emitir
parecer de	redação fin	al, nos t	ermos e prazo	os regim	entais.	
Em <u>აგ</u>	109 1	J083_	-	Presid	enta/Presidente	da COMISSÃO





Dirleg	FI.

Comissão de Legislação e Justiça Parecer de redação final sobre o Projeto de Lei nº 595/23

Relatório

O Projeto de Lei nº 595/23, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, para adequação das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo constantes da Lei Orçamentária 2023 que apresentaram impedimentos em suas programações", de autoria do Executivo, foi aprovado pelo Plenário, com as emendas nºs 1 e 2, com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 3 e com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 4, e retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Fundamentação

Foram promovidas adequações a normas gramaticais, a aspectos da técnica legislativa e a padrões deste Legislativo que não impliquem prejuízo ao conteúdo aprovado ou a seus efeitos. Entre elas, cabe destacar:

- a substituição do texto do art. 1º do projeto pelo texto proposto pela Subemenda nº 1 à Emenda nº 3 aprovada;
- a inclusão da Emenda nº 929 ao item I do Anexo I do projeto, em função da aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 3 aprovada;
- a substituição do texto da Emenda nº 984 do Item I do Anexo I pelo texto proposto pela Emenda nº 1 aprovada;
- a substituição do texto da Emenda nº 1020 do Item I do Anexo I pelo texto proposto pela Subemenda nº 1 à Emenda nº 4 aprovada;
- a substituição do texto da Emenda nº 1042 do Item I do Anexo I pelo texto proposto pela Subemenda nº 1 à Emenda nº 4 aprovada;
- a substituição do texto da Emenda nº 1064 do Item I do Anexo I pelo texto proposto pela Emenda nº 2 aprovada;
- a substituição do texto da Emenda nº 1069 do Item I do Anexo I pelo texto proposto pela Subemenda nº 1 à Emenda nº 4 aprovada;



- a inclusão do texto da Emenda nº 1069-l ao Item I do Anexo I pela Subemenda nº 1 à Emenda nº 4 aprovada;
- a inclusão da Emenda nº 929 ao item II do Anexo II do projeto, em função da aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 3 aprovada.

Conclusão

Feitas essas considerações, submeto à apreciação desta comissão a proposta de redação final do Projeto de Lei nº 595/23.

Belo Horizonte, $\sqrt{32} / \sqrt{9} / \sqrt{3}$

RELATOR



Dirleg	FI.

PROJETO DE LEI Nº 595/23

Autoriza o Executivo a abrir créditos suplementares aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, para adequação das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo constantes da Lei Orçamentária 2023 que apresentaram impedimentos em suas programações.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

- Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, de que trata a Lei nº 11.442, de 29 de dezembro de 2022, no valor de R\$52.291.585,79 (cinquenta e dois milhões, duzentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), conforme programação constante no Anexo I desta lei, a fim de promover as adequações necessárias à viabilização das emendas parlamentares individuais que apresentaram impedimentos em suas programações, em consonância com o disposto no inciso III do § 1º do art. 19 da Lei nº 11.409, de 21 de setembro de 2022.
- Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação das programações listadas em seu Anexo II.
- Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, limitados ao valor da Reserva de Recursos para Emendas Individuais de que trata o caput do art. 19 da Lei nº 11.409/22, no montante de R\$132.227.698,00 (cento e trinta e dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais), para correção de demais impedimentos de ordem orçamentária que venham a ser percebidos durante a execução das emendas parlamentares individuais.
- Art. 4º Para atender ao disposto no art. 3º desta lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação das respectivas emendas impedidas.
- Art. 5° A abertura de créditos suplementares a que se referem os arts. 1° e 3° desta lei não deverá ser considerada para fins de apuração do limite de suplementação de que trata o art. 4° da Lei nº 11.442/22.
- Art. 6º No caso de o autor da emenda individual que apresentar impedimento não realocar a totalidade dos recursos da emenda impedida em outra programação, o valor não realocado poderá ser utilizado pelo Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.



Dirleg	FI.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, <u>22 / 09 / 23</u>

RELATOR

Avulsos distribuídos em
Aguardando emenda de redação final até
DIVATO



Dirleg	FI.

ANEXO I

I - Ajustes das programações e inclusões a que se refere o art. 1º desta lei:

N° LOA	PARLAMENTAR	OBJETO FINAL	VALOR FINAL	DOTAÇÃO FINAL
151	Wanderley Porto	Ao reforço de dotação para o projeto de modernização e melhoria dos centros de esterilização de cães e gatos e das unidades móveis de Esterilização de Belo Horizonte;	R\$200.000,00	2302.1030500282.829.339030.S.500
152	Wanderley Porto	Ao reforço de dotação orçamentária para o Centro de Controle de Zoonoses;	R\$200.000,00	2302.1030500282.829.339030.S.500
155	Wanderley Porto	A pavimentação asfáltica da Rua Freixo, CEP: 30660- 540, no Bairro Olaria, em toda sua extensão;	R\$30.000,00	2700.1545102331.208.449051.F.500
159	Wanderley Porto	À pavimentação asfáltica da Rua L, localizada entre as ruas Cecília Maria da Silva e Lacyr Maffia, paralela às ruas Núbia Cristina e K, CEP: 306664-740, no Bairro Jatobá IV;	R\$74.000,00	2700.1545102331.208.449051.F.500
163	Wanderley Porto	À revitalização e manutenção do espaço público localizado na Rua Alternador com a Rua Fotometro, no Bairro Independência;	R\$100.000,00	2700.1545102331.202.449051.F.500
164	Wanderley Porto	À revitalização e manutenção de praças públicas: a) Praça 1 - localizada entre a Avenida Djalma Vieira Cristo a as ruas Francisco Poletto e Luiz João de Oliveira, no Bairro Vale do Jatobá.	R\$100.000,00	2700.1545102331.202.449051.F.500



			····	
		b) Praça - localizada		
		entre a Avenida		
		Djalma Vieira Cristo		
		e as ruas Tenente		
		Coronel João de		
		Assis e Maria		
ļ	1	Domingos da Rocha,		
		no Bairro Vale do		
		Jatobá.		
		c) Praça Cívica -		
		localizada entre a		
		Avenida Djalma		
		Vieira Cristo e as		
		ruas Domício Gabriel		
		de Vasconcelos e	1	
		Ramon Thomé, no		
		Bairro Vale do		
		Jatobá.		
		d) Praça Sagrado		
		Coração de Maria -		
		localizada entre a		
ļ	j	Avenida Djalma		
		Vieira Cristo e a Rua		
		Maria Lopes da Silva,		
		no Bairro Vale do		
1		Jatobá;		
		À instalação de		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	Wanderley Porto	playgrounds na Praça		3000.2781201012.534.449052.F.500
166		Arcângelo Maleta, no	R\$30.000,00	3000.2781201012.534.339039.F.500
		Bairro Santa Lúcia;		3000.2701201012.337.337037.1.300
<u> </u>		À instalação de		
		playgrounds na Praça		
		José Sobrinho,		
	Wanderley Porto	localizada na Rua		3000.2781201012.534.449052.F.500 3000.2781201012.534.339030.F.500
167		Matilde Augusta de	R\$30.000,00	
		Jesus com a Rua Luiz		5000.2701201012.551.555050.1.550
		Zito Ferreira, no		
		Bairro Olaria;		
	 	À instalação de		
		playgrounds no	İ	
		espaço público		
		localizado na Rua		3000.2781201012.534.449052.F.500
168	Wanderley Porto	Alternador com a	R\$30.000,00	3000.2781201012.534.449032.F.500
		Rua Fotometro, no		5000.2701201012.334.337037.17.300
		Bairro		
		Independência;		
-		À instalação de		
		playgrounds na		
		Praça Miguel		
160	Wandarias Basta	Cândido da Rocha,	D \$20,000,00	3000.2781201012.534.449052.F.500
169	Wanderley Porto	localizada entre as	R\$30.000,00	3000.2781201012.534.339030.F.500
		ruas Marcelo Bernuci		
		e Florinda Rosalina,		
		no Bairro Atila de		
	<u> </u>	Paiva;		



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE DIFIG

170	Wanderley Porto	À instalação de playgrounds na Praça do Comércio, localizada entre as ruas Gênesis, Luiz João de Oliveira e Luiz Leite de Faria, no Bairro Vale do Jatobá;	R\$30.000,00	3000.2781201012.534.449052.F.500 3000.2781201012.534.339030.F.500
171	Wanderley Porto	À instalação de playgrounds na Praça Minerva, localizada na Rua Maripora, no Bairro Jatobá;	R\$30.000,00	3000.2781201012.534.449052.F.500 3000.2781201012.534.339039.F.500
174	Wanderley Porto	Ao reforço de dotação orçamentária para aquisição de insumos necessários para realização de cuidados com os animais mantidos no Centro de Controle de Zoonoses;	R\$300.000,00	2302.1030500282.829.339030.S.500
175	Wanderley Porto	Ao reforço de dotação orçamentária para aquisição de insumos necessários para realização dos eventos de adoção e manutenção de cães em lar temporário;	R\$100.000,00	2302.1030500282.829.339030.S.500
198	Fernando Luiz	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES 2192896;	R\$537.510,00	2302.1030201142.894.339139.S.500
208	Flávia Borja	À Instalação de playgrounds na praça localizada entre as ruas Itanhaém, Caraguatatuba e Anhembi, no Bairro Piratininga;	R\$ 30.000,00	3000.2781201012.534.449052.F.500 3000.2781201012.534.339030.F.500
209	Flávia Borja	À implantação e/ou manutenção de equipamento de infraestrutura esportiva e de lazer em estrutura pública municipal (instalação	R\$32.532,00	3000.2781201012.534.449052.F.500 3000.2781201012.534.339030.F.500



	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		ı	
		de playgrounds) na Praça São Caetano do Sul, localizada entre as ruas Limeira e Altinópolis, no Bairro Piratininga;		
210	Flávia Borja	À reforma geral do Centro de Saúde Lagoa, localizado na Rua José Sabino Maciel, nº 176, no Bairro Lagoa;	R\$385.001,80	2302.1012201171.216.449051.S.500
211	Flávia Borja	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao HOB;	R\$721.266,00	2302.1030201142.894.339139.S.500
222	Ramon Bibiano da Casa de Apoio	Ao reforço de dotação orçamentária para as unidades de atendimento ao Centro de Saúde Padre Eustáquio, localizado na Rua Humaitá, nº 1125, no Bairro Padre Eustáquio, na Regional Noroeste;	R\$200.000,00	2302.1030101572.902.336783.S.500
223	Ramon Bibiano da Casa de Apoio	Ao reforço de dotação orçamentária para as unidades de atendimento à saúde ao Centro de Saúde São José, localizado na Rua Violeta de Melo, nº 655, no Bairro Jardim São José, na Regional Pampulha;	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.339037.S.500
224	Ramon Bibiano da Casa de Apoio	Ao reforço de dotação orçamentária para as unidades de atendimento à saúde ao Centro de Saúde Jardim Montanhês, localizado na Rua Leopoldo Pereira, nº 407, no Bairro Jardim Montanhês, na Regional Noroeste;	R\$100.000,00	2302.1012201171.216.449051.S.500
227	Ramon Bibiano da Casa de Apoio	Ao reforço de dotação orçamentária para as unidades de atendimento à saúde ao Centro de Saúde Conjunto Paulo VI,	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.339037.S.500



		na Regional Nordeste;		
228	Ramon Bibiano da Casa de Apoio	Ao reforço de dotação orçamentária para as unidades de atendimento à saúde ao Centro de Saúde Santa Terezinha, localizado na Rua Senador Virgílio Távora, nº157, no Bairro Santa Terezinha, na Regional Pampulha;	R\$112.532,00	2302.1030101572.690.339037.S.500
229	Ramon Bibiano da Casa de Apoio	Ao reforço de dotação orçamentária para as unidades de atendimento à saúde ao Centro de Saúde Jardim Alvorada, localizado na Rua Engenho do Sol, nº 580, no Bairro Engenho Nogueira, na Regional Noroeste;	R\$200.000,00	2302.1030101572.902.336783.S.500
231	Ramon Bibiano da Casa de Apoio	A manutenção da Escola Municipal Adauto Lúcio Cardoso, localizada na Rua Ernesto Gazzolli, s/n, no Bairro Céu Azul, CNPJ 00.668.414/0001-93;	R\$100.000,00	2200.12.361.0168.2.046.445042.F.50 0 (UA 0900)
232	Ramon Bibiano da Casa de Apoio	À manutenção da Escola Municipal Professor Moacyr de Andrade, situada na Rua dos Caçadores, nº 93, no Bairro Lagoa, CNPJ 00.702.446/0001-68;	R\$100.000,00	2200.12.361.0168.2.046.445042.F.50 0 (UA 0900)
233	Ramon Bibiano da Casa de Apoio	À manutenção da Escola Municipal Elisa Buzelin, situada na Rua Jair Afonso Inácio, nº 277, no Bairro Piratininga, CNPJ 00.669.014/0001-00;	R\$100.000,00	2200.12.361.0168.2.046.445042.F.50 0 (UA 0900)
235	Ramon Bibiano da Casa de Apoio	Ao recapeamento asfáltico da Rua Travessa, nº 4.787, no trecho situado	R\$100.266,00	2700.1545100621.230.449051.F.500



			r	1
<u> </u>		entre as ruas Padre		
1		Eustáquio e Teófilo		
		Otoni, no Bairro		
	·	Carlos Prates;		
		À realização de ações		
1		de assistência social		
	Ramon Bibiano da	pela entidade Grupo	D#906 266 00	1011.0824400192.647.339039.S.500
237	Casa de Apoio	de Desenvolvimento	R\$806.266,00	1011.0824400192.047.339039.3.300
	•	Comunitário -		
	ļ	Gdecom, CNPJ	'	
		21.516.315/0001-66;		-
		Ao reforço de		
		dotação orçamentária		
İ		para as unidades de		
	Ramon Bibiano da	atendimento à saúde	D#100 000 00	2302.1030101572.690.339037.S.500
238	Casa de Apoio	ao Centro de Saúde	R\$100.000,00	2302.1030101372.690.339037.3.300
	•	Heliópolis, localizado na Rua dos		1
	·	Beneditinos, nº 120,		
		no Bairro Heliópolis;		
		Ao reforço de		
		dotação orçamentária		
		para as unidades de		
		atendimento à saúde		
240	Ramon Bibiano da Casa de Apoio	ao Centro de Saúde	R\$100.000,00	2302.1030101572.902.336783.S.500
240		Copacabana,	144100.000,00	2502.1050101572550255070515150
		localizado na Rua	1	
		Inglaterra, nº 940, no		
		Bairro Copacabana;		
	·	Ao reforço de		
		dotação orçamentária		
		para as unidades de		
	5 5H	atendimento à saúde		
241	Ramon Bibiano da	ao Centro de Saúde	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.339037.S.500
	Casa de Apoio	São Cristóvão,		
		localizado na Rua		
		Itapecerica, nº 555,		
		no Bairro Lagoinha;		
		Ao reforço de		
		dotação orçamentária		
		para as unidades de		
	Domon Bibiano da	atendimento à saúde		
242	Ramon Bibiano da	ao Centro de Saúde	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.339037.S.500
	Casa de Apoio	Santos Anjos,		
		localizado na Rua		
		Miosótis, nº 15-B, no		
		Bairro Caiçaras;		
		Ao reforço de		
		dotação orçamentária		
		para o fortalecimento		
249	Dr. Célio Frois	do atendimento do	R\$200.000,00	2302.1030201142.893.339037.S.500
1		Serviço de		
į l		Atendimento Móvel		
		de Urgência - Samu;		



Dirleg FI.

	,			
250	Dr. Célio Frois	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento à saúde, suporte das unidades e serviços da Rede de Saúde Mental;	R\$200.000,00	2302.1030201142.891.335043.S.500
252	Dr. Célio Frois	Ao reforço de dotação orçamentária para a garantia do atendimento e transporte de pacientes agudos e crônicos - transporte e hemodiálise;	R\$206.266,00	2302.1030201142.893.339039.S.500
253	Dr. Célio Frois	À reforma e ampliação da Escola Municipal Cônsul Antônio Cadar, situada na Rua Rio Parnaíba, nº 30, no Bairro Providência;	R\$200.000,00	2200.12.361.0168.2.046.445042.F.50 0 (UA 0600)
254	Dr. Célio Frois	À construção, ampliação e reforma da Escola Municipal Professor Daniel Alvarenga, situada na Rua Coquilho, nº 155, no Bairro Zilah Spósito;	R\$170.000,00	2200.12.361.0168.2.046.445042.F.50 0 (UA 0600)
255	Dr. Célio Frois	À construção, ampliação e reforma da Escola Municipal Minervina Augusta, situada na Rua David Canabarro, nº 18, no Bairro Campo Alegre;	R\$100.000,00	2200.12.361.0168.2.046.445042.F.50 0 (UA 0600)
258	Dr. Célio Frois	À aquisição, construção, reforma e readaptação de imóveis, destinandose à construção de um banheiro masculino e um banheiro feminino, à reforma do vestiário e à substituição do portão de entrada no campo, no Centro de Referência de Assistência Social - Cras - Providência, situado na Rua São Sebastião, nº 140, no	R\$80.000,00	2700.0412202331.219.449051.F.500



	1	Bairro Minaslândia;		
271	Nely Aquino	Ao reforço da dotação orçamentária para o Cras Apolônia;	R\$30.000,00	1011.0824400192.308.449052.S.500
273	Nely Aquino	À realização de eventos de lazer na Regional Venda Nova;	R\$20.000,00	3000.2781301012.545.339039.F.500
276	Nely Aquino	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao HOB;	R\$250.000,00	2302.1030201142.894.339139.S.500
288	Walter Tosta	À pavimentação de vias localizadas no Bairro Vila Paquetá, na Regional Pampulha;	R\$100.000,00	2700.1545102331.202.449051.F.500
291	Walter Tosta	À aquisição de materiais de consumo para a unidade de atendimento à saúde ao Centro de Saúde Ventosa, localizado na Rua Corcovado, nº 1.522, no Bairro Jardim América, na Regional Oeste;	R\$100.000,00	2302.1030101572.902.336783.S.500
294	Gabriel	Ao reforço da dotação orçamentária para a construção, ampliação e reforma do Centro de Saúde Santa Amélia;	R\$162.000,00	2302.1030101572.902.336783.S.500
296	Gabriel	Ao reforço de dotação orçamentária para construção, ampliação e reforma do Centro de Saúde Nazaré;	R\$162.000,00	2302.1012201171.216.449051.S.500
297	Gabriel	Ao reforço da dotação orçamentária para construção, ampliação e reforma do Centro de Saúde Horto;	R\$162.000,00	2302.1030101572.902.336783.S.500
299	Gabriel	Ao reforço da dotação orçamentária para construção, ampliação e reforma do Centro de Saúde Vista Alegre;	R\$162.000,00	2302.1012201171.216.449051.S.500
300	Gabriel	Ao reforço da dotação orçamentária para construção,	R\$162.000,00	2302.1030101572.902.336783.S.500



		ampliação e reforma do Centro de Saúde		
		Maria Goretti;		
301	Gabriel	Ao reforço da dotação orçamentária para construção e reforma da Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Barreiro;	R\$162.000,00	2302.1012201171.289.349051.S.500
303	Walter Tosta	À aquisição de materiais de consumo para a unidade de atendimento à saúde no Centro de Saúde São Jorge, situado na Rua Garret, nº 45, no Bairro Grajaú, na Regional Oeste;	R\$100.000,00	2302.1030101572.902.336783.S.500
311	Gabriel	Ao reforço da dotação orçamentária para valorização das ações de preservação da memória e das identidades culturais;	R\$351.266,00	3102.1100.13.391.155.2.375.339035. F.500
317	Walter Tosta	Ao reforço de dotação orçamentária para garantia do atendimento e transporte de pacientes agudos crônicos - transporte e hemodiálise;	R\$100.000,00	2302.1030201142.893.339039.S.500
323	Walter Tosta	Ao reforço de dotação orçamentária para garantia do atendimento e transporte de pacientes agudos crônicos - transporte e hemodiálise;	R\$100.000,00	2302.1030201142.893.339039.S.500
324	Walter Tosta	À aquisição de aparelho de diagnóstico para o centro de esterilização de cães e gatos, situado na Rua Alexandre Siqueira, nº 375, no Bairro Salgado Filho, na Regional Oeste;	R\$212.000,00	2302.1030500282.829.449052.S.500
325	Walter Tosta	À manutenção da Escola Municipal Frei Leopoldo, situada na Rua	R\$100.000,00	2200.12.367.0167.2046.445042.F.50 0 (UA 0700)



		Vereador Cloves Cyrilo Limonge, nº 141, no Bairro Havai, na Regional Oeste;		
327	Walter Tosta	À manutenção da Escola Municipal Oswaldo Cruz, situada na Rua Santos, nº 2.200, no Bairro Jardim América, na Regional Oeste;	R\$50.000,00	2200.12.361.0168.2.046.445042.F.50 0 (UA 0700)
328	Walter Tosta	À manutenção da Escola Municipal Deputado Milton Salles, situada na Rua Teófilo Filho, nº 222, no Bairro Estoril, na Regional Oeste;	R\$100.000,00	2200.12.361.0168.2.046.445042.F.50 0 (UA 0700)
329	Walter Tosta	À manutenção da Escola Municipal de Educação Infantil - Emei - Christovam Colombo dos Santos, situada na Rua Vereador Nelson Cunha, nº 137, no Bairro Estoril, na Regional Oeste;	R\$100.000,00	2200.12.365.0169.2.046.445042.F.50 0 (UA 0700)
331	Walter Tosta	À manutenção da Emei Silva Lobo, situada na Avenida Silva Lobo, nº 2.220, no Bairro Nova Granada, na Regional Oeste;	R\$100.000,00	2200.12.365.0169.2.046.445042.F.50 0 (UA 0700)
332	Gabriel	Ao reforço de dotação orçamentária para repasse de recursos à Santa Casa;	R\$162.000,00	2302.1030201142.894.339039.S.500
333	Walter Tosta	À manutenção da Emei Vila Leonina, situada na Rua Dezenove de Novembro, nº 331, no Bairro Leonina, na Regional Oeste;	R\$100.000,00	2200.12.365.0169.2.046.445042.F.50 0 (UA 0700)
339	Fernanda Pereira Altoé	Ao repasse de recursos ao HOB, CNPJ 16.692.121/0001-81, para realização de obras e aquisição de materiais para o posto	R\$100.000,00	2302.1030201142.894.339139.S.500



Dirleg

FI.

		de coleta de leite		
		humano do HOB;		
341	Fernanda Pereira Altoé	Ao repasse de recursos ao Hospital Júlia Kubitscheck, CNPJ 19.843.929/0028-20, para aquisição de equipamentos;	R\$479.266,00	2302.1030201142.894.339039.S.500
343	Cláudio do Mundo Novo	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Hospital Santa Casa de Belo Horizonte;	R\$101.000,00	2302.1030201142.894.339039.S.500
344	Cláudio do Mundo Novo	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Hospital Madre Teresa/Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, CNPJ 60.194.990/0008-44;	R\$101.000,00	2302.1030201142.894.339039.S.500
345	Cláudio do Mundo Novo	A Associação Gospa Mira, CNPJ 07.153.969/0001-41, para a execução de atividades socioassistenciais, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro, de 1993, em consonância com a referida inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS-BH;	R\$50.000,00	1011.0824400192.308.339039.S.500
346	Nely Aquino	Ao reforço de dotação orçamentária para implantação e/ou manutenção de equipamento de infraestrutura esportiva e de lazer em praças públicas da região de Venda Nova;	R\$140.000,00	3000.2781201012.534.449052.F.500 3000.2781201012.534.339039.F.500
347	Cláudio do Mundo Novo	Ao Instituto de Acolhimento Casa do Caminho, CNPJ 29.937.767/0001-23,	R\$50.000,00	1011.0824400192.308.339039.S.500



		para a execução de atividades		
		socioassistenciais, de acordo com o		
		disposto na Lei Federal nº 8.742/93,		
		em consonância com a referida inscrição		
		no CMAS-BH; Ao reforço de		
348	Cláudio do Mundo Novo	dotação orçamentária para atendimento ao Hospital Evangélico de Belo Horizonte;	R\$101.000,00	2302.1030201142.894.339039.S.500
		Ao reforço de		
349	Cláudio do Mundo Novo	dotação orçamentária para atendimento ao Hospital Risoleta Tolentino Neves;	R\$101.000,00	2302.1030201142.894.339039.S.500
		Ao reforço de		
350	Cláudio do Mundo Novo	dotação orçamentária para atendimento ao Hospital da Baleia;	R\$101.000,00	2302.1030201142.894.339039.S.500
358	Braulio Lara	Ao desenvolvimento de projeto operacional e ao arredondamento da quina da esquina da Rua Ernani Agrícola com a Rua Ulisses Marcondes Escobar (facilitar a melhoria da conversão);	R\$10.000,00	3303.1100.26.452.60.2837.S.339039 63.500
361	Braulio Lara	Ao projeto e à criação de ilha (triangular) para melhoria da travessia de pedestres na Rua José Amaury Ferrara com a Rua Engenheiro Aluísio Rocha: criação de ilha e sinalização vertical e horizontal;	R\$10.000,00	3303.1100.26.452.60.2837.S.339039 63.500
362	Braulio Lara	Ao projeto e à implantação de redutor de velocidade na Rua José Amaury Ferrara, no meio do quarteirão (onde a inclinação é favorável), entre as ruas Engenheiro Aluísio Rocha e Alessandra Salum Cadar;	R\$6.150,00	3303.1100.26.452.60.2837.S.339039 63.500



				
363	Braulio Lara	Ao projeto e redução do canteiro da Avenida Professor Mário Werneck com a Rua Engenheiro Aluísio Rocha;	R\$10.000,00	3303,1100.26.452.60.2837.S.339039 63.500
368	Braulio Lara	À construção, reforma e implantação de escadarias no Bairro Buritis e à complementação dos recursos destinados na Emenda nº 741 da Lei Orçamentária Anual - LOA - 2022;	R\$225.000,00	2700.1545102331.396.449051.F.500
369	Braulio Lara	À instalação de corrimão e à revitalização de passeios na Rua Paulo Diniz Carneiro com a Rua Deputado Sebastião Nascimento, nas imediações do Centro de Saúde Havaí;	R\$41.716,00	2700.1545102331.396.449051.F.500
370	Braulio Lara	Ao reforço de dotação orçamentária para as unidades de atendimento à saúde dos centros de saúde Palmeiras, Vila Leonina, Salgado Filho, Betânia, Amilcar Vianna Martins, Noraldino de Lima, Waldomiro Lobo, Vila Imperial e Pilar Olhos D'água, da Regional Oeste;	R\$640.000,00	2302.1030101571.216449051.S.500
372	Braulio Lara	Ao reforço de dotação orçamentária para as unidades de atendimento à saúde dos centros de saúde Ouro Preto e Santa Terezinha, da Regional Noroeste/Pampulha;	R\$120.000,00	2302.1030101571.216449051.S.501
373	Braulio Lara	Ao reforço de dotação orçamentária para as unidades de atendimento à saúde da UPA Oeste;	R\$122.532,00	2302.1030201142.893.339039.S.500
376	Braulio Lara	Ao reforço de	R\$125.000,00	2302.1030201142.894.339039.S.500



	r ————	dotação orcamentário		T
		dotação orçamentária para atendimento ao Hospital da Baleia, CNPJ		
380	Braulio Lara	17.200.429/0001-25; Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Hospital Santa Casa de Belo Horizonte, CNPJ 17.209.891/0001-93;	R\$125.000,00	2302.1030201142.894.339039.S.500
389	Braulio Lara	Ao desenvolvimento de projeto operacional e ao arredondamento da quina da esquina da Rua Maria Heilbuth Surette com a Rua Moacyr José Bernardes (facilitar a melhoria da conversão);	R\$10.000,00	3303.1100.26.452.60.2837.S.339039 63.500
390	Braulio Lara	Ao desenvolvimento de projeto operacional e ao arredondamento da quina da esquina da Rua Moacyr José Bernardes com a Rua Eduardo Frieiro (facilitar a melhoria da conversão);	R\$10.000,00	3303.1100.26.452.60.2837.S.339039 63.500
399	Cláudio do Mundo Novo	À Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina, CNPJ 22.643.399/0001-61, para a execução de atividades socioassistenciais, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.742/93, em consonância com a referida inscrição no CMAS-BH;	R\$50.000,00	1011.0824400192.308.339039.S.500
400	Cláudio do Mundo Novo	A Associação Cruz de Malta, CNPJ 00.436.790/0003-14, para a execução de atividades socioassistenciais, de acordo com o disposto na Lei	R\$30.000,00	1011.0824400192.308.339039.S.500



	-	Federal nº 8.742/93,		
		em consonância com		
		a referida inscrição		
		no CMAS-BH;		
		Ao reforço de		
		dotação orçamentária		
401	Cláudio do Mundo	para atendimento ao	R\$101.000,00	2302.1030201142.894.339039.S.500
•••	Novo	Hospital Mario		
		Penna/Luxemburgo;		
		Ao Instituto Pedra		
		Viva, CNPJ		
		08.878.503/0001-76,		
		para a execução de		
		atividades		
	Cláudio do Mundo	socioassistenciais, de	D#00.0// 00	1011 0924400102 209 220020 5 500
402	Novo	acordo com o	R\$20.266,00	1011.0824400192.308.339039.S.500
		disposto na Lei		
		Federal nº 8.742/93,		
		em consonância com		
		a referida inscrição		
		no CMAS-BH;	1	
		À aquisição de		
400	Cláudio do Mundo Novo	materiais	R\$200.000,00	2711.0618201642.541.449052.F.500
403		permanentes para a	K\$200.000,00	2/11.0016201042.341.449032.F.300
		Defesa Civil;		
	Femanda Pereira Altoé	Ao reforço de	R\$250.000,00	2700.I545102331.202.449051.F.500
		dotação orçamentária,		
407		com destinação dos		
407		recursos para reforma		
		e revitalização de		
	<u></u>	praça;		
		Aos insumos	R\$100.000,00	2302.1030500282.829.339030.S.500
	· ·	necessários para a		
411	Juninho Los	realização dos		
411	Hermanos	eventos de adoção e		
		manutenção de cães		
		em lar temporário;		
		Ao reforço de		
		dotação orçamentária		2302.1030101572.690.339037.S.500
		para atendimento ao		
		Centro de Saúde		
412	Juninho Los	Dom Bosco,	R\$100.000,00	
	Hermanos	localizado na Rua		
		Olinto Magalhães, nº		
		1939, no Bairro Dom		
		Bosco, na Regional		
		Noroeste;		
		Ao reforço de		
		dotação orçamentária		
	Issuint - I	para atendimento ao		
413	Juninho Los	Centro de Saúde	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.339037.S.500
	Hermanos	Califórnia, localizado na Avenida das		
		Castanholas, nº 277,		
		no Bairro Califórnia,		<u> </u>



FI.

		na Regional		
		Noroeste;		
414	Juninho Los Hermanos	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Centro de Saúde Jardim Filadélfia, localizado na Rua Caitité, nº 319, no Bairro Jardim Filadélfia, na Regional Noroeste;	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.339037.S.500
416	Juninho Los Hermanos	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Centro de Saúde Padre Tiago, localizado na Avenida João XXIII, nº 1233, no Bairro Alípio de Melo, na Regional Pampulha;	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.339037.S.500
418	Juninho Los Hermanos	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Centro de Saúde Glória, localizado na Rua Eneida, nº 955, no Bairro Glória, na Regional Noroeste;	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.339037.S.500
421	Juninho Los Hermanos	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Centro de Saúde Jardim Alvorada, localizado na Rua Engenho do Sol, nº 580, no Bairro Engenho Nogueira, na Regional Pampulha;	R\$100.000,00	2302.1030101572.902.336783.S.500
423	Juninho Los Hermanos	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Centro de Saúde Santa Terezinha, localizado na Rua Senador Virgílio Távora, nº 157, no Bairro Santa Terezinha, na Regional Pampulha;	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.339037.S.500
425	Juninho Los Hermanos	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento à	R\$100.000,00	2302.1030201142.894.339139.S.500



		TID A NI	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
		UPA Noroeste, localizada na Rua Pereira Passos, nº 30, no Bairro São Cristóvão, na		
434	Juninho Los Hermanos	Regional Noroeste; Ao reforço de dotação orçamentária para instalação de playgrounds em praças públicas da Regional Pampulha;	R\$90.000,00	3000.2781201012.534.449052.F.500 3000.2781201012.534.339030.F.500
435	Juninho Los Hermanos	Ao reforço de dotação orçamentária para instalação de playgrounds em praças públicas da Regional Noroeste;	R\$60.000,00	3000.2781201012.534.449052.F.500 3000.2781201012.534.339030.F.500
443	Jorge Santos	À aquisição de materiais de consumo para a unidade de atendimento na UPA Leste;	R\$80.000,00	2302.1030201142.893.339030.S.500
444	Jorge Santos	À aquisição de materiais de consumo para a unidade de atendimento à saúde na Regional Norte;	R\$60.000,00	2302.1030101572.902.336783.S.500
446	Jorge Santos	À aquisição de materiais de consumo para a unidade de atendimento à saúde na Regional Leste;	R\$60.000,00	2302.1030101572.902.336783.S.500
449	Jorge Santos	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao HOB, CNES 2192896;	R\$121.566,00	2302.1030201142.894.339139.S.500
451	Cláudio do Mundo Novo	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Hospital Júlia Kubitscheck, localizado na Rua Doutor Cristiano Resende, nº 2745, no Bairro Milionários;	R\$105.866,00	2302.1030201142.894.339039.S.500
452	Cláudio do Mundo Novo	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao HOB;	R\$100.000,00	2302.1030201142.894.339139.S.500
453	Cláudio do Mundo Novo	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento à Maternidade Odete	R\$100.000,00	2302.1030201142.894.339039.S.500



		Valadares, localizada	I	
	1		1	
		na Avenida do		
		Contorno, nº 9494,		
		no Bairro Prado;		_
		Ao reforço de custeio		
455	Cláudio do Mundo	para o gerenciamento	D#100 000 00	2202 1020201142 802 220027 5 500
455	Novo	e fortalecimento do	R\$100.000,00	2302.1030201142.893.339037.S.500
		atendimento do		
		Samu;		
		Ao reforço de	J]
456	Cláudio do Mundo	dotação orçamentária	R\$100.000,00	2302.1030201142.894.339039.S.500
	Novo	para atendimento ao		
	<u> </u>	Hospital João XXIII;		
		Ao reforço da		
		dotação orçamentária		
4		para construção,	D#154 522 00	2202 1012201171 216 440051 8 600
464	Gabriel	ampliação e reforma	R\$154.532,00	2302.1012201171.216.449051.S.500
		do Centro de Saúde		
		Amílcar Vianna		
	<u></u>	Martins;	<u> </u>	
		Ao reforço de		
470	Macaé Evaristo	dotação orçamentária	R\$76.000,00	3000.2781201012.933.339030.F.500
		para o Programa		
	 	Superar;		
		Ao reforço de		
471	Macaé Evaristo	dotação orçamentária ao Centro Integrado	R\$60.000,00	2100.1100.06.122.302.2.897.449052.
4/1		de Operações de Belo	K\$60.000,00	S.500
		Horizonte - COP-BH;	1	
	 	À aquisição de		<u> </u>
		materiais de consumo		
		para o Centro de		
		Saúde Vila Pinho,		
480	Wesley	localizado na Rua	R\$100.000,00	2302.1030101572.902.336783.S.500
100	wesley	Otaviano de	144100.000,00	
		Carvalho, nº 174, no		
		Bairro Vila Pinho.	!	
				
		materiais de consumo)	
486	Wesley	localizado na Rua	R\$100.000,00	2302.1030101572.902.336783.S.500
	1	Nelson de Paula		
		Pires, nº 325, no		
		Bairro Pongelupe.	1	
		CEP: 30628-030;		
		À revitalização de		
		sinalização vertical e		
		horizontal na	1	
	Wesley	Avenida Solferina	P\$15 000 00	3303.1100.26.452.60.2837.00XX.33
400		Int the state	IZ-\$12.000,00	000000 1 500
489	Wesley	Ricci Pace, próximo	1	903963.1.500
489	Wesley	Ricci Pace, próximo ao nº 400, no Bairro		903903.1.300
489	Wesley			903903.1.500
486	Wesley	CEP: 30668-090; À aquisição de materiais de consumo para o Centro de Saúde Urucuia, localizado na Rua Nelson de Paula Pires, nº 325, no Bairro Pongelupe. CEP: 30628-030; À revitalização de sinalização vertical e horizontal na Avenida Solferina	R\$100.000,00 R\$15.000,00	3303.1100.26.452.60.2837.00XX



		, , ,		
501	Walter Tosta	À manutenção da Escola Municipal Hugo Werneck, situada na Rua Vereador Oscar Trompowsky, nº 1.372, no Bairro Grajaú, na Regional Oeste;	R\$50.000,00	2200.12.361.0168.2.046.445042.F.50 0
503	Marilda Portela	Ao fortalecimento do atendimento do Samu;	R\$150.000,00	2302.1030201142.893.449052.S.500
507	Marilda Portela	À instalação de 6 (seis) playgrounds em praças públicas;	R\$180.000,00	3000.2781201012.534.449052.F.500 3000.2781201012.534.339030.F.500
510	Marilda Portela	À modernização dos conselhos tutelares;	R\$300.000,00	1000.1424301272.860.449052.F.500
511	Marilda Portela	A revitalização da praça localizada na interseção da Rua Sete de Setembro e da Avenida A, no Bairro Maria Teresa, localização geográfica:19.818312, -43.886688;	R\$100.000,00	2700.1545102331.202.449051.F.500
518	Marilda Portela	À realização de projeto para atendimento e transporte de pacientes em tratamento de câncer de baixa renda que não possuem condições de utilizar o transporte coletivo nem detêm meios próprios de locomoção;	R\$1.012.532,00	2302.1030201142.893.339039.S.500
521	Wesley	À revitalização parcial, no que couber, do Centro Esportivo do Conjunto Águas Claras, localizado na Rua João Bosco do Carmo, esquina com a Rua Terezinha de Jesus Carvalho, no Bairro Conjunto Águas Claras;	R\$74.533,00	2700.2781201011.213.449051.F.500
524	Cláudio do Mundo Novo	À revitalização e melhoria das condições da Avenida Sebastião de Brito, no	R\$500.000,00	2700.1545100621.230.449051.F.500



		Bairro Jaraguá;	_	
525	Cláudio do Mundo Novo	À pavimentação na Regional Norte;	R\$212.532,00	2700.1545100621.230.449051.F.500
541	Macaé Evaristo	Ao reforço de dotação orçamentária para o custeio do Núcleo de Ações e Pesquisas em Apoio Diagnóstico - Nupad, ligado ao Sistema Único de Saúde - SUS - pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, conforme Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.526, de 22 de setembro de 2021, do Estado de Minas Gerais, e conforme processo nº 01.032.760.22.09, que trata no Município a situação da UFMG/SUS e sua interveniente: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep;	R\$250.000,00	2302.1030201142.891.339039.S.500
545	Macaé Evaristo	Ao custeio do Centro de Saúde Pompéia;	R\$45.000,00	2302.1030101572.690.339037.S.500
546	Macaé Evaristo	Ao custeio do Centro de Saúde Marco Antônio Menezes, localizado na Avenida Petrolina;	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.339037.S.500
548	Macaé Evaristo	Ao reforço orçamentário para a UPA Oeste;	R\$120.000,00	2302.1030201142.893.339039.S.500
549	Macaé Evaristo	Ao reforço orçamentário para a UPA Leste;	R\$120.000,00	2302.1030201142.893.339039.S.500
550	Macaé Evaristo	Ao reforço orçamentário para a UPA Nordeste;	R\$120.000,00	2302.1030201142.893.339039.S.500
554	Macaé Evaristo	Ao reforço de dotação orçamentária para realização de estudo sobre os jovens de Belo Horizonte: demandas e necessidades;	R\$100.000,00	1000.1442201272.819.339039.F.500
558	Macaé Evaristo	Ao custeio do Projeto	R\$90.000,00	2200.12.361.0168.2.046.339039.F.50



		Educacional Quizomba, desenvolvido na Escola Municipal Secretário Humberto Almeida;		0 (UA 0600)
559	Marcos Crispim	À realização de eventos de lazer na Regional Leste;	R\$20.000,00	3000.2781301012.545.339039.F.500
560	Marcos Crispim	À implantação de playgrounds para lazer na Praça Enio de Souza "Guru", no Bairro Vera Cruz;	R\$30.000,00	3000.2781201012.534.449052.F.500 3000.2781201012.534.339030.F.500
562	Marcos Crispim	À implantação de pista de <i>cooper</i> no Bairro Mariano de Abreu;	R\$150.000,00	2700.1751200661.203.449051.F.500
566	Bella Gonçalves	À reforma dos centros de Referência em Saúde Mental Noroeste - Cersam Noroeste, centros de Referência em Saúde Mental Infanto- Juvenil Noroeste - Cersami Noroeste - e centros de Referência em Saúde Mental Infanto-Juvenil Centro-Sul - Cersami Centro-Sul/Centro Psiquiátrico da Infância e Adolescência - Cepai;	R\$1.223.854,00	2302.1012201171.216.449051.S.500
567	Duda Salabert	Ao reforço de dotação orçamentária para o Centro de Saúde Granja de Freitas, para a realização das melhorias necessárias;	R\$230.000,00	2302.1030101572.902.336783.S.500
568	Duda Salabert	Ao fortalecimento da brinquedoteca do HOB, CNPJ 16.692.121/0001-81, com a finalidade de adquirir brinquedos inclusivos, mobiliário para organização e materiais de limpeza;	R\$50.000,00	2302.1030201142.894.339139.S.500
569	Bella Gonçalves	À realização de eventos de formação com foco no público	R\$104.100,00	2302.1030201142.891.339039.S.500



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE DIFIG

Dirieg Fi.

		usuário dos serviços		T
		de saúde mental;		
	 	Ao reforço da	 	
		dotação orçamentária do HOB, CNPJ 16.692.121/0001-81,	D#25 000 00	2202 1020201142 004 220120 5 500
570	Duda Salabert	destinada à promoção de formação em libras para os funcionários;	R\$25.000,00	2302.1030201142.894.339139.S.500
572	Duda Salabert	Ao reforço da dotação orçamentária do HOB, CNPJ 16.692.121/0001-81, destinada à reforma e cobertura com toldo retrátil de seu solário;	R\$225.000,00	2302.1030201142.894.339139.S.500
575	Duda Salabert	Ao reforço da dotação orçamentária da política de castração de animais abandonados;	R\$100.000,00	2302.1030500282.829.339030.S.500
576	Duda Salabert	Ao reforço de orçamento para melhoria da infraestrutura de unidades produtivas coletivas comunitárias do Cevae Taquaril;	R\$100.000,00	1010.2060803082.121.449052.F.500
577	Macaé Evaristo	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao HOB;	R\$90.000,00	2302.1030201142.894.339139.S.500
580	Bella Gonçalves	Ao reforço de dotação orçamentária para o Hospital Eduardo de Menezes, CNPJ 19.843.929/0011- 82, para a compra de hormônios e outras medicações utilizadas no ambulatório Anyky Lima;	R\$100.000,00	2302.1030201142.894.339039.S.500
585	Bella Gonçalves	À implantação e estruturação do Projeto Cozinha- Escola para realização de atividades de formação, oficinas e cursos, com foco na geração de trabalho, emprego e renda,	R\$600.000,00	2800.0412202172.853.339039.F.500



		1 1 1 1 11 11	 	
		destinados a público em situação de vulnerabilidade social e a comunidades em situação de insegurança alimentar;		
587	Duda Salabert	Ao reforço de dotação orçamentária para a formação de professores e a compra de material didático para letramento racial, que é a habilidade de compreender como as relações raciais permeiam nossa sociedade;	R\$20.000,00	2200.12.361.0168.2.041.339030.F.50 0
593	Helinho da Farmácia	À instalação de playgrounds em praças públicas e/ou outras áreas públicas compatíveis do Município;	R\$240.000,00	3000.2781201012.534.449052.F.500 3000.2781201012.534.339039.F.500
605	Duda Salabert	Ao reforço de dotação orçamentária para auxiliar a realização da Semana dos Povos Indígenas de Belo Horizonte;	R\$30.000,00	3103.1339101552.375.339039.F.500
606	Iza Lourença	Ao reforço de dotação orçamentária para o Projeto Territórios Criativos - Centros Culturais em Rede, a ser realizado nos centros ou espaços culturais de Venda Nova e da Região Norte;	R\$173.000,00	3103.13.392.0154.2371.339039.F.50 0
607	Bella Gonçalves	Ao atendimento das mulheres em situação de violência identificadas nos termos da Lei nº 11.166, de 25 de abril de 2019 (Lei da Morada Segura);	R\$300.000,00	2704.1648202262.792.339048.F.500
611	Duda Salabert	Ao reforço de dotação orçamentária e aluguel de equipamentos para auxílio no combate a incêndios florestais	R\$100.000,00	2505.18541.00732812.339039.F.500



Dirleg Fl.

em parques municipais; Ao reforço de dotação orçamentária para implantação de 3000.2781201012.534.449052.F.500 playground na Praça R\$30.000,00 614 **Duda Salabert** 3000.2781201012.534.339039.F.500 da Paz Celestial. localizada no Bairro Lagoa: Ao reforço de dotação orçamentária para implantação de playground na Praça 3000.2781201012.534.449052.F.500 José Jeremias de R\$30.000,00 615 **Duda Salabert** 3000.2781201012.534.339039.F.500 Mesquita, mais conhecida como Praça do Madona, localizada no Bairro Céu Azul; Ao reforço de dotação orçamentária para a recuperação das estátuas do poeta Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Goiás, no 3103.1339101552.375.339039.F.500 618 Duda Salabert R\$14,065,00 Bairro Centro, e da poetisa Henriqueta Lisboa, localizada entre as ruas Pemambuco e Fernandes Tourinho. no Bairro Savassi; À implantação e/ou manutenção de equipamento de 3000.2781201012.534.449052.F.500 619 Bella Gonçalves infraestrutura R\$150.000,00 3000.2781201012.534.339039.F.500 esportiva e de lazer em estrutura pública municipal; A obras e instalações de playgrounds em 3000,2781201012.534.449052.F.500 R\$150,000,00 628 Gilson Guimarães 3000,2781201012.534.339039.F.500 praças na Regional Centro Sul; À aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a unidade de 639 Gilson Guimarães R\$300.000,00 2302.1030201142.894.339039.S.500 atendimento à saúde no Hospital João XXIII. CNES 0026921; Ao reforço de R\$262.533,00 2302.1030201142.893.339037.S.500 642 Gilson Guimarães dotação orçamentária



		para atendimento na UPA Leste;		
646	Gilson Guimarães	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Hospital Infantil João Paulo II, CNES 0026948, localizado na Alameda Ezequiel Dias, nº 345, no Bairro Santa Efigênia, CEP: 30130-110;	R\$175.000,00	2302.1030201142.894.339039.S.500
647	Gilson Guimarães	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento à Matemidade Odete Valadares, CNES 0026972, localizada na Avenida do Contomo, nº 9494, no Bairro Prado, CEP: 30110-064;	R\$175.000,00	2302.1030201142.894.339039.S.500
649	Gilson Guimarães	Ao reforço de dotação orçamentária para o fortalecimento do atendimento do Samu;	R\$150.000,00	2302.1030201142.893.339037.S.500
653	Bruno Miranda	Ao reforço de dotação orçamentária destinado à realização do Campo de Futebol Monte Azul;	R\$400.000,00	2200.0600.12.365.169.2.046 44504201.1.500.000
656	Bruno Miranda	Ao reforço orçamentário para a garantia do atendimento e transporte de pacientes agudos e crônicos - transporte e hemodiálise;	R\$300.000,00	2302.1030201142.893.339039.S.500
661	Marcela Trópia	Ao custeio de obras e instalações de sarjeta na Rua Oscar Castanheira, no Bairro Dona Clara, na Regional Pampulha;	R\$60.000,00	2700.1545102331.396.449051.F.500
675	Miltinho CGE	À implantação de playground na Praça Abadia situada na Rua Tulipa com Rua Mariano de Abreu, no Bairro Esplanada;	R\$40.000,00	3000.2781201012.534.449052.F.500 3000.2781201012.534.339039.F.500
676	Miltinho CGE	À implantação de playground na Praça	R\$40.000,00	3000.2781201012.534.449052.F.500 3000.2781201012.534.339039.F.500



	T	Canto Catarina		T
		Santa Catarina Labouré, no Bairro Dona Clara;		
679	Miltinho CGE	Ao reforço orçamentário para o projeto de manutenção e cuidado de equídeos mantidos no Centro de Controle de Zoonoses;	R\$500.000,00	2302.1012201171.216.449051.S.500
680	Miltinho CGE	Ao reforço orçamentário para o projeto de manutenção e cuidado com os animais resgatados, cães e gatos, mantidos no Centro de Controle de Zoonoses;	R\$140.000,00	2302.1030500282.829.449052.S.500
681	Miltinho CGE	Ao reforço orçamentário para atendimento de tutores em situação de rua no Projeto Maloca;	R\$100.000,00	2302.1030500282.829.339030.S.500
682	Miltinho CGE	Ao reforço orçamentário para o projeto de incremento dos animais resgatados pelo Centro de Controle de Zoonoses de Belo Horizonte;	R\$60.000,00	2302.1030500282.829.339030.S.500
683	Miltinho CGE	Ao reforço orçamentário para atender a unidade Centro de Saúde João Vital - Anexo Vila Maria;	R\$50.000,00	2302.1030101572.902.336783.S.500
684	Miltinho CGE	Ao reforço orçamentário para atender a unidade Centro de Saúde Paraíso;	R\$50.000,00	2302.1030101572.690.339037.S.500
685	Miltinho CGE	Ao reforço orçamentário para atender a unidade Centro de Saúde Pompéia;	R\$50.000,00	2302.1030101572.690.339037.S.500
686	Miltinho CGE	Ao reforço orçamentário para atender a unidade Centro de Saúde Alto	R\$50.000,00	2302.1030101572.690.339037.S.500



	<u> </u>	Vera Cruz;		
688	Miltinho CGE	Ao reforço orçamentário para atender a unidade Centro de Saúde Marco Antônio Menezes;	R\$50.000,00	2302.1030101572.690.339037.S.500
689	Miltinho CGE	Ao reforço orçamentário para atender a unidade Centro de Saúde Glória;	R\$50.000,00	2302.1030101572.690.339037.S.500
690	Miltinho CGE	Ao reforço orçamentário para atender a unidade Centro de Saúde Padre Eustáquio;	R\$50.000,00	2302.1030101572.902.336783.S.500
691	Miltinho CGE	Ao reforço orçamentário para atender a UPA Nordeste;	R\$50.000,00	2302.1030201142.893.339039.S.500
692	Miltinho CGE	Ao reforço de dotação orçamentária para projetos de educação, cultura e tecnologia da Escola Municipal Santos Dumont;	R\$50.000,00	2200.12.361.0168.2.046.339039.F.50 0 (UA 0300)
693	Marcos Crispim	À aquisição de materiais de consumo para realização de cuidados com os animais do Centro de Controle de Zoonoses;	R\$80.000,00	2302.1030500282.829.339030.S.500
695	Marcela Trópia	À aquisição e instalação de brinquedos na Praça Santo Antônio, no Bairro Aeroporto, na Regional Pampulha;	R\$85.000,00	3000.2781201012.534.449052.F.500 3000.2781201012.534.339030.F.500
702	Wilsinho da Tabu	Ao reforço de dotação orçamentária para atender ao Hospital da Baleia;	R\$75.000,00	2302.1030201142.894.339039.S.500
703	Wilsinho da Tabu	Ao reforço de dotação orçamentária para atender ao Hospital Evangélico de Belo Horizonte;	R\$95.000,00	2302.1030201142.894.339039.S.500
713	Marcos Crispim	À aquisição de equipamentos necessários aos cuidados realizados	R\$200.000,00	2302.1030500282.829.449052.S.500



Dirleg

FI.

nos centros de esterilização de cães e gatos na Regional Leste: Ao reforço de dotação orçamentária para custeio de realização de 714 Wilsinho da Tabu cuidados com os R\$80.000,00 2302.1030500282.829.339030.S.500 animais resgatados pelo Centro de Controle de Zoonoses: Ao reforço de dotação orçamentária para aquisição de Kit de Uniforme Futsal (camisa, calção e meião) para os alunos da Escola Municipal 2200.1236101682.080.339030.F.500 720 Wilsinho da Tabu R\$6.000,00 Professora Maria (UA 0500) Modesta Cravo. localizada na Avenida Doutor Júlio Otaviano Ferreira, nº 1085, no Bairro Cidade Nova; Ao reforço de dotação orçamentária para aquisição de Kit de Capoeira (calça, camiseta, berimbau e pandeiro) para os alunos da Escola 2200.1236101682.080.339030.F.500 721 Wilsinho da Tabu R\$5.000,00 Municipal Professora (UA 0500) Maria Modesta Cravo, localizada na Avenida Doutor Júlio Otaviano Ferreira, nº 1085, no Bairro Cidade Nova; Ao reforço da dotação orçamentária para manutenção predial e reforma no 729 Wilsinho da Tabu Centro de Saúde R\$100.000,00 2302.1012201171.216.449051.S.500 Conjunto Betânia. localizado na Rua Onã, nº 105, no Bairro Betânia; Ao reforço de dotação orcamentária 730 2302.1030201142.894.339039.S.500 Wilsinho da Tabu para aquisição de R\$200.000,00 equipamentos pelo Hospital Alberto



		T		
		Cavalcanti, para		
		melhoria no		
		atendimento à		
<u> </u>	 	população;	<u> </u>	<u> </u>
731	Wilsinho da Tabu	Ao reforço de dotação orçamentária para realização de campanha de conscientização e incentivo ao aleitamento materno;	R\$90.000,00	2302.1030201142.981.335043.S.500
	 	Ao reforço de	<u>. </u>	
733	Wilsinho da Tabu	dotação orçamentária para aquisição de equipamentos e de materiais permanentes para o Centro de Saúde Granja de Freitas,	R\$40.000,00	2302.1030101572.902.336783.S.500
		localizado na Rua São Vicente, nº 405, no Bairro Granja de Freitas;		
734	Wilsinho da Tabu	Ao reforço de dotação orçamentária para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Saúde Boa Vista, localizado na Rua Guruá, nº 833, no Bairro Boa Vista;	R\$40.000,00	2302.1030101572.902.336783.S.500
736	Wilsinho da Tabu	À implantação e/ou manutenção de equipamento de infraestrutura esportiva e de lazer em estrutura pública municipal em diversas praças públicas na Região Leste;	R\$210.000,00	2700.1545102331.202.449051.F.500
743	Marcos Crispim	À reforma do Centro de Saúde Novo Horizonte na Regional Leste;	R\$250.000,00	2302.1012201171.216.449051.S.500
745	Marcela Trópia	À aquisição de equipamento e material para investimento em centros de saúde;	R\$150.000,00	2302.1030101572.690.449052.S.500
772	Pedro Patrus	Ao reforço de dotação orçamentária para o Centro de	R\$100.000,00	2302.1030101572.902.336783.S.500



Dirleg |

		Saúde Ventosa;		
773	Pedro Patrus	Ao reforço orçamentário do Centro de Saúde Jardim Felicidade;	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.339037.S.500
774	Pedro Patrus	Ao reforço orçamentário do Centro de Saúde São Marcos;	R\$200.000,00	2302.1030101572.690.339030.S.500 2302.1030101572.690.339037.S.500
776	Pedro Patrus	Ao reforço de dotação orçamentária ao Centro de Saúde Primeiro de Maio;	R\$100.000,00	2302.1030101572.902.336783.S.500
777	Pedro Patrus	Ao reforço orçamentário para o Centro de Saúde João Pinheiro;	R\$ 100.000,00	2302.1030101572.902.336783.S.500
779	Pedro Patrus	Ao reforço de dotação orçamentária para o HOB;	R\$150.000,00	2302.1030201142.894.339139.S.500
781	Pedro Patrus	À consultoria para metodologia de diagnóstico de Unidades Territoriais Tradicionais de Matriz Africana;	R\$50.000,00	1000.1442201272.386.339039.F.500
784	Pedro Patrus	Ao reforço orçamentário para compra de mobiliário para as residências terapêuticas;	R\$200.000,00	2302.1030201142.891.335043.S.500 2302.1030201142.891.449052.S.500
786	Pedro Patrus	À reforma da quadra do Centro de Saúde Vila Leonina;	R\$100.000,00	2700.1545102331.396.449051.F.500
788	Pedro Patrus	Ao reforço orçamentário para melhorias do Centro de Saúde Vila Leonina;	R\$100.000,00	2302.1012201171.216.449051.S.500
796	Irlan Melo	Ao reforço de dotação orçamentária para instalação de playgrounds em 2 (duas) praças públicas;	R\$60.000,00	3000.2781201012.534.449052.F.500 3000.2781201012.534.339039.F.500
798	Irlan Melo	Ao reforço de dotação orçamentária para custeio da revitalização paisagística de espaços escolares subutilizados da Escola Municipal de Ensino Especial Frei	R\$45.000,00	2200.1236701672.046.339039.F.500 (UA 0700)



		Leopoldo;		
800	Irlan Melo	Ao reforço de dotação orçamentária para custeio da revitalização paisagística de espaços escolares subutilizados da Emei Solar Rubi;	R\$45.000,00	2200.12.365.0169.2.046.339039.F.50 0 (UA 0100)
801	Marcos Crispim	À aquisição de materiais permanentes para o Centro de Saúde Leopoldo Chrisóstomo de Castro, na Regional Nordeste;	R\$200.000,00	2302.1030101572.690.449052.S.500
813	Bim da Ambulância	À aquisição de materiais permanentes para o Centro de Assistência à Mulher na UPA Venda Nova, situada na Rua Padre Pedro Pinto, nº 322, em Venda Nova, CEP: 31610-000;	R\$250.000,00	2302.1030201142.893.449052.S.500
815	Bim da Ambulância	Ao reforço de dotação orçamentária para instalação de telhado no Centro de Saúde Jardim Europa, situado na Rua Edimburgo, nº 140, no Bairro Jardim Europa, na Regional Venda Nova;	R\$12.000,00	2302.1012201171.216.449051.S.500
821	Marcos Crispim	À aquisição de materiais permanentes para o Centro de Saúde Vila Pinho, na Regional Barreiro;	R\$200.000,00	2302.1030101572.902.336783.S.500
823	Bim da Ambulância	À aquisição de materiais permanentes para o Centro Especializado Odontológico, situado na Rua Eugênio Volpíni, nº 143, no Bairro São João Batista;	R\$50.000,00	2302.1030201142.891.449052.S.500
825	Bim da Ambulância	Ao reforço de dotação orçamentária	R\$100.000,00	2302.1030201142.894.339139.S.500



·		para atendimento ao HOB;		
842	Professora Marli	À reforma e melhorias do Centro de Saúde Salgado Filho, na Região Oeste;	R\$250.000,00	2302.1012201171.216.449051.S.500
843	Professora Marli	À reforma e melhorias do Centro de Saúde Jardim Montanhês, na Região Noroeste;	R\$240.000,00	2302.1012201171.216.449051.S.500
844	Bim da Ambulância	Ao reforço de dotação orçamentária para a UPA Pampulha, localizada na Avenida Santa Terezinha, nº 515, no Bairro Santa Terezinha;	R\$100.000,00	2302.1030201142.893.339039.S.500
847	Bim da Ambulância	Ao reforço de dotação orçamentária para a UPA Norte, situada na Avenida Risoleta Neves, nº 281, no Bairro Novo Aarão Reis;	R\$59.000,00	2302.1030201142.893.339039.S.500
853	Professora Marli	À realização de rua de lazer nas comunidades em todas as regionais;	R\$80.000,00	3000.2781301012.545.339039.F.500
854	Professora Marli	À corrida rústica voltada para pessoas com deficiências - PCDs;	R\$200.000,00	3000.2781201012.545.339039.F.500 3000.2781201012.545.339030.F.500
855	Professora Marli	À instalação de brinquedos com acessibilidade nas praças públicas das regionais Noroeste, Oeste, Nordeste, Leste, Norte, Venda Nova, Centro-Sul;	R\$150.000,00	3000.2781201012.534.449052.F.500 3000.2781201012.534.339039.F.500
856	Professora Marli	Ao reforço orçamentário para a manutenção da Escola Municipal Oswaldo Pieruccetti, na Região Noroeste;	R\$55.150,00	2200.1236101682.046.445042.F.500 (UA 0400)
858	Marcos Crispim	À revitalização e manutenção da Praça Pero Vaz de Caminha, na Regional Leste;	R\$483.133,00	2700.1751200661.203.449051.F.500



859	Professora Marli	À asfaltamento em rua na Região Norte;	R\$90.000,00	2700.1545102331.208.449051.F.500
864	José Ferreira	À implantação e/ou manutenção de equipamento de infraestrutura esportiva e de lazer em estrutura pública municipal;	R\$50.000,00	3000.2781201012.534.449052.F.500
866	José Ferreira	À revitalização e manutenção de espaços urbanos na Regional Noroeste;	R\$150.000,00	2700.1648202251.231.449051.F.500
867	José Ferreira	À instalação de equipamentos redutores de velocidade (quebramolas) no Município;	R\$140.000,00	3303.1100.26.452.60.2837.00XX.33 903963.1.500
871	José Ferreira	À construção do banheiro na área externa da Upa Pampulha;	R\$400.000,00	2302.1030201142.893.319011.S.500
873	José Ferreira	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Hospital da Baleia;	R\$100.000,00	2302.1030201142.894.339039.S.500
875	José Ferreira	À manutenção de unidades de atendimento à saúde Cersam Noroeste;	R\$152.000,00	2302.1030201142.891.339039.S.500
876	José Ferreira	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Complexo Hospitalar São Francisco;	R\$100.000,00	2302.1030201142.894.339039.S.500
877	José Ferreira	Ao reforço de dotação orçamentária para as unidades de atendimento à saúde no Centro de Referência em Saúde Mental Infanto-Juvenil Noroeste;	R\$110.000,00	2302.1030201172.891.335043.S.500
878	José Ferreira	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao HOB;	R\$150.000,00	2302.1030201142.894.339139.S.500
881	Professora Marli	À aquisição de pacotes de absorventes para estudantes de escolas municipais;	R\$28.000,00	2200.1236I01682.080.339032.F.500 (UA 1100)
882	Professora Marli	À viabilização de atividades pedagógicas em	R\$45.000,00	2200.12,367.0167.2.046.339039.F.50 0 (UA 0700)



		_		
		espaços diferenciados, ao ar		
•		livre, com vistas ao		
		enriquecimento dos		
		processos educativos		
		na comunidade		
		,		i
		escolar (Escola		
		Municipal de Ensino		
		Especial Frei		
	j	Leopoldo), na Região]	ļ
	ļ- <u></u> -	Oeste; A reforma e	-	
		melhorias do Centro		
889	Professora Marli	de Saúde Novo Aarão	R\$100.000,00	2302,1012201171.216.449051.S.500
007	Professora Marii		K\$100.000,00	2302.1012201171.210.449031.3.300
		Reis, na Região		
	 	Norte; Ao reforço de		
		dotação orçamentária		
	Professor	para atendimento ao	ļ	
895	Claudiney Dulim	HOB, CNES	R\$1.612.532,00	2302.1030201142.894.339139.S.500
	Claudilley Dullin	2192896, CNPJ		
		16.692.121/0001-81;		
		À pavimentação de		
	1	via urbana na	}	
896	Bella Gonçalves	Ocupação Novo	R\$192.532,00	2700.1545100621.230.449051.F.500
		Paraíso, no Bairro		
		Palmeiras, na Regional Oeste;		}
	+	À compra de	 	
		materiais de consumo	!	
		e ao custeio de		
	1	insumos hospitalares)	,
924	Nikolas Ferreira	para o HOB,	R\$162.532,00	2302.1030201142.894.339139.S.500
727	1 VIKOIGS I CITCHA	Cadastro Nacional de	102.552,00	2502.1050201112.071.557157.5500
		Entidades de		1
		Assistência Social -		
		CNEAS - 2192896;		
	 	À Associação Dona		
		Leite - ADL, CNPJ		
	1	10.897.990/0001-66,		
929	César Gordin	para a execução de	R\$50.000,00	1011.0824400192.308.339039.S.500
	İ	atividades		
	1	socioassistenciais;		
_,		À realização de		
l		eventos de lazer		
935	Reinaldo Gomes	comunitários em	R\$80.000,00	3000.2781301012.545.339039.F.500
	Preto Sacolão	diversas regiões da		
		cidade;		
-	 	Ao reforço de		
		dotação orçamentária		
938	Henrique Braga	para atendimento ao	R\$100.000,00	2302.1030201142.894.339139.S.500
,,,,,	1111111401 -11161	HOB, CNPJ		
	1	16.692.121/0001-81;)	
	†	Ao reforço de		200 100001110 000 00000 7 -00
945	Henrique Braga	dotação orçamentária	R\$300.000,00	2302.1030201142.893.339039.S.500
		acturate organitation in	<u> </u>	



 -	T	3-4		
		destinado ao		
		atendimento da UPA		
		Barreiro;		
		À reforma e		
946	Henrique Braga	melhorias da UPA	R\$300.000,00	2302.1012201171.216.449051.S.500
		Oeste;		
· · · · · ·	1	Ao reforço de		
	J	dotação orçamentária		
947	Henrique Braga	destinado ao	R\$300.000,00	2302.1030201142.894.339139.S.500
741	Tremique prugu	atendimento da UPA	1445001000,00	
		Noroeste;		
		Ao reforço de		
	1	dotação orçamentária		· t
		para a instalação de		
		pontos de		
		videomonitoramento		
949	Henrique Braga	no Parque das Águas,	R\$250.000,00	2100.0612203021.334.339039.F.500
		situado na Avenida	}	1
		Ximango, nº 809, no		
		Bairro Flávio		
		Marques Lisboa, na		
	-	Regional Barreiro;		
		Ao reforço à dotação		
		orçamentária para		2200.12.361.0168.2.080.339030.F.50 0 (UA 0100)
		aquisição de		
951	Hanrious Drogo	materiais de consumo	R\$400.000,00	
931	Henrique Braga			
		para escolas		
		municipais da		
		Regional Barreiro;		
0.55	Reinaldo Gomes	À instalação de	R\$150.000,00	3000.2781201012.534.449052.F.500 3000.2781201012.534.339039.F.500
952	Preto Sacolão	playgrounds em		
		praças públicas;		
	Ì	À reforma, instalação	ļ	2700.0412202331.219.449051.F.500
		e aquisição de	R\$196.000,00	
		cozinha experimental		
953	Reinaldo Gomes	no Centro de		
933	Preto Sacolão	Referência da Pessoa	K\$150.000,00	
	1	Idosa, localizado na	}	
	İ	Rua Perdizes, nº 336,		
		no Bairro Caiçaras;		
	 	Ao Centro de Apoio e		
	Reinaldo Gomes	Convivência - CAC -		
956	Preto Sacolão	Fim de Tarde, CNPJ	R\$110.000,00	1011.0824401232.804.339039.S.500
	1 10to Dacolao	00.831.055/0001-43;		
		A Associação		
		comunitária Católica	1	
062	Reinaldo Gomes		D\$40,000,00	1011.1424101272.697.339039.F.500
963	Preto Sacolão	Kairós - Comunidade	R\$40.000,00	1011.14241012/2.03/.333033.F.300
	1	Kairós, CNPJ		1
		42.769.729/0001-77;		
	Reinaldo Gomes	À Ação Social		
966	Preto Sacolão	Villaregia, CNPJ	R\$40.000,00	1011.1424301272.860.339039.F.500
	1 1010 Baculau	27.825.112/0001-38;		
	Reinaldo Gomes	Ao Grupo Melhor		
	FREIDRIGO L 'i OMES		D # 20 000 00	1011.1424101272.697.339039.F.500
968	Preto Sacolão	Idade Anos	R\$20.000,00	[[U]11.14241U12/2.07/.337U37.F.3UU



		03.867.329/0001-42;		
974	Reinaldo Gomes Preto Sacolão	Ao reforço de dotação orçamentária para o Centro de Saúde Ouro Minas;	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.339039.S.500
976	Reinaldo Gomes Preto Sacolão	Ao reforço de dotação orçamentária para manutenção e cuidado com os animais;	R\$300.000,00	2302.1030500282.829.339030,S.500
979	Marcos Crispim	À prestação de serviço socioassistencial à entidade São Vicente de Paulo, CNPJ 17.235.771/0001-60;	R\$200.000,00	1011.0824100202.403.339039.S.500
984	Professor Juliano Lopes	Ao reforço de dotação orçamentária para reforma da Academia da Cidade situada junto ao Centro de Saúde Diamante;	R\$200.000,00	2302.10.122.117.1.216.449051.S.500
987	Professor Juliano Lopes	À realização de ações de assistência social pela entidade Associação Mineira de Educação Continuada - Asmec, CNPJ 05.263.848/0001-27;	R\$200.000,00	1011.1442201272.335.339039.F.500
990	Professor Juliano Lopes	Ao reforço dos atendimentos da UPA Barreiro, na Região do Barreiro;	R\$600.000,00	2302.1030201142.893.339039.S.500
997	Rubão	À compra de materiais de consumo para o Centro de Saúde Boa Vista, localizado na Rua Guruá, nº 833, no Bairro Boa Vista, CEP: 31060-560;	R\$80.000,00	2302.1030101572.902.336783.S.500
998	Rubão	À compra de materiais de consumo para o Centro de Saúde Mariano de Abreu, localizado na Rua Barreiro, nº 1.007, no Bairro Casa Branca, CEP: 31050-140;	R\$80.000,00	2302.1030101572.902.336783.S.500
1007	Rubão	A o reforço de dotação orçamentária	R\$300.000,00	2700.1545102331.396.449051.F.500



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE DIFIG

Dirleg Fi.

		para realização de	<u> </u>	T
1	}	, -	}	
		projeto para		
		construção de um		
		mirante, realizando		
		melhorias de		
		infraestrutura de		
		acesso e mobilidade,		
		construção de um		
1		deck, iluminação e]	}
		cercamento do local,		
		na área localizada na		
		Rua Mirante, no		
1		Bairro Boa Vista;		}
<u> </u>				<u> </u>
		À compra de		
		materiais de		
1010	Rubão	escritório para o	R\$20.000,00	2302.1012201172.334.339030.S.500
1010	114546	Conselho Distrital de	11.0.000,00	
		Saúde da Regional		
		Leste;		
}		À entidade Fundação]	
		Oásis / Projeto Casa		
		das Vovós, CNPJ		
· ·		01.030.958/0002-79,		
1012	Marcos Crispim	com a finalidade de	R\$246.266,00	1011.0824400192.308.339039.S.500
		melhoria na prestação		
		de serviço		
_	<u> </u>	socioassistencial;	 	
		À aquisição de uma		
		máquina de		1
		hemodiálise para o	1	
}		Centro de Nefrologia	}	
		do Hospital da		
1013	Léo	Baleia/Fundação	R\$70.000,00	2302,1030201142.894.339039.S.500
1013	Ten	Benjamin Guimarães,	1.0.000,00	2302.1030201142.674.337037.3.300
1		CNES 2695324,	}	
		situado na Rua		
1	1	Juramento, nº 1.464,		
		no Bairro Saudade,		
1	ł	CEP: 30285-408;	}	
	 	À aquisição de		
1		materiais de consumo]
1014	Managa Calarina		D\$100.000.00	2202 1020201142 801 220020 5 500
1014	Marcos Crispim	para a entidade	R\$100.000,00	2302.1030201142.891.339039.S.500
		Cemear, CNPJ		
		07.953.849/0001-29;		
		Ao repasse de		
1	}	recursos para o	}	
		Instituto Pedra Viva,		
]		CNPJ		
	<u> </u>	08.878.503/0001-76,		
1020	Ramon Bibiano da	visando à melhoria de	R\$630,000,00	1011.0824401232.804.339039.S.500
1020	Casa de Apoio	atividades		
		socioassistenciais, de		
}	}	acordo com o	}	}
		disposto na Lei		
1		Federal nº 8.742/93,	l	



				<u> </u>
		em consonância com a referida inscrição no CMAS-BH;		
1024	Ciro Pereira	Ao reforço de dotação orçamentária para os atendimentos na UPA Nordeste;	R\$350.133,00	2302.1030201142.893.339039.S.500
1025	Ciro Pereira	Ao reforço de dotação orçamentária para o Centro de Saúde Cidade Ozanan, CNES - 0023167;	R\$120.000,00	2302.1030101572.690.339037.S.500
1028	Ciro Pereira	A aquisição de materiais de consumo para o Centro de Saúde São Paulo, CNES 0023108;	R\$120.000,00	2302.1030101572.902.336783.S.500
1032	Ciro Pereira	A realização de melhorias na infraestrutura de praças no Município;	R\$100.000,00	2700.1545102331.202.449051.F.500
1033	Ciro Pereira	À aquisição de equipamentos e material permanente para a Escola Municipal Governador Carlos Lacerda;	R\$250.000,00	2200.12.361.0168.2.080.449052.F.50 0 (UA 0500)
1034	Ciro Pereira	À aquisição de equipamentos e de material permanente para a Escola Municipal Henriqueta Lisboa;	R\$100.000,00	2200.12.361.0168.2.080.449052.F.50 0 (UA 0500)
1035	Ciro Pereira	A aquisição de equipamentos e de material permanente para a Escola Municipal Maria Modesta Cravo;	R\$100.000,00	2200.12.361.0168.2.080.449052.F.50 0 (UA 0500)
1039	Ciro Pereira	À pavimentação asfáltica da Rua Alicedro, no Bairro Pindorama;	R\$300.000,00	2700.1545100621.230.449051.F.500
1042	Janaína Cardoso	Ao reforço de dotação orçamentária para o programa de assistência e suporte a equídeos em ocorrências de trânsito e vias públicas;	R\$200.000,00	2500.1854203062.877.339039.F.500
1045	Léo	À manutenção, ampliação e	R\$100.000,00	2302.1030101572.902.336783.S.500



Dirleg Fi.

		1 7 10 7 1		T
		revitalização do		
		espaço físico do		
		Centro de Saúde		
		Primeiro de Maio,		
}		situado na Rua Volts,		}
		nº 81, no Bairro		
		Primeiro de Maio,		
		CEP: 31810-000;		
		Ao recapeamento		
		asfáltico da Rua		
!		lguassu, no trecho		
		situado entre as ruas		
		Pitangui e Purús, com		
1049	Álvaro Damião	extensão aproximada	R\$206.919,80	2700.1545102331.208.449051.F.500
		de 200m (duzentos	,	
,		metros) e espessura		
		de 5cm (cinco		
		centímetros), no		
		Bairro Concórdia;		
 		Ao recapeamento		
		asfáltico da Rua		
		Itapeva, no trecho		
1		situado entre as ruas		
}		Purús e Guanabara,		1
1050	Álvaro Damião	com extensão de	R\$250.000,00	2700.1545102331.208.449051.F.500
1050	Alvaro Damião		K\$250.000,00	2700,1343102331.208.449031.F.J00
		300m (trezentos		
}		metros) e espessura		Ì
		de 5cm (cinco		
		centímetros), no		
		Bairro Concórdia;		<u> </u>
		Ao recapeamento da	D0100 150 05	0500 1515100001 000 140051 F 500
1051	Álvaro Damião	Rua Tamboril, no	R\$190.153,85	2700.1545102331.208.449051.F.500
	<u> </u>	Bairro Concórdia;	<u> </u>	
}		Ao recapeamento		
[asfáltico da Rua Saí,		
		no trecho situado		
		entre as ruas		
,		Guanabara e Jacuí,		1
1053	Álvaro Damião	com extensão	R\$167.926,35	2700.1545102331.208.449051.F.500
1033	Aivaio Dailliao	aproximada de 200	10101,920,55	2700,1545102551.200.447051.1.500
		(duzentos metros) e		
]		5cm (cinco]	
		centímetros) de		
İ		espessura, no Bairro		
1		Concórdia;		
		Ao reforço de		
		dotação orçamentária		
		para aquisição de		
		materiais		
	} .	permanentes na área		
1055	Álvaro Damião	médica e	R\$455.000,00	2302.1030101572.690.449052.S.500
		odontológica, visando		
		o atendimento ao		
ĺ	(público para o Centro	(
		de Saúde Alcides		
L	<u> </u>	de Saude Aicides		<u> </u>



		Lins, localizado na		
		Rua Panema, nº 275,		
		no Bairro Concórdia;		
1057	Álvaro Damião	Ao reforço da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP, objetivando a instalação de pontos de videomonitoramento no Município;	R\$380.000,00	2100.1100.06.122.302.1.334 4.4.90.52 150000 (R\$285.000,00) 2100.1100.06.122.302.1.334 3.3.90.39 150000 (R\$95.000,00)
1058	Iza Lourença	Ao reforço de dotação orçamentária para pavimentação de ruas na Comunidade Irmã Dorothy;	R\$205.000,00	2700.15.451.0062.1.230.449051.F.50 0
1060	Álvaro Damião	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao HOB;	R\$1.000.000,00	2302.1030201142.894.339139.S.500
1061	Álvaro Damião	Ao reforço de dotação orçamentária para implantação e/ou manutenção de equipamento de infraestrutura esportiva e de lazer em estrutura pública municipal;	R\$50.000,00	2700.1100.27.812.101.1213.449051. 1.500
1062	Cleiton Xavier	Ao custeio de material e assistência social para Associação Artística e Assistencial Glenda Linhares, CNPJ 15.432.840/0001-09;	R\$100.000,00	1011.0824400192.308.339039.S.500
1063	Bim da Ambulância	Ao reforço de dotação orçamentária para o Centro de Saúde Paraúna, situado na Rua João Ferreira da Silva, nº 248, no Bairro Mantiqueira, em Venda Nova;	R\$60.000,00	2302.1030101572.690.339037.S.500
1064	Cleiton Xavier	Ao Instituto Pedra Viva, CNPJ 08.878.503/0001-76, para a execução de atividades socioassistenciais, de acordo com o disposto na Lei	R\$150.000,00	1011.0824400192.308.339030.S.500



Dirleg FI.

		T	<u> </u>	
	ļ	Federal nº 8.742/93,		
	}	em consonância com		}
		a referida inscrição		
	<u> </u>	no CMAS-BH;		
		À aquisição de		
	J	material de consumo		
1065	Cleiton Xavier	geral para Associação	R\$126.566,50	1011.0824400192.308.339030.S.500
1003	Ciciton Xavici	Adotar - Adotando	10,500,50	1011.00244001)2.300.339030.3.300
		Vidas, CNPJ		
		15.671.055/0001-09;		
		Ao reforço de		
		dotação orçamentária		
1066	Macaé Evaristo	para compra de	R\$85.000,00	1010.2369201322.307.449052.F.500
1066	Macae Evaristo	equipamentos de	K\$63.000,00	1010.2309201322.307.449032.F.300
	}	cozinha do	!	1
		Restaurante Popular;		
		Ao custeio de compra		
		de material para Rede		
1067	Cleiton Xavier	Hospitalar/HOB,	R\$400.000,00	2302.1030201142.894.339139.8.500
		CNPJ	ŕ	
		16.691.121/0001-81;		
		Ao custeio de compra		
		de material para Rede		
1068	Cleiton Xavier	Hospitalar/Hospital	R\$300.000,00	2302.1030201142.894.339039.8.500
		João XXIII, CNPJ	ĺ	
		19.843.929/0013-44;		
		Ao asfaltamento da		
	}	Rua Ilha Grande, no		
		trecho situado entre		
1069	Jorge Santos	as ruas das Garoupas	R\$250.000,00	2700.1545100621.230.449051.F.500
1002	10180 0111110	e do Gandu, no	11,201,000,111	
	ļ Ē	Bairro Jardim		
		Atlântico;		
	<u> </u>	Ao repasse de	<u></u>	
		recursos para a		
	j	Associação Brasileira		j
		Comunitária para		
		Prevenção do Abuso		
1069	Jorge Santos	de Drogas - Abraço,	R\$750.000,00	1011.0824400192.308.339039.S.50
-1	Joige Suntes	CNPJ	140,20,000,00	0
	1	25.572.199/0001-53,	1	
		para a execução de		
		atividades		
		socioassistenciais;		
	 	Ao reforço de	<u> </u>	
		dotação orçamentária		
		para obras de		
		revitalização e		
1070	Juninho Los	contenção ao longo	R\$160.000,00	
10/0	Hermanos	da Avenida Ivaí, no	1.01.00,000,00	
		Bairro Dom Bosco,		
		na Regional		
		Noroeste;		
	<u> </u>			
1071	Wesley	À revitalização de	R\$170.000,00	2700.2781201011,213.449051.F.500



		esportivo;		
1072	Rubão	À pavimentação da Rua Honório Bicalho, no trecho localizado entre as ruas Professor Bressane e Porto Seguro, com aproximadamente 400m (quatrocentos metros) de extensão, no Bairro Nova Vista, CEP: 31070-030;	R\$480.000,00	2700.1545100621.230.449051.F.500
1073	Rubão	À revitalização e reforma do Campo de Futebol Rock in Rio, próximo ao Cras/Leste, localizado na Rua 5 de Janeiro, ao lado do nº 145, no Bairro Mariano de Abreu;	R\$80.000,00	2700.1545100621.230.449051.F.500
1074	Rubão	À revitalização e reforma do Campo de Futebol Poeirinha, localizado na Rua João Antônio, nº 240, no Bairro Mariano de Abreu, CEP: 31050- 375;	R\$80.000,00	2700.1545100621.230.449051.F.500
1075	Rubão	A revitalização e reforma do Campo de Futebol Tupinambás, situado na Rua Santo Agostinho, nº 1.480, no Bairro Horto Florestal, CEP: 31035-480;	R\$50.000,00	2700.1545100621.230.449051.F.500
1076	Rubão	Ao Centro de Assistência Benedito Venâncio, CNPJ 38.743.332/0001-39, localizado na Rua Marcelino Ramos, nº 281, no Bairro Boa Vista, CEP: 31060- 510, para a execução de atividades socioassistenciais, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.742/93, em consonância com a referida inscrição no CMAS-BH;	R\$20.000,00	1011.0824400192.308.339039.S.500



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE DIFIG

		T		
1077	Rubão	Ao Núcleo de Trabalho e Integração Social - Nutris, CNPJ 19.715.697/0002-96, localizado na Rua Mirante, nº 477, no Bairro Boa Vista, CEP: 31070-390, para a execução de atividades socioassistenciais, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.742/93, em consonância com a referida inscrição no CMAS-BH;	R\$100.000,00	1011.0824400192.308.339039.S.500
1078	Rubão	Ao o Instituto Pedra Viva, CNPJ 08.878.503/0001-76, localizado na Rua Itapecerica, nº 951, no Bairro Lagoinha, CEP: 31210-030, para a execução de atividades socioassistenciais, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.742/93, em consonância com a referida inscrição no CMAS-BH;	R\$40.000,00	10I1.0824400192.308.339039.S.500
1079	Rubão	Ao Centro de Saúde Goiânia, localizado na Rua Rio Pomba, nº 677, no Bairro Goiânia, CEP: 31950-490, para compra de material de consumo;	R\$60.000,00	2302.1030101572.690.339030.S.500
1080	Rubão	Ao Centro de Saúde Boa Vista, localizado na Rua Guruá, nº 833, no Bairro Boa Vista, CEP: 31060- 550, para compra de material de consumo;	R\$60.000,00	2302.1030201142.894.339139.S.500
1081	Rubão	Ao Centro de Saúde São Geraldo, localizado na Avenida Itaituba, nº 318, no Bairro São Geraldo, CEP: 31060-420, para	R\$60.000,00	2302.1030101572.690.339030.S.500



		compra de material de consumo;		
1082	Rubão	Ao Centro de Saúde São José Operário, localizado na Rua Simão Pereira, nº 73, no Bairro Nova Vista, CEP: 31070-220, para compra de material de consumo;	R\$60.000,00	2302.1030101572.690.339030.S.500
1083	Rubão	Ao Centro de Saúde Pompéia, localizado na Rua Leopoldo Gomes, nº 440, no Bairro Pompeia, CEP: 30280-460, para compra de material de consumo;	R\$60.000,00	2302.1030101572.690.339030.S.500
1084	José Ferreira	À reforma da UBS Califórnia;	R\$250.000,00	2302.1012201171.216.449051.S.500
1085	José Ferreira	À reforma da UBS Dom Bosco;	R\$250.000,00	2302.1012201171.216.449051.S.500
1086	José Ferreira	À compra e ampliação do parque tecnológico da UBS Pindorama;	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.449052.S.500
1087	Professora Marli	Ao reforço de dotação orçamentária para manutenção no tratamento de pacientes do Hospital Evangélico de Belo Horizonte;	R\$310.000,00	2302.1030201142.894.339039.S.500
1088	Cleiton Xavier	Ao reforço de dotação orçamentária para reforma do Centro de Saúde Leopoldo Chrisóstomo de Castro;	R\$214.849,73	2302.1012201171.216.449051.S.500
1089	Cleiton Xavier	À aquisição de insumos e materiais permanentes para o Centro de Saúde Paraúna;	R\$107.424,88	2302.1030101572.690.339030.S.500 2302.1030101572.690.449052.S.500
1090	Cleiton Xavier	Ao reforço de dotação orçamentária para reforma do Centro de Saúde Goiânia;	R\$107.424,88	2302,1012201171.216.449051.S.500
1091	Bruno Miranda	Ao reforço de dotação orçamentária destinado à realização de rua de lazer;	R\$65.000,00	3000.2781301012.545.339039.F.500



	,		_	
1092	Bruno Miranda	Ao reforço de dotação orçamentária destinado à manutenção em equipamentos esportivos de lazer (playgrounds) em praças e parques;	R\$65.000,00	3000.2781201012.534.449052.F.500 3000.2781201012.534.339039.F.500
1093	Bruno Miranda	Ao reforço de dotação orçamentária destinado à iluminação e revitalização do Campo Taça de Ouro;	R\$20.000,00	2700.2781201011.213.449051.F.500
1094	Marcela Trópia	À execução de obras e serviços em centros de saúde;	R\$250.000,00	2302.1012201171.216.449051.S.500 2302.1012201171.216.339039.S.500
1095	Sérgio Fernando Pinho Tavares	À realização de atividades socioassistenciais de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.742/93 e em consonância com a referida inscrição no CMAS-BH pela entidade Terra da Sobriedade - Associação de Atenção à Dependência Química, CNPJ 05.353.498/0001-90;	R\$100.000,00	1011.0824400192308.339039.S.500
1096	Sérgio Fernando Pinho Tavares	À realização de atividades socioassistenciais de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.742/93 e em consonância com a referida inscrição no CMAS-BH pela entidade Lar dos Meninos Dom Orione, CNPJ 17.313.388/0001-83;	R\$100.000,00	1011.0824200202403.339039.S.500
1097	Sérgio Fernando Pinho Tavares	Ao reforço de dotação orçamentária para revitalização em espaço público localizado na Rua Luiz Lopes, no Bairro Novo Ouro Preto, na Regional Pampulha;	R\$106.226,00	2700.1545102331.202.449051.F.500



1098	Sérgio Fernando Pinho Tavares	À revitalização do Parque Municipal Cássia Eller;	R\$150.000,00	2700.1545102331.202.449051.F.500
1099	Sérgio Fernando Pinho Tavares	À revitalização do Parque Municipal Julien Rien;	R\$150.000,00	2700.1545102331.202.449051.F.500
1100	Sérgio Fernando Pinho Tavares	Ao reforço de dotação orçamentária destinado à elaboração de projetos e instalações ao Centro de Saúde Ouro Preto, situado na Rua Jonas Jean, nº 77, no Bairro Ouro Preto, na Regional Pampulha;	R\$200.000,00	2302.1012201171.216.449051.S.501
1101	Janaina Cardoso	Ao reforço da dotação orçamentária para o centro de esterilização de cães e gatos na Regional Barreiro;	R\$180.000,00	2302.1030500282.829.339030.S.500
1102	Ramon Bibiano da Casa de Apoio	À reforma de escadaria localizada entre as ruas São Pedro, nº 92, e Sylvio Silva, nº 239, no Bairro Paulo VI;	R\$150.000,00	2700.1545100621.230.449051.F.500
1103	Ramon Bibiano da Casa de Apoio	À reforma da escadaria localizada na Rua Flor de Verdade, nº 273, no Jardim Montanhês, na Regional Barreiro;	R\$105.000,00	2700.1545100621.230.449051.F.500
1104	Ramon Bibiano da Casa de Apoio	À revitalização paisagística de espaços escolares subutilizados da Escola Municipal Rui da Costa Val, localizada na Rua Célia Trindade Silva, nº 221, no Bairro Jardim Felicidade;	R\$45.000,00	2200.0600.12.361.168.2.046 33903901.1.500.000



1	Dirleg	FI.
		1 1.
1		

ANEXO II

I - Cancelamento das seguintes emendas individuais:

N°	AUTOR	ОВЈЕТО	VALOR	DOTAÇÃO
1052	Álvaro Damião	Ao recapeamento asfáltico da Rua Beberibe, no trecho situado entre as ruas Pitangui e Jundiaí, com extensão aproximada de 300m (300 metros) e 5cm (cinco centímetros) de espessura, no Bairro Concórdia;	R\$180.000,00	2700.1545102331.208.449051.F.50 0
1054	Álvaro Damião	Ao recapeamento asfáltico da Rua Ibitinga, no trecho situado entre as ruas Jundiaí e Itararé, com extensão aproximada de 200m (duzentos metros) e 5cm (cinco centímetros) de espessura, no Bairro Concórdia;	R\$120.000,00	2700.1545102331.208.449051.F.50 0
381	Braulio Lara	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Instituto Assistencial Espírita André Luiz, CNPJ 17.308.883/0001-02;	R\$80.000,00	2302.1030201142.894.339039.S.50 0
386	Braulio Lara	À instalação de iluminação baixa na pista de caminhada na Avenida Henrique Badaró Portugal, no Bairro Buritis;	R\$50.000,00	2700.1545100842.035.339039.F.50 0
612	Bruno Miranda	Ao reforço de dotação orçamentária destinado à revitalização da praça sem nome localizada na Rua Artur de Sá, em frente ao nº 463, esquina com Rua Nelson, em frente ao nº 99, no Bairro União;	R\$150.000,00	2700.1545102331.202.449051.F.50 0
1036	Ciro Pereira	Ao reforço da dotação orçamentária para a melhoria da infraestrutura e instalação de iluminação no campo do Parque Municipal Renato Azeredo, no Bairro Palmares;	R\$100.000,00	2700.2781201011.213.449051.F.50 0
932	Jorge Santos	À revitalização e manutenção do Campo de Futebol da Vila Santa Rita, localizado na Rua Dario Ferreira Mendes, nº 56, no Bairro Vila Santa Rita;	R\$500.000,00	2700.2781201011.213.449051.F.50 0
934	Jorge Santos	À pavimentação asfáltica da Rua Pedro Moreira de Abreu, no trecho situado entre as ruas Apucarana e João Antônio Cardoso, no Bairro Ouro Preto;	R\$500.000,00	2700.1545100621.230.449051.F.50 0



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE DIFIOS

869	José Ferreira	Ao recapeamento asfáltico;	R\$400.000,00	2700.1545100621.230.449051.F.50 0
874	José Ferreira	Ao aprimoramento das atividades desenvolvidas no âmbito do SUS pelo Hospital André Luiz;	R\$100.000,00	2302.1030201142.894.339139.S.50 0
428	Juninho Los Hermanos	Ao reforço de dotação orçamentária para obras de contenção na Avenida Ivaí, nº 500, no Bairro Dom Bosco, da Regional Noroeste;	R\$80.000,00	2700.1545102331.396.449051.F.50 0
429	Juninho Los Hermanos	Ao reforço de dotação orçamentária para obras de revitalização do canteiro central na Avenida Ivaí, no Bairro Dom Bosco, na Regional Noroeste;	R\$80.000,00	2700.1545102331.202.449051.F.50 0
1046	Léo	À manutenção, ampliação e revitalização do espaço físico do Centro de Saúde Mariano de Abreu, situado na Rua Barreiro, nº 1.007, no Bairro Casa Branca, CEP: 31050-140;	R\$100.000,00	2302.1012201171.216.449051.S.50 0
1048	Léo	As adequações do espaço físico do Centro de Saúde Bom Jesus, situado na Rua Bernardo Cisneiros, nº 659, no Bairro Bom Jesus, 31235-110, de forma a promover melhores condições de trabalho à categoria de agentes comunitários de saúde - ACSs - e agentes comunitários de endemias - ACEs - lotados nesse centro;	R\$80.000,00	2302.1012201171.216.449051.S.50 0
851	Professora Marli	A revitalização do alambrado e à pintura de quadra na Rua Vivina Faria Nascimento, nº 119, no Bairro Lagoinha, na Regional Noroeste;	R\$100.000,00	2700.2781201011.213.449051.F.50 0
861	Professora Marli	À instalação de praça de convivência na Rua Zumbi, no Bairro São Gabriel, na Região Nordeste;	R\$100.000,00	2700.2781201011.213.449051.F.50 0
236	Ramon Bibiano da Casa de Apoio	À revitalização e manutenção do campo de futebol da Rua João Procópio de Carvalho, nº 110, no Bairro Jardim Alvorada, na Regional Pampulha;	R\$300.000,00	2700.2781201011.213.449051.F.50 0
286	Walter Tosta	À realização de atividades socioassistenciais de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.742/93 e em consonância com a referida inscrição no CMAS-BH pela entidade União dos Paraplégicos de Belo Horizonte-Unipabe, CNPJ	R\$306.226,00	1011.0824400192.647.339039.S.50 0



Dirleg Fi.

.		21.020.987/0001-86;		
287	Walter Tosta	À realização de atividades socioassistenciais de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.742/93 e em consonância com a referida inscrição no CMAS-BH pela entidade Associação Brasileira Comunitária de Prevenção do Abuso de Drogas - Abraço, CNPJ 25.572.199/0001-53;	R\$300.000,00	1000.1424301272.860.339039.F.50 0
292	Walter Tosta	Ao reforço de dotação orçamentária destinado à elaboração de projetos, obras estruturantes e/ou instalações do Centro de Saúde Ventosa, localizado na Rua Corcovado, nº 1.522, no Bairro Jardim América, na Regional Oeste;	R\$100.000,00	2302.1012201171.216.449051.S.50 0
312	Walter Tosta	Ao reforço de dotação orçamentária destinado à elaboração de projetos, obras estruturantes e/ou instalações ao Centro de Saúde Havaí, situado na Rua Paulo Diniz Carneiro, nº 742, no Bairro Havaí, na Regional Oeste;	R\$100.000,00	2302.1012201171.216.449051.S.50 0
496	Wesley	A revitalização de vestiário no Campo Esportivo do CDI, localizado na Rua Nair Camilo dos Reis, próximo ao nº 725, no Distrito Industrial do Vale do Jatobá, CEP: 30664-002;	R\$120.000,00	2700.2781201011.213.449051.F.50 0
520	Wesley	À revitalização da quadra esportiva instalada no Parque Carlos de Faria Tavares, localizado na Avenida Perimetral, nº 800, no Bairro Vila Pinho, CEP: 30668-635;	R\$50.000,00	2700.2781201011.213.449051.F.50 0
707	Wilsinho da Tabu	Ao aprimoramento das atividades desenvolvidas no âmbito do SUS pelo Hospital André Luiz (Instituto Assistencial Espírita André Luiz), CNPJ 17.308.883/0001-02);	R\$50.000,00	2302.1030201142.894.339039.S.50 0



II - Anulações das seguintes programações a que se refere o art. 2º desta lei:

Nº	AUTOR	ОВЈЕТО	VALOR	DOTAÇÃO
151	Wanderley Porto	Ao reforço de dotação para o projeto de modernização e melhoria dos centros de esterilização de cães e gatos e das Unidades Móveis de esterilização de Belo Horizonte;	R\$200.000,00	2302.1030400282.829.339039.S. 500
152	Wanderley Porto	Ao reforço de dotação orçamentária para o Centro de Apoio à Diretoria de Zoonoses;	R\$200.000,00	2302.1030400282.829.339039.S. 500
155	Wanderley Porto	Ao recapeamento asfáltico, em toda sua extensão, da Rua Freixo, CEP: 30.660540, no Bairro Olaria;	R\$30.000,00	2700.1545102331.208.449051.F. 500
159	Wanderley Porto	Ao recapeamento asfáltico da Rua Cora Coralina, CEP: 30642-500, no trecho situado entre as ruas Waldyr Soeiro e José Forcal, no Bairro Santa Helena;	R\$74.000,00	2700.1545102331.208.449051.F. 500
163	Wanderley Porto	À revitalização e manutenção de praça pública localizada na Rua Alternador com a Rua Fotometro, no Bairro Independência;	R\$100.000,00	2700.1545102331.202.449051.F. 500
164	Wanderley Porto	À revitalização e manutenção de praça pública localizada na Rua do Brás com a Rua Vinhedo, no Bairro Itaipu;	R\$100.000,00	2700.1545102331.202.449051.F. 500
166	Wanderley Porto	À instalação de playgrounds na praça localizada na Rua Jeribá, entre a Rua Telaviv e a Avenida Agave, no Bairro Olaria;	R\$30.000,00	3000.2781201012.534.449052.F. 500
167	Wanderley Porto	À instalação de playgrounds na Praça José Sobrinho, localizada na Rua Matilde Augusta de Jesus com a Rua Luiz Zito Ferreira, no Bairro Olaria;	R\$30.000,00	3000.2781201012.534.449052.F. 500
168	Wanderley Porto	À instalação de playgrounds na praça localizada na Rua Alternador com a Rua Fotometro, no Bairro Independência;	R\$30.000,00	3000.2781201012.534.449052.F. 500
169	Wanderley Porto	À instalação de playgrounds na praça Miguel Cândido da Rocha, localizada entre as	R\$30.000,00	3000.2781201012.534.449052.F. 500



		ruas Marcelo Bernuci e Florinda Rosalina, no Bairro Átila de Paiva;		
170	Wanderley Porto	À instalação de playgrounds na praça do Comércio, localizada entre as ruas Gênesis, Luiz João de Oliveira e Luiz Leite de Faria, no Bairro Vale do Jatobá;	R\$30.000,00	3000.2781201012.534.449052.F. 500
171	Wanderley Porto	À instalação de playgrounds na praça pública localizada na Rua do Brás com a Rua Vinhedo, no Bairro Itaipu;	R\$30.000,00	3000.2781201012.534.449052.F. 500
174	Wanderley Porto	Ao reforço de dotação orçamentária para aquisição de insumos necessários para realização de cuidados com os animais mantidos no Centro de Apoio da Zoonoses;	R\$300.000,00	2302.1030400282.829.339030.S. 500
175	Wanderley Porto	Ao reforço de dotação orçamentária para aquisição de insumos necessários para realização dos eventos de adoção e manutenção de cães em lar temporário;	R\$100.000,00	2302.1030400282.829.339030.S. 500
198	Fernando Luiz	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao HOB, CNES 2192896;	R\$537.510,00	2302.1030201142.894.339039.S. 500
208	Flávia Borja	À instalação de playgrounds na praça localizada entre as ruas Itanhaém, Caraguatatuba e Anhembi, no Bairro Piratininga;	R\$30.000,00	3000.2781201012.534.449052.F. 500
209	Flávia Borja	À implantação e/ou manutenção de equipamento de infraestrutura esportiva e de lazer em estrutura pública municipal (instalação de playgrounds) na Praça São Caetano do Sul, localizada entre as ruas Limeira e Altinópolis, no Bairro Piratininga;	R\$32.532,00	3000.2781201012.534.449052.F. 500
210	Flávia Borja	À ampliação da sala de zoonoses do Posto de Saúde Lagoa, localizado na Rua José Sabino Maciel, nº 176, no Bairro Lagoa;	R\$400.000,00	2302.1012201171.216.449051.S. 500
211	Flávia Borja	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao HOB;	R\$721.266,00	2302.1030201142.894.339039.S. 500



		,	. — — -	,
222	Ramon Bibiano da Casa de Apoio	Ao reforço de dotação orçamentária para as unidades de atendimento ao Centro de Saúde Padre Eustáquio, localizado na Rua Humaitá, nº 1.125, no Bairro Padre Eustáquio, na Regional Noroeste;	R\$200.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500
223	Ramon Bibiano da Casa de Apoio	Ao reforço de dotação orçamentária para as unidades de atendimento à saúde ao Centro de Saúde São José, localizado na Rua Violeta de Melo, nº 655, no Bairro Jardim São José, na Regional Pampulha;	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500
224	Ramon Bibiano da Casa de Apoio	Ao reforço de dotação orçamentária para as unidades de atendimento à saúde ao Centro de Saúde Jardim Montanhês, localizado na Rua Leopoldo Pereira, n° 407, no Bairro Jardim Montanhês, na Regional Noroeste;	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500
227	Ramon Bibiano da Casa de Apoio	Ao reforço de dotação orçamentária para as unidades de atendimento à saúde ao Centro de Saúde Conjunto Paulo VI, na Regional Nordeste;	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500
228	Ramon Bibiano da Casa de Apoio	Ao reforço de dotação orçamentária para as unidades de atendimento à saúde ao Centro de Saúde Santa Terezinha, localizado na Rua Senador Virgílio Távora, nº157, no Bairro Santa Terezinha, na Regional Pampulha;	R\$112.532,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500
229	Ramon Bibiano da Casa de Apoio	Ao reforço de dotação orçamentária para as unidades de atendimento à saúde ao Centro de Saúde Jardim Alvorada, localizado na Rua Engenho do Sol, nº 580, no Bairro Engenho Nogueira, na Regional Noroeste;	R\$200.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500
231	Ramon Bibiano da Casa de Apoio	À manutenção da Escola Municipal Adauto Lúcio Cardoso, localizada na Rua Ernesto Gazzolli, s/n, no Bairro Céu Azul, CNPJ 00.668.414/0001-93;	R\$100.000,00	2700.1236501691.211.449051.F. 500



232	Ramon Bibiano da Casa de Apoio	À manutenção da Escola Municipal Professor Moacyr de Andrade, situada na Rua dos Caçadores, nº 93, no Bairro Lagoa, CNPJ 00.702.446/0001-68;	R\$100.000,00	2700.1236501691.211.449051.F. 500
233	Ramon Bibiano da Casa de Apoio	À manutenção da Escola Municipal Elisa Buzelin, situada na Rua Jair Afonso Inácio, nº 277, no Bairro Piratininga, CNPJ 00.669.014/000I-00;	R\$100.000,00	2700.1236501691.211.449051.F. 500
235	Ramon Bibiano da Casa de Apoio	Ao recapeamento asfáltico da Rua Travessa das Flores, no trecho situado entre as ruas Padre Eustáquio e Teófilo Otoni, no Bairro Nossa Senhora de Fátima;	R\$100.266,00	2700.1545100621.230.449051.F. 500
237	Ramon Bibiano da Casa de Apoio	À realização de ações de assistência social pela entidade Instituto Rumo Certo, CNPJ 03.991.102/0001-04;	R\$806.266,00	1011.0824400192.647.339039.S. 500
238	Ramon Bibiano da Casa de Apoio	Ao reforço de dotação orçamentária para as unidades de atendimento à saúde ao Centro de Saúde Heliópolis, na Rua dos Beneditinos, nº 120, no Bairro Heliópolis;	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500
240	Ramon Bibiano da Casa de Apoio	Ao reforço de dotação orçamentária para as unidades de atendimento à saúde ao Centro de Saúde Copacabana, na Rua Inglaterra, nº 940, no Bairro Copacabana;	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500
241	Ramon Bibiano da Casa de Apoio	Ao reforço de dotação orçamentária para as unidades de atendimento à saúde ao Centro de Saúde São Cristóvão, na Rua Itapecerica, nº 555, no Bairro Lagoinha;	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500
242	Ramon Bibiano da Casa de Apoio	Ao reforço de dotação orçamentária para as unidades de atendimento à saúde ao Centro de Saúde Santos Anjos, na Rua Miosótis, nº 15 B, no Bairro Caiçaras;	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500
249	Dr. Célio Frois	Ao reforço de dotação orçamentária para o fortalecimento do atendimento do Samu;	R\$200.000,00	2302.1030201142.893.339030.S. 500



			, — — —	
250	Dr. Célio Frois	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento à saúde, Suporte das Unidades e Serviços da Rede de Saúde Mental;	R\$200.000,00	2302.1030201142.891.449052.S. 500
252	Dr. Célio Frois	Ao reforço de dotação orçamentária para a garantia do atendimento e transporte de pacientes agudos e crônicos - transporte e hemodiálise;	R\$206.266,00	2302.1030201142.893.339030.S. 500
253	Dr. Célio Frois	À reforma e ampliação da Escola Municipal Cônsul Antônio Cadar, situada na Rua Rio Parnaíba, nº 30, no Bairro Providência;	R\$200.000,00	2700.1236501691.211.449051.F. 500
254	Dr. Célio Frois	À construção, ampliação e reforma da Escola Municipal Professor Daniel Alvarenga, situada na Rua Coquilho, nº 155, no Bairro Zilah Spósito;	R\$170.000,00	2700.1236501691.211.449051.F. 500
255	Dr. Célio Frois	À construção, ampliação e reforma da Escola Municipal Minervina Augusta, situada na Rua David Canabarro, nº 18, no Bairro Campo Alegre;	R\$100.000,00	2700.1236501691.211.449051.F. 500
258	Dr. Célio Frois	À realização de reforma e construção no Cras - Providência, situado na Rua São Sebastião, nº 140, Minaslândia;	R\$80.000,00	2700.0412202331.219.449051.F. 500
271	Nely Aquino	Ao reforço da dotação orçamentária para o Cras Apolônia;	R\$30,000,00	1011.0824400192.308.339039.S. 500
273	Nely Aquino	À realização de eventos de lazer na Regional Venda Nova;	R\$20.000,00	3000.2781201012.545.339039.F. 500
276	Nely Aquino	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao HOB;	R\$250.000,00	2302.1030201142.894.339039.S. 500
288	Walter Tosta	À realização de atividades socioassistenciais, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.742/93 e em consonância com a referida inscrição no CMAS-BH, pela entidade Associação Artística e Assistencial Glenda Linhares - AGL, CNPJ 15.432.840/0001-09;	R\$100.000,00	1000.1424301272.860.339039.F. 500
291	Walter Tosta	À aquisição de materiais de consumo para a unidade de atendimento à saúde ao Centro de Saúde Ventosa, na	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE DIFIOS

	_		<u>,</u>	
		Rua Corcovado, nº 1.522, no Bairro Jardim América, na Regional Oeste;		
294	Gabriel	Ao reforço da dotação orçamentária para a construção, ampliação e reforma do Centro de Saúde Santa Amélia;	R\$162.000,00	2302.1012201171.216.449051.S. 500
296	Gabriel	Ao reforço da dotação orçamentária para construção, ampliação e reforma do Centro de Saúde Aarão Reis;	R\$162.000,00	2302.1012201171.216.449051.S. 500
297	Gabriel	Ao reforço da dotação orçamentária para construção, ampliação e reforma do Centro de Saúde Horto;	R\$162.000,00	2302.1012201171.216.449051.S. 500
299	Gabriel	Ao reforço da dotação orçamentária para construção, ampliação e reforma do Centro de Saúde Ventosa;	R\$162.000,00	2302.1012201171.216.449051.S. 500
300	Gabriel	Ao reforço da dotação orçamentária para construção, ampliação e reforma do Centro de Saúde Maria Goretti;	R\$162.000,00	2302.1012201171.216.449051.S. 500
301	Gabriel	Ao reforço da dotação orçamentária para construção, ampliação e reforma da UPA Barreiro;	R\$162.000,00	2302.1012201171.216.449051.S. 500
303	Walter Tosta	À aquisição de materiais de consumo para a unidade de atendimento à saúde no Centro de Saúde São Jorge, situado na Rua Garret, nº 45, no Bairro Grajaú, na Regional Oeste;	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500
311	Gabriel	Ao reforço da dotação orçamentária para valorização das ações de preservação da memória e das identidades culturais;	R\$351.266,00	3103.1339101552.375.339039.F. 500
317	Walter Tosta	Ao reforço de dotação orçamentária para garantia do atendimento e transporte de pacientes agudos crônicos - transporte e hemodiálise;	R\$100.000,00	2302.1030201142.893.319011.S. 500
323	Walter Tosta	Ao reforço de dotação orçamentária para garantia do atendimento e transporte de pacientes agudos crônicos - transporte e hemodiálise;	R\$100.000,00	2302.1030201142.893.319011.S. 500



324	Walter Tosta	À aquisição de aparelho de diagnóstico para os centros de esterilização de cães e gatos, situado na Rua Alexandre Siqueira, nº 375, no Bairro Salgado Filho, na Regional Oeste;	R\$212.000,00	2302.1030400282.829.339030.S. 500
325	Walter Tosta	À manutenção da Escola Municipal Frei Leopoldo, situada na Rua Vereador Cloves Cyrilo Limonge, nº 141, no Bairro Havaí, na Regional Oeste;	R\$100.000,00	2200.1236101682.080.339039.F. 500
327	Walter Tosta	À manutenção da Escola Municipal Oswaldo Cruz, situada na Rua Santos, nº 2.200, no Bairro Jardim América, na Regional Oeste;	R\$50.000,00	2200.1236101682.080.339039.F. 500
328	Walter Tosta	À manutenção da Escola Municipal Deputado Milton Salles, situada na Rua Teófilo Filho, nº 222, no Bairro Estoril, na Regional Oeste;	R\$100.000,00	2200.1236501692.046.339039.F. 500
329	Walter Tosta	À manutenção da Emei Christovam Colombo dos Santos, situada na Rua Vereador Nelson Cunha, nº 137, no Bairro Estoril, na Regional Oeste;	R\$100.000,00	2200.1236501692.046.339039.F. 500
331	Walter Tosta	À manutenção da Emei Silva Lobo, situada na Avenida Silva Lobo, nº 2.220, no Bairro Nova Granada, na Regional Oeste;	R\$100.000,00	2200.1236501692.046.339039.F. 500
332	Gabriel	Ao reforço da dotação orçamentária para repasse de recursos à Santa Casa;	R\$162.000,00	2302.1030201142.894.449052.S. 500
333	Walter Tosta	À manutenção da Emei Vila Leonina, situada na Rua Dezenove de Novembro, nº 331, no Bairro Leonina, na Regional Oeste;	R\$100.000,00	2200.1236501692.046.339039.F. 500
339	Fernanda Pereira Altoé	Ao repasse de recursos ao HOB, CNPJ 16.692.121/0001-81, para realização de obras e aquisição de materiais para o posto de coleta de leite humano do HOB;	R\$100.000,00	2302.1030201142.894.339039.S. 500
341	Fernanda Pereira Altoé	Ao repasse de recursos ao Hospital Júlia Kubitscheck, CNPJ 19.843.929/0028-20, para aquisição de equipamentos;	R\$479.266,00	2302.1030201142.894.449052.S. 500



	,			
343	Cláudio do Mundo Novo	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Hospital Santa Casa de Belo Horizonte;	R\$101.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500
344	Cláudio do Mundo Novo	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Hospital Madre Teresa/Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, CNPJ 60.194.990/0008-44;	R\$101.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500
345	Cláudio do Mundo Novo	À Associação Gospa Mira, CNPJ 07.153.969/0001-41, para a execução de atividades socioassistenciais, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.742/93, em consonância com a referida inscrição no CMAS-BH;	R\$50.000,00	1011.0824400192.308.449052.S. 500
346	Nely Aquino	Ao reforço de dotação orçamentária para implantação e/ou manutenção de equipamento de infraestrutura esportiva e de lazer em praças públicas da região de Venda Nova;	R\$140.000,00	3000.2781201012.534,449052.F. 500
347	Cláudio do Mundo Novo	Ao Instituto de Acolhimento Casa do Caminho, CNPJ 29.937.767/0001-23, para a execução de atividades socioassistenciais, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.742/93, em consonância com a referida inscrição no CMAS-BH;	R\$50.000,00	1011.0824400192.308.449052.S. 500
348	Cláudio do Mundo Novo	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Hospital Evangélico de Belo Horizonte;	R\$101.000,00	2302.1030101572.690.449052.S. 500
349	Cláudio do Mundo Novo	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Hospital Risoleta Tolentino Neves;	R\$101.000,00	2302.1030201142.894.449052.S. 500
350	Cláudio do Mundo Novo	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Hospital da Baleia;	R\$101.000,00	2302.1030201142.894.449052.S. 500
358	Braulio Lara	Ao desenvolvimento de projeto operacional e ao arredondamento da quina da esquina da Rua Ernani Agrícola com a Rua Ulisses Marcondes Escobar (facilitar	R\$10.000,00	2700.1545102331.396.449051.F. 500



		a melhoria da conversão);		
361	Braulio Lara	Ao projeto e criação de ilha (triangular) para melhoria da travessia de pedestres na Rua José Amaury Ferrara com a Rua Engenheiro Aluísio Rocha: criação de ilha e sinalização vertical e horizontal;	R\$10.000,00	2700.1545102331.396.449051.F. 500
362	Braulio Lara	Ao projeto e implantação de redutor de velocidade na Rua José Amaury Ferrara, no meio do quarteirão (onde a inclinação é favorável), entre as ruas Engenheiro Aluísio Rocha e Alessandra Salum Cadar;	R\$6.150,00	2700.1545102331.396.449051.F. 500
363	Braulio Lara	Ao projeto e redução do canteiro da Avenida Professor Mário Werneck com a Rua Engenheiro Aluísio Rocha;	R\$10.000,00	2700.1545102331.396.449051.F. 500
368	Braulio Lara	À construção, reforma e implantação de escadarias no Bairro Buritis e à complementação dos recursos destinados na Emenda nº 741 da LOA 2022;	R\$200.000,00	2700.1545102331.396.449051.F. 500
369	Braulio Lara	À instalação de corrimão e à revitalização de passeios na Rua Paulo Diniz Carneiro com a Rua Deputado Sebastião Nascimento, nas imediações do Centro de Saúde Havaí;	R\$16.716,00	2700.1545102331.396.449051.F. 500
370	Braulio Lara	Ao reforço de dotação orçamentária para as unidades de atendimento à saúde dos centros de saúde Palmeiras, Vila Leonina, Salgado Filho, Betânia, Amilcar Vianna Martins, Vila Imperial, Ventosa e Pilar Olhos D'água, na Regional Oeste;	R\$520.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500
372 ′	Braulio Lara	Ao reforço de dotação orçamentária para as unidades de atendimento à saúde, dos centros de saúde Ouro Preto, Noraldino de Lima, Serrano e Santa Terezinha, na Regional Noroeste/Pampulha;	R\$240.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500



373	Braulio Lara	Ao reforço de dotação orçamentária para as unidades de atendimento à saúde da UPA Oeste;	R\$122.532,00	2302,1030101572.690.339030.S. 500
376	Braulio Lara	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Hospital da Baleia, CNPJ 17.200.429/0001-25;	R\$80.000,00	2302.1030201142.894.339039.S. 500
380	Braulio Lara	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Hospital Santa Casa de Belo Horizonte, CNPJ 17.209.891/0001-93;	R\$90.000,00	2302.1030201142.894.339039.S. 500
389	Braulio Lara	Ao desenvolvimento de projeto operacional e ao arredondamento da quina da esquina da Rua Maria Heilbuth Surette com a Rua Moacyr José Bernardes (facilitar a melhoria da conversão);	R\$10.000,00	2700.1545102331.396.449051.F. 500
390	Braulio Lara	Ao desenvolvimento de projeto operacional e ao arredondamento da quina da esquina da Rua Moacyr José Bernardes com a Rua Eduardo Frieiro (facilitar a melhoria da conversão);	R\$10.000,00	2700.1545102331.396.449051.F. 500
399	Cláudio do Mundo Novo	À Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina, CNPJ 22.643.399/0001-61, para a execução de atividades socioassistenciais, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.742/93, em consonância com a referida inscrição no CMAS-BH;	R\$50.000,00	1011.0824400192.308.449052.S. 500
400	Cláudio do Mundo Novo	À Associação Cruz de Malta, CNPJ 00.436.790/0003-14, para a execução de atividades socioassistenciais, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.742/93, em consonância com a referida inscrição no CMAS-BH;	R\$30.000,00	1011.0824400192.308.449052.S. 500
401	Cláudio do Mundo Novo	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Hospital Mario Penna/Luxemburgo;	R\$101.000,00	2302.1030201142.894.449052.S. 500
402	Cláudio do Mundo Novo	Ao Instituto Pedra Vida, CNPJ 08.878.503/0001-76, para a execução de	R\$20.266,00	1011.0824400192.308.449052.S. 500



Dirleg FI.

		_atuta_d_atttttt		
		atividades socioassistenciais, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.742/93, em consonância com a referida inscrição no CMAS-BH;		
403	Cláudio do Mundo Novo	À aquisição de materiais permanentes para a Defesa Civil;	R\$200.000,00	2100.0612201092.802.449052.F. 500
407	Fernanda Pereira Altoé	Ao reforço de dotação orçamentária, com destinação dos recursos para reforma e revitalização do Centro Esportivo Vereador Antônio Menezes (Praça do Brasilina), no Bairro Sagrada Família;	R\$250.000,00	2700.1545102331.202.449051.F. 500
411	Juninho Los Hermanos	À aquisição de insumos necessários para realizar os eventos de adoção e manutenção de cães em lar temporário;	R\$100.000,00	2302.1030400282.829.339030.S. 500
412	Juninho Los Hermanos	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Centro de Saúde Dom Bosco, localizado na Rua Olinto Magalhães, nº 1.939, no Bairro Dom Bosco, na Regional Noroeste;	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500
413	Juninho Los Hermanos	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Centro de Saúde Califórnia, localizado na Avenida das Castanholas, nº 277, no Bairro Califórnia, na Regional Noroeste;	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500
414	Juninho Los Hermanos	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Centro de Saúde Jardim Filadélfia, localizado na Rua Caitité, nº 319, no Bairro Jardim Filadélfia, na Regional Noroeste;	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500
416	Juninho Los Hermanos	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Centro de Saúde Padre Tiago, localizado na Avenida João XXIII, nº 1.233, no Bairro Alípio de Melo, na Regional Pampulha;	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500
418	Juninho Los Hermanos	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Centro de	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500



		Saúde Glória, localizado na Rua Eneida, nº 955, no Bairro Glória, na Regional		
		Noroeste;		
421	Juninho Los Hermanos	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Centro de Saúde Jardim Alvorada, localizado na Rua Engenho do Sol, nº 580, no Bairro Engenho Nogueira, na Regional Pampulha;	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500
423	Juninho Los Hermanos	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Centro de Saúde Santa Terezinha, localizado na Rua Senador Virgílio Távora, nº 157, no Bairro Santa Terezinha, na Regional Pampulha;	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500
425	Juninho Los Hermanos	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento à UPA Noroeste, localizada na Rua Pereira Passos, nº 30, no Bairro São Cristóvão, na Regional Noroeste;	R\$100.000,00	2302.1030201142.893.339030.S. 500
434	Juninho Los Hermanos	Ao reforço de dotação orçamentária para instalação de <i>playgrounds</i> em praças públicas da Regional Pampulha;	R\$90.000,00	3000.2781201012.534.449052.F. 500
435	Juninho Los Hermanos	Ao reforço de dotação orçamentária para instalação de playgrounds em praças públicas da Regional Noroeste;	R\$60.000,00	3000.2781201012.534.449052.F. 500
443	Jorge Santos	À ampliação dos atendimentos na UPA Leste;	R\$80.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500
444	Jorge Santos	À aquisição de materiais de consumo para a unidade de atendimento à saúde na Regional Norte;	R\$60.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500
446	Jorge Santos	À aquisição de materiais de consumo para a unidade de atendimento à saúde na Regional Leste;	R\$60.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500
449	Jorge Santos	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao HOB, CNES 2192896;	R\$121.566,00	2302.1030201142.894.339039.S. 500
451	Cláudio do Mundo Novo	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Hospital Júlia Kubitscheck, localizado	R\$105.866,00	2302.1030201142.894.449052.S. 500



		na Rua Doutor Cristiano Resende, nº 2.745, no Bairro Milionários;		
452	Cláudio do Mundo Novo	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao HOB;	R\$100.000,00	2302.1030201142.894.449052.S. 500
453	Cláudio do Mundo Novo	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento à Maternidade Odete Valadares, localizada na Avenida do Contorno, nº 9494, no Bairro Prado;	R\$100.000,00	2302.1030201142.894.449052.S. 500
455	Cláudio do Mundo Novo	Ao reforço de custeio para o gerenciamento e fortalecimento do atendimento do Samu;	R\$100.000,00	2302.1030201142.893.339030.S. 500
456	Cláudio do Mundo Novo	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Hospital João XXIII;	R\$100.000,00	2302.1030201142.894.449052.S. 500
464	Gabriel	Ao reforço da dotação orçamentária para construção, ampliação e reforma do Centro de Saúde Carlos Chagas;	R\$154.532,00	2302.1012201171.216.449051.S. 500
470	Macaé Evaristo	Ao Centro de Treinamento Esportivo da UFMG;	R\$76.000,00	3000,2781201012.933.339030.F. 500
471	Macaé Evaristo	Ao reforço de dotação orçamentária para a parceria com a UFMG com vistas a criar o Observatório de Segurança de Belo Horizonte;	R\$60.000,00	2100.0612203022.897.339039.F. 500
480	Wesley	À aquisição de materiais de consumo para o Centro de Saúde Vila Pinho, localizado na Rua Otaviano de Carvalho, nº 17, no Bairro Vila Pinho, CEP:30668-090;	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500
486	Wesley	À aquisição de materiais de consumo para o Centro de Saúde Urucuia, localizado na Rua Nelson de Paula Pires, nº 325, no Bairro Pongelupe. CEP: 30628-030;	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500
489	Wesley	À revitalização de sinalização vertical e horizontal na Avenida Solferina Ricci Pace, próximo ao nº 400, no Bairro Jatobá, CEP: 32400-000;	R\$15.000,00	2702.1545102331.208.449051.F. 500
501	Walter Tosta	À manutenção da Escola Municipal Hugo Werneck, situada na Rua Vereador Oscar Trompowsky, nº	R\$50.000,00	2200.1236501692.046.339039.F. 500



		1.372, no Bairro Grajaú, na Regional Oeste;		
503	Marilda Portela	Ao fortalecimento do atendimento do Samu;	R\$150.000,00	2302.1030201142.893.339030.S. 500
507	Marilda Portela	À instalação de 6 (seis) playgrounds em praças públicas;	R\$180.000,00	3000.2781201012.534.449052.F. 500
510	Marilda Portela	À modernização dos conselhos tutelares;	R\$300.000,00	1000.1424301272.860.339039.F. 500
511	Marilda Portela	À revitalização da praça sem nome localizada na Rua Artur de Sá, em frente ao nº 463, esquina com a Rua Nelson, em frente ao nº 99, no Bairro União;	R\$100.000,00	2700.1545102331.202.449051.F. 500
518	Marilda Portela	À realização de projeto para atendimento e transporte de pacientes em tratamento de câncer de baixa renda que não possuem condições de utilizar o transporte coletivo nem detêm meios próprios de locomoção;	R\$1.012.532,00	2302.1030201142.893.339030.S. 500
521	Wesley	À revitalização do Centro Esportivo do Conjunto Águas Claras, localizado na Rua João Bosco do Carmo, esquina com a Rua Terezinha de Jesus Carvalho, no Bairro Conjunto Águas Claras;	R\$74.533,00	2700.2781201011.213.449051.F. 500
524	Cláudio do Mundo Novo	À reconstrução da Avenida Sebastião de Brito, no Bairro Jaraguá;	R\$700.000,00	2700.1545100621.230.449051.F. 500
525	Cláudio do Mundo Novo	À pavimentação asfáltica na Regional Norte;	R\$250.000,00	2700.1545100621.230.449051.F. 500
541	Macaé Evaristo	Ao reforço de dotação orçamentária ao custeio do Nupad-UFMG;	R\$250.000,00	2302.1030201142.891.339039.S. 500
545	Macaé Evaristo	Ao custeio do Centro de Saúde Pompéia;	R\$45.000,00	2302.1030101572.690.339039.S. 500
546	Macaé Evaristo	Ao custeio do Centro de Saúde Marco Antônio Menezes, localizado na Avenida Petrolina;	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.339039.S. 500
548	Macaé Evaristo	À ampliação dos atendimentos na UPA Oeste;	R\$120.000,00	2302.1030201142.893.339030.S. 500
549	Macaé Evaristo	À ampliação dos atendimentos na UPA Leste;	R\$120.000,00	2302.1030201142.893.339030.S. 500
550	Macaé Evaristo	À ampliação dos atendimentos na UPA Nordeste;	R\$120.000,00	2302.1030201142.893.339030.S. 500
554	Macaé Evaristo	Ao reforço de dotação para a realização de estudo da	R\$100.000,00	1000.1442201272.819.339039.F. 500



		UFMG/Fundep sobre os jovens de Belo Horizonte: demandas e necessidades;		
558	Macaé Evaristo	Ao custeio do projeto educacional "Quizomba", desenvolvido na Escola Municipal Secretário Humberto Almeida;	R\$90.000,00	2200.1236101682.046.339039.F. 500
559	Marcos Crispim	À realização de eventos de lazer na Regional Leste;	R\$20.000,00	3000.2781201012.545.339039.F. 500
560	Marcos Crispim	À implantação de playgrounds para lazer na Praça Enio de Souza "Guru", no Bairro Vera Cruz;	R\$30.000,00	3000.2781201012.534.449052.F. 500
562	Marcos Crispim	À implantação de pista de cooper no Bairro Mariano de Abreu;	R\$150.000,00	3000.2781201012.534.449052.F. 500
566	Bella Gonçalves	À reforma dos centros de referência em Saúde Mental - Cersams;	R\$1,223.854,00	2302.1012201171.216.449051.S. 500
567	Duda Salabert	Ao reforço de dotação orçamentária para o Centro de Saúde Granja de Freitas, para a realização das melhorias necessárias;	R\$230.000,00	2302.1012201171.216.449051.S. 500
568	Duda Salabert	Ao fortalecimento da brinquedoteca do HOB, CNPJ 16.692.121/0001-81, com a finalidade de aquisição de brinquedos inclusivos, mobiliário para organização e materiais de limpeza;	R\$50.000,00	2302.1030201142.894.339039.S. 500
569	Bella Gonçalves	Ao aumento da disponibilização no número de veículos para prestação de serviço de transporte de crianças e adolescentes, pacientes do Centro de Referência em Saúde Mental Infanto-Juvenil - Centro Sul;	R\$104.100,00	2302.1030201142.891.339039.S. 500
570	Duda Salabert	Ao reforço da dotação orçamentária do HOB, CNPJ 16.692.121/0001-81, destinada à promoção de formação em libras para os funcionários;	R\$25.000,00	2302.1030201142.894.339039.S. 500
572	Duda Salabert	Ao reforço da dotação orçamentária do HOB, CNPJ 16.692.121/0001-81, destinada à reforma e cobertura com toldo retrátil de seu solário;	R\$225.000,00	2302.1030201142.894.449052.S. 500
575	Duda Salabert	Ao reforço da dotação orçamentária da política de	R\$100.000,00	2302.1030400282.829.339030.S. 500



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE DIFIES

		castração de animais		
		abandonados;		
576	Duda Salabert	Ao reforço de orçamento para melhoria da infraestrutura de unidades produtivas coletivas comunitárias do Cevae Taquaril;	R\$100.000,00	1010.2060803082.121.339030.F. 500
577	Macaé Evaristo	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao HOB;	R\$90.000,00	2302.1030201142.894.339039.S. 500
580	Bella Gonçalves	Ao reforço de dotação orçamentária para o Hospital Eduardo de Menezes, CNPJ 19.843.929/0011-82, para a compra de hormônios e outras medicações utilizadas no ambulatório Anyky Lima;	R\$100.000,00	2302.1030201142.891.339039.S. 500
585	Bella Gonçalves	À Rede de Intercâmbio de Tecnologias Alternativas - Rede, CNPJ 25.572.868/0001-97, para a execução de atividades socioassistenciais;	R\$600.000,00	1011.0824400192.308.339039.S. 500
587	Duda Salabert	Ao reforço de dotação orçamentária para a formação de professores e compra de material didático para letramento racial, que é a habilidade de compreender como as relações raciais permeiam nossa sociedade;	R\$20.000,00	2200.1236101682.041.339039.F. 500
593	Helinho da Farmácia	À instalação de playgrounds em praças públicas e/ou outras áreas públicas compatíveis do Município;	R\$240.000,00	3000.2781201012.534.449052.F. 500
605	Duda Salabert	Ao reforço de dotação orçamentária para auxiliar a realização da semana dos Povos Indígenas de Belo Horizonte;	R\$30.000,00	3103.1339201542.371.339039.F. 500
606	Iza Lourença	Ao custeio do projeto cultural Barracão das Artes Paulo Freire na Faculdade de Educação - FAE - da UFMG;	R\$173.000,00	3103.1339101552.375.449052.F. 500
607	Bella Gonçalves	À ampliação da oferta de auxílios, com vistas ao atendimento das mulheres em situação de violência identificadas, nos termos da Lei nº 11.166/19 (Lei da Morada Segura);	R\$300.000,00	2704.1648202262.792.339048.F. 500
611	Duda Salabert	Ao reforço de dotação orçamentária e aluguel de	R\$100.000,00	2504.1854100732.812.339039.F. 500



		equipamentos para auxílio no combate a incêndios florestais em parques municipais;		
614	Duda Salabert	Ao reforço de dotação orçamentária para implantação de <i>playground</i> na Praça da Paz Celestial, localizada no Bairro Lagoa;	R\$30.000,00	3000.2781201012.534.449052.F. 500
615	Duda Salabert	Ao reforço de dotação orçamentária para implantação de <i>playground</i> na Praça José Jeremias de Mesquita, mais conhecida como Praça do Madona, localizada no Bairro Céu Azul;	R\$30.000,00	3000.2781201012.534.449052.F. 500
618	Duda Salabert	Ao reforço de dotação para a recuperação das estátuas do poeta Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Goiás, no Bairro Centro, e da poetisa Henriqueta Lisboa, localizada entre as ruas Pernambuco e Fernandes Tourinho, no Bairro Savassi;	R\$14.065,00	3103.1339101552.908.339039.F. 500
619	Bella Gonçalves	À implantação e/ou manutenção de equipamento de infraestrutura esportiva e de lazer em estrutura pública municipal;	R\$150.000,00	3000.2781201012.534.339039.F. 500
628	Gilson Guimarães	A obras e instalações de playgrounds em praças na Regional Centro-Sul;	R\$150.000,00	3000.2781201012.534.449052.F. 500
639	Gilson Guimarães	À aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a unidade de atendimento à saúde no Hospital João XXIII, CNES 0026921;	R\$300.000,00	2302.1030201142.894.449052.S. 500
642	Gilson Guimarães	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento na UPA Leste;	R\$262.533,00	2302.1030201142.893.449052.S. 500
646	Gilson Guimarães	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Hospital Infantil João Paulo II, CNES 0026948, localizado na Alameda Ezequiel Dias, nº 345, no Bairro Santa Efigênia, CEP 30130-110;	R\$175.000,00	2302.1030201142.894.449052.S. 500
647	Gilson Guimarães	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento à Maternidade Odete Valadares, CNES 0026972, localizada na	R\$175.000,00	2302.1030201142.894.449052.S. 500



			,	
		Avenida do Contorno, nº 9.494, no Bairro Prado, CEP: 30110-064;		
649	Gilson Guimarães	Ao reforço de dotação orçamentária para o fortalecimento do atendimento do Samu;	R\$150.000,00	2302.1030201142.893.449052.S. 500
653	Bruno Miranda	Ao reforço de dotação orçamentária para reforma do Ginásio Poliesportivo Jair Flosino dos Reis, localizado na Rua Professor Carlos de Almeida, nº105, no Bairro Monte Azul;	R\$400.000,00	2700.2781201011.213.449051.F. 500
656	Bruno Miranda	Ao reforço orçamentário para a garantia do atendimento e transporte de pacientes agudos e crônicos - transporte e hemodiálise;	R\$300.000,00	2302.1030201142.893.339030.S. 500
661	Marcela Trópia	Ao custeio de obras e instalações de sarjeta na Rua Oscar Castanheiras, no Bairro Dona Clara, na Regional Pampulha;	R\$45.000,00	2700.1545102331.396.449051.F. 500
675	Miltinho CGE	À implantação de playground na Praça Abadia, situada na Rua Tulipa com a Rua Mariano de Abreu, no Bairro Esplanada;	R\$40.000,00	3000.2781201012.534.339039.F. 500
676	Miltinho CGE	À implantação de playground na Praça Santa Catarina Labouré, no Bairro Dona Clara;	R\$40.000,00	3000,2781201012.534.339039.F. 500
679	Miltinho CGE	Ao reforço orçamentário para o projeto de manutenção e cuidado de equídeos mantidos no centro de apoio às atividades da Diretoria de Zoonoses, Secretaria Municipal de Saúde - SMSA;	R\$500.000,00	2302.1030400282.829.339039.S. 500
680	Miltinho CGE	Ao reforço orçamentário para o projeto de manutenção e cuidado dos animais resgatados, cães e gatos, mantidos no centro de apoio às atividades da Diretoria de Zoonoses, SMSA;	R\$140.000,00	2302.1030400282.829.339039.S. 500
681	Miltinho CGE	Ao reforço orçamentário para atendimento de tutores em situação de rua no Projeto Maloca;	R\$100.000,00	2302.1030400282.829.339039.S. 500
682	Miltinho CGE	Ao reforço orçamentário para o projeto de incremento	R\$60.000,00	2302.1030400282.829.339039.S. 500



		dos animais resgatados pelo Centro de controle de Zoonoses de Belo Horizonte;		
683	Miltinho CGE	Ao reforço orçamentário para o atendimento à unidade Centro de Saúde João Vital - Anexo Vila Maria;	R\$50.000,00	2302.1030101572.690.339039.S. 500
684	Miltinho CGE	Ao reforço orçamentário para o atendimento à unidade Centro de Saúde Paraíso;	R\$50.000,00	2302.1030101572.690.339039.S. 500
685	Miltinho CGE	Ao reforço orçamentário para o atendimento à unidade Centro de Saúde Pompéia;	R\$50.000,00	2302.1030101572.690.339039.S. 500
686	Miltinho CGE	Ao reforço orçamentário para o atendimento à unidade Centro de Saúde Alto Vera Cruz;	R\$50.000,00	2302.1030101572.690.339039.S. 500
688	Miltinho CGE	Ao reforço orçamentário para o atendimento à unidade Centro de Saúde Marco Antônio Menezes;	R\$50.000,00	2302.1030101572.690.339039.S. 500
689	Miltinho CGE	Ao reforço orçamentário para o atendimento à unidade Centro de Saúde Glória;	R\$50.000,00	2302.1030101572.690.339039.S. 500
690	Miltinho CGE	Ao reforço orçamentário para o atendimento à unidade Centro de Saúde Padre Eustáquio;	R\$50.000,00	2302.1030101572.690.339039.S. 500
691	Miltinho CGE	Ao reforço orçamentário para o atendimento à Unidade de Pronto Atendimento UPA Nordeste;	R\$50.000,00	2302.1030101572.690.339039.S. 500
692	Miltinho CGE	Ao reforço de dotação orçamentária para projetos de educação, cultura e tecnologia da Escola Municipal Santos Dumont;	R\$50.000,00	2200.1236101682.080.339039.F. 500
693	Marcos Crispim	À aquisição de materiais de consumo para realização de cuidados com os animais do Centro de Controle de Zoonoses;	R\$80.000,00	2302.1030400282.829.339039.S. 500
695	Marcela Trópia	À revitalização e manutenção da Praça Dois, no Bairro Palmares, na Regional Nordeste;	R\$100.000,00	2700.1545102331.202.449051.F. 500
702	Wilsinho da Tabu	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Hospital da Baleia;	R\$50.000,00	2302.1030201142.894.339039.S. 500
703	Wilsinho da Tabu	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Hospital Evangélico de Belo Horizonte;	R\$70.000,00	2302.1030201142.894.339039.S. 500



Dirleg Fi.

		À aquisição de equipamentos		
713	Marcos Crispim	necessários aos cuidados realizados nos centros de esterilização de cães e gatos na Regional Leste;	R\$200.000,00	2302.1030400282.829.339039.S. 500
714	Wilsinho da Tabu	Ao reforço de dotação orçamentária para custear a realização de cuidados com os animais resgatados pelo Centro de Controle de Zoonoses;	R\$80.000,00	2302.1030400282.829.339030.S. 500
720	Wilsinho da Tabu	Ao reforço de dotação orçamentária para aquisição de Kit de Uniforme Futsal (camisa, calção e meião) para os alunos da Escola Municipal Professora Maria Modesta Cravo, localizada na Avenida Doutor Júlio Otaviano Ferreira, nº 1.085, no Bairro Cidade Nova;	R\$6.000,00	2200.1236101682.080.339030.F. 500
721	Wilsinho da Tabu	Ao reforço de dotação orçamentária para aquisição de Kit de Capoeira (calça, camiseta, berimbau e pandeiro) para os alunos da Escola Municipal Professora Maria Modesta Cravo, localizada na Avenida Doutor Júlio Otaviano Ferreira, nº 1.085, no Bairro Cidade Nova;	R\$5.000,00	2200.1236101682.080.339030.F. 500
729	Wilsinho da Tabu	Ao reforço da dotação orçamentária para manutenção predial e reforma no Centro de Saúde Conjunto Bethânia, localizado na Rua Onã, nº 105, no Bairro Betânia;	R\$100.000,00	2302.1030201142.891.339039.S. 500
730	Wilsinho da Tabu	Ao reforço de dotação orçamentária para aquisição de equipamentos pelo Hospital Alberto Cavalcanti, para melhoria no atendimento à população;	R\$200.000,00	2302.1030201142.894.449052.S. 500
731	Wilsinho da Tabu	Ao reforço de dotação orçamentária para realização de campanha de conscientização e incentivo ao aleitamento materno;	R\$90.000,00	2302.1030101572.690.339039.S. 500
733	Wilsinho da Tabu	Ao reforço de dotação orçamentária para aquisição de equipamentos e de materiais permanentes para o Centro de Saúde Granja de	R\$40.000,00	2302.1030101572.690.449052.S. 500



		P'4 11' - 1 P		
		Freitas, localizado na Rua		
	}	São Vicente, nº 405, no	}	
		Bairro Granja de Freitas;		
		Ao reforço de dotação orçamentária para aquisição		
734	Wilsinho da Tabu	/ilsinho da Tabu permanentes para o Centro R\$40.000,00 500	2302.1030101572.690.449052.S. 500	
		de Saúde Boa Vista, localizado na Rua Guruá, nº 833, no Bairro Boa Vista;		
736	Wilsinho da Tabu	À implantação e/ou manutenção de equipamento de infraestrutura esportiva e de lazer em estrutura pública municipal em diversas praças públicas na Região Leste;	R\$210.000,00	3000.2781201012.534.449052.F. 500
743	Marcos Crispim	À aquisição de materiais permanentes para o Centro de Saúde Novo Horizonte na Regional Leste;	R\$250.000,00	2302.1012201171.216.449051.S. 500
745	Marcela Trópia	Ao reforço de dotação orçamentária para reforma de centros de saúde;	R\$400.000,00	2302.1012201171.216.449051.S. 500
772	Pedro Patrus	Ao reforço de dotação orçamentária para o Centro de Saúde Ventosa;	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500
773	Pedro Patrus	Ao reforço orçamentário para o Centro de Saúde Jardim Felicidade;	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500
774	Pedro Patrus	Ao reforço orçamentário para o Centro de Saúde São Marcos;	R\$200.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500
776	Pedro Patrus	Ao reforço de dotação orçamentária ao Centro de Saúde Primeiro de Maio;	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500
777	Pedro Patrus	Ao reforço orçamentário para o Centro de Saúde João Pinheiro;	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500
779	Pedro Patrus	Ao reforço de dotação orçamentária para o HOB;	R\$150.000,00	2302.1030201142.894.339039.S. 500
781	Pedro Patrus	À realização de diagnóstico de unidades territoriais tradicionais de matriz africana;	R\$50.000,00	1000.1442201272.386.339039.F. 500
784	Pedro Patrus	Ao reforço orçamentário para compra de mobiliário para as residências terapêuticas;	R\$200.000,00	2302.1030201142.891.335043.S. 500
786	Pedro Patrus	Ao reforço orçamentário para instalação de academia da cidade no Conjunto Santa Maria;	R\$100.000,00	2302.1030101572.690.449052.S. 500
788	Pedro Patrus	Ao reforço orçamentário	R\$100.000,00	2302.1012201171.216.449051.S.
	1	, ,		<u> </u>



		para instalação de cobertura no Centro de Saúde Vila São Jorge;		500
796	Irlan Melo	Ao reforço de dotação orçamentária para instalação de <i>playgrounds</i> em 2 (duas) praças públicas;	R\$60.000,00	3000.2781201012.534.449052.F. 500
798	Irlan Melo	Ao reforço de dotação orçamentária para custeio da revitalização paisagística de espaços escolares subutilizados da Escola Municipal de Ensino Especial Frei Leopoldo;	R\$45.000,00	2200.1236501692.046.339039.F. 500
800	Irlan Melo	Ao reforço de dotação orçamentária para custeio da revitalização paisagística de espaços escolares subutilizados da Emei Solar Rubi;	R\$45.000,00	2200.1236501692.046.339039.F. 500
801	Marcos Crispim	À aquisição de materiais permanentes para o Centro de Saúde Leopoldo Chrisóstomo de Castro, na Regional Nordeste;	R\$200.000,00	2302.1012201171.216.449051.S. 500
813	Bim da Ambulância	À aquisição de materiais permanentes para o Centro de Assistência à Mulher na UPA Venda Nova, situado na Rua Padre Pedro Pinto, nº 322, em Venda Nova, CEP: 31610-000;	R\$250.000,00	2302.1030201142.893.339030.S. 500
815	Bim da Ambulância	À colocação de toldo de policarbonato em substituição ao de lona existente na entrada do Centro de Saúde Jardim Europa, situado na Rua Edimburgo, nº 140, no Bairro Jardim Europa, na Regional Venda Nova;	R\$12.000,00	2302.1012201171.216.449051.S. 500
821	Marcos Crispim	À aquisição de materiais permanentes para o Centro de Saúde Vila Pinho, na Regional Barreiro;	R\$200.000,00	2302.1012201171.216.449051.S. 500
823	Bim da Ambulância	À aquisição de materiais permanentes para o Centro Especializado Odontológico, situado na Rua Eugênio Volpíni, nº 143, no Bairro São João Batista;	R\$50.000,00	2302.1030101572.690.449052.S. 500
825	Bim da Ambulância	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao HOB;	R\$100.000,00	2302.1030201142.894.339039.S. 500



Dirleg Fi.

				
842	Professora Marli	À ampliação do Centro de Saúde do Salgado Filho, na Região Oeste;	R\$250.000,00	2302.1012201171.216.449051.S. 500
843	Professora Marli	A ampliação do Centro de Saúde Jardim Montanhês na Região Noroeste;	R\$240.000,00	2302.1012201171.216.449051.S. 500
844	Bim da Ambulância	Ao reforço de dotação orçamentária para a UPA Pampulha, localizada na Avenida Santa Terezinha, nº 515, no Bairro Santa Terezinha;	R\$100.000,00	2302.1030201142.893.449052.S. 500
847	Bim da Ambulância	Ao reforço de dotação orçamentária para a UPA Norte, situada na Avenida Risoleta Neves, nº 281, no Bairro Novo Aarão Reis;	R\$59.000,00	2302.1030201142.893.449052.S. 500
853	Professora Marli	À realização de rua de lazer nas comunidades em todas as regionais;	R\$80.000,00	3000.2781201012.545.339039.F. 500
854	Professora Marli	A corrida rústica voltada para PCDs;	R\$250.000,00	3000.2781201012.545.339039.F. 500
855	Professora Marli	À instalação de brinquedos com acessibilidade nas praças públicas das regionais Noroeste, Oeste, Nordeste, Leste, Norte, Venda Nova, Centro-Sul;	R\$150.000,00	3000.2781201012.534.449052.F. 500
856	Professora Marli	Ao reforço orçamentário para a manutenção da escola Municipal Oswaldo Pieruccetti, na Região Noroeste;	R\$55.150,00	2200.1236101682.046.339039.F. 500
858	Marcos Crispim	À revitalização e manutenção da Praça Pero Vaz de Caminha, na Regional Leste;	R\$483.133,00	3000.2781201012.534.449052.F. 500
859	Professora Marli	Ao asfaltamento em rua na Região Norte;	R\$150.000,00	2700.1545102331.208.449051.F. 500
864	José Ferreira	À implantação e/ou manutenção de equipamento de infraestrutura esportiva e de lazer em estrutura pública municipal;	R\$100.000,00	3000.2781201012.534.449052.F. 500
866	José Ferreira	À revitalização e manutenção de espaços urbanos na Regional Noroeste;	R\$200.000,00	2700.1648202251,231.449051.F. 500
867	José Ferreira	À instalação de equipamentos redutores de velocidade (quebra-molas) no Município;	R\$140.000,00	2700.1545100621,230.449051.F. 500
871	José Ferreira	À ampliação dos atendimentos na UPA Santa Terezinha;	R\$400.000,00	2302.1030201142.893.319011.S. 500



873	José Ferreira	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Hospital da Baleia;	R\$100.000,00	2302.1030201142.894.339139.S. 500
875	José Ferreira	À manutenção de unidades de atendimento à saúde Cersam Noroeste;	R\$152.000,00	2302.1030101572.690.319011.S. 500
876	José Ferreira	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Complexo Hospitalar São Francisco;	R\$100.000,00	2302.1030201142.894.339139.S. 500
877	José Ferreira	Ao reforço de dotação orçamentária para as unidades de atendimento à saúde no Centro de Referência em Saúde Mental Infanto-Juvenil Noroeste;	R\$110.000,00	2302.1030101572.690.319011.S. 500
878	José Ferreira	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao HOB;	R\$150.000,00	2302.1030201142.894.339039.S. 500
881	Professora Marli	À aquisição de pacotes de absorventes para estudantes de escolas municipais;	R\$28.000,00	2200.1236601682.080.339030.F. 500
882	Professora Marli	À viabilização de atividades pedagógicas em espaços diferenciados, ao ar livre, com vistas ao enriquecimento dos processos educativos na comunidade escolar da Escola Municipal de Ensino especial Frei Leopoldo, na Região Oeste;	R\$45.000,00	2200.1236501692.046.339039.F. 500
889	Professora Marli	À ampliação do Centro de Saúde Novo Aarão Reis, na Região Norte;	R\$100.000,00	2302.1012201171.216.449051.S. 500
895	Professor Claudiney Dulim	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao HOB, CNES 2192896, CNPJ 16.692.121/0001-81;	R\$1.612.532,00	2302.1030201142.894.339039.S. 500
896	Bella Gonçalves	À pavimentação asfáltica na Regional Oeste;	R\$192.532,00	2700.1545100621,230.449051.F. 500
924	Nikolas Ferreira	A compra de materiais de consumo e ao custeio de insumos hospitalares para o HOB, CNEAS 2192896;	R\$162.532,00	2302.1030201142.894.339039.S. 500
929	Nikolas Ferreira	À Associação Paulo de Tarso, CNPJ 17.226.044/0002-18, para a execução de atividades socioassistenciais, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.742/93, em consonância com a referida	R\$ 50.000,00	1011.0824400202.403.339039.S. 500



		inscrição no CMAS-BH;		
935	Reinaldo Gomes Preto Sacolão	À realização de eventos de lazer comunitários, em diversas regiões da cidade.	R\$80.000,00	3000.2781201012.545.339039.F. 500
938	Henrique Braga	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao HOB, CNPJ 16.692.121/0001-81;	R\$100.000,00	2302.1030201142.894.339039.S. 500
945	Henrique Braga	À ampliação dos atendimentos na UPA Barreiro;	R\$300.000,00	2302.1030201142.893.339039.S. 500
946	Henrique Braga	À ampliação dos atendimentos na UPA Oeste;	R\$300.000,00	2302.1030201142.893.339039.S. 500
947	Henrique Braga	À ampliação dos atendimentos na UPA Noroeste;	R\$300.000,00	2302.1030201142.893.339039.S. 500
949	Henrique Braga	À revitalização e manutenção do Parque das Águas, situado na Avenida Ximango, nº 809, no Bairro Flávio Marques Lisboa, na Regional Barreiro;	R\$250.000,00	2700.1545102331.202.449051.F. 500
951	Henrique Braga	Ao reforço à dotação orçamentária para aquisição de materiais de consumo para escolas municipais da Regional Barreiro;	R\$400.000,00	2200.1236701672.080.339030.F. 500
952	Reinaldo Gomes Preto Sacolão	À instalação de playgrounds em praças públicas;	R\$150.000,00	3000.2781201012.534.449052.F. 500
953	Reinaldo Gomes Preto Sacolão	À instalação de cozinha experimental no Centro de Referência da Pessoa Idosa, localizado na Rua Perdizes, nº 336, no Bairro Caiçaras;	R\$196.000,00	1000.1424101272.697.339039.F. 500
956	Reinaldo Gomes Preto Sacolão	Ao centro de apoio e convivência - CAC - Fim de tarde, CNPJ 00.831.055/0001-43;	R\$110.000,00	1000.0824401232.804.339039.S. 500
963	Reinaldo Gomes Preto Sacolão	À Associação comunitária Católica Kairós - Comunidade Kairós, CNPJ 42.769.729/0001-77;	R\$40.000,00	1000.1424101272.697.339039.F. 500
966	Reinaldo Gomes Preto Sacolão	À Ação Social Villaregia, CNPJ 27.825.112/0001-38;	R\$40.000,00	1000.1424301272.860.339039.F. 500
968	Reinaldo Gomes Preto Sacolão	Ao Grupo Melhor Idade Anos Dourados, CNPJ 03.867.329/0001-42;	R\$20.000,00	1000.1424101272.697.339039.F. 500
974	Reinaldo Gomes Preto Sacolão	Ao reforço de dotação orçamentária para o Centro de Saúde Ouro Minas;	R\$100.000,00	2302.1012201171.216.449051.S. 500
976	Reinaldo Gomes Preto Sacolão	Ao reforço de dotação orçamentária pra manutenção e cuidado dos animais;	R\$300.000,00	2302.1030400282.829.339030.S. 500



Dirleg Fl.

979	Marcos Crispim	À prestação de serviço socioassistencial à entidade São Vicente de Paulo, CNPJ 05.160.782/0001-40;	R\$200.000,00	1011.0824100202.403.339039.S. 500
984	Professor Juliano Lopes	À implantação de pista de corrida, no CAC, no Barreiro;	R\$200.000,00	1000.1424101272.697.339039.F. 500
987	Professor Juliano Lopes	À realização de ações de assistência social pela entidade Associação Mineira de Educação Continuada - Asmec, CNPJ 05.263.848/0001-27;	R\$200.000,00	1000.1442201272.335.339039.F. 500
990	Professor Juliano Lopes	À ampliação dos atendimentos na UPA Barreiro, na Região Barreiro;	R\$600.000,00	2302.1030201142.893.339030.S. 500
997	Rubão	À compra de materiais de consumo para o Centro de Saúde Boa Vista, localizado na Rua Guruá, nº 833, no Bairro Boa Vista, CEP: 31060-560;	R80.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500
998	Rubão	À compra de materiais de consumo para o Centro de Saúde Mariano de Abreu, localizado na Rua Barreiro, nº 1.007, no Bairro Casa Branca, CEP: 31050-140;	R\$80.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500
1007	Rubão	Ao reforço de dotação orçamentária para melhoria de infraestrutura de acesso e mobilidade na área de localidade entre as ruas Mirante e Antônio Rodrigues da Costa, buscando construir um mirante que vise ao lazer da comunidade, no Bairro Boa Vista;	R\$1.450.000,00	2700.1545102331.396.449051.F. 500
1010	Rubão	À compra de materiais de escritório para o Conselho Distrital de Saúde da Regional Leste de Belo Horizonte;	R\$20.000,00	2302.1012201171.216.449093.S. 500
1012	Marcos Crispim	À melhoria na prestação de serviço socioassistencial à entidade Instituto Trilhar, CNPJ 10. 239. 821/0001-39;	R\$246.266,00	1011.0824400192.308.339039.S. 500
1013	Léo	À aquisição de uma máquina de hemodiálise para o Centro de Nefrologia do Hospital da Baleia/Fundação Benjamin Guimarães, CNES 2695324, situado na Rua Juramento, nº 1.464, no Bairro Saudade, CEP: 30285-408;	R\$70.000,00	2302.1030201142.894.449052.S. 500



Dirleg Fl.

1014	Marcos Crispim	À aquisição de materiais de consumo para a entidade Cemear, CNPJ 07.053. 849/0001-29;	R\$100.000,00	2302.1030201142.891.339030.S. 500
1020	Léo	À realização de ações de assistência social e programas de inclusão produtiva pela entidade Fórum de Entidades do Entorno da Mineração do Acaba Mundo - Feman, com sede na Rua Desengano, nº 25, no Bairro Sion, CEP: 30315-280, inscrição nº 437 no CMAS-BH;	R\$630.000,00	1000.0824401232.804.339039.S. 500
1024	Ciro Pereira	À ampliação dos atendimentos na UPA Nordeste;	R\$300.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500
1025	Ciro Pereira	Ao reforço de dotação orçamentária para Centro de Saúde Cidade Ozanan, CNES 0023167;	R\$120.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500
1028	Ciro Pereira	À aquisição de materiais de consumo para o Centro de Saúde São Paulo, CNES 0023108;	R\$120.000,00	2302.1030101572.690.339030.S. 500
1032	Ciro Pereira	À realização de melhorias na infraestrutura da praça sem nome, localizada na Rua Artur de Sá, em frente ao nº 463, esquina com Rua Nelson, em frente ao nº 99, no Bairro União;	R\$100.000,00	2700.1545102331.202.449051.F. 500
1033	Ciro Pereira	À aquisição de equipamentos e material permanente para a Escola Municipal Governador Carlos Lacerda;	R\$250.000,00	2200.1236501692.542.449052.F. 500
1034	Ciro Pereira	À aquisição de equipamentos e material permanente para a Escola Municipal Henriqueta Lisboa;	R\$100.000,00	2200.1236501692.542.449052.F. 500
1035	Ciro Pereira	À aquisição de equipamentos e material permanente para a Escola Municipal Maria Modesta Cravo;	R\$100.000,00	2200.1236501692.542.449052.F. 500
1039	Ciro Pereira	À pavimentação asfáltica da Rua Alicedro, no Bairro Pindorama;	R\$250.000,00	2700.1545100621.230.449051.F. 500
1042	Léo	À manutenção, ampliação e revitalização do espaço físico do Centro de Saúde MG20, localizado na Rua Padre Argemiro Moreira, nº 11.900, no Bairro Maria Tereza, CEP: 31998-250;	R\$200.000,00	2302.1012201171.216.449051.S. 500



Dirleg Fl.

1045	Léo .	À manutenção, ampliação e revitalização do espaço físico do Centro de Saúde Primeiro de Maio, situado na Rua Volts, nº 81, no Bairro Primeiro de Maio, CEP: 31810-000;	R\$100.000,00	2302.1012201171.216.449051.S. 500
1049	Álvaro Damião	Ao recapeamento asfáltico da Rua Iguassu, no trecho situado entre as ruas Pitangui e Purus, com extensão aproximada de 200m (duzentos metros) e espessura de 5cm (cinco centímetros), no Bairro Concórdia;	R\$120.000,00	2700.1545102331.208.449051.F. 500
1050	Álvaro Damião	Ao recapeamento asfáltico da Rua Itapeva, no trecho situado entre as ruas Pitangui e Guanabara, com extensão de 500m (quinhentos metros) e espessura de 5cm (cinco centímetros), no Bairro Concórdia;	R\$250.000,00	2700.1545102331.208.449051.F. 500
1051	Álvaro Damião	Ao recapeamento asfáltico da Rua Tamboril, no trecho situado entre as ruas Jaguaribe e Trindade, com extensão aproximada de 100m (cem metros) e 5cm (cinco centímetros) de espessura, no Bairro Concórdia;	R\$90.000,00	2700.1545102331.208.449051.F. 500
1053	Álvaro Damião	Ao recapeamento asfáltico da Rua Saí, no trecho situado entre as ruas Guanabara e Jacuí, com extensão aproximada de 200m (duzentos metros) e 5cm (cinco centímetros) de espessura, no Bairro Concórdia;	R\$120.000,00	2700.1545102331.208.449051.F. 500
1055	Álvaro Damião	Ao reforço de dotação orçamentária para aquisição de materiais permanentes na área médica e odontológica, visando o atendimento ao público, para o Centro de Saúde Alcides Lins, localizado na Rua Panema, nº 275, no Bairro Concórdia;	R\$300.000,00	2302.1012201171.216.449051.S. 500
1057	Álvaro Damião	Ao reforço de dotação orçamentária para a locação de veículos pela Guarda Civil Municipal de Belo	R\$470.000,00	2100.0618101092.803.319011.F. 500



Dirleg FI.

	T	Horizonte - GCMBH;		T
1058	Iza Lourença	Ao reforço de dotação orçamentária para manutenção do campo da Vila Santa Rita na Região do Barreiro;	R\$205.000,00	2700.1545101711.399.449051.F 500
1060	Álvaro Damião	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao HOB;	R\$1.000.000,00	2302.1030201142.894.339039.S 500
1061	Álvaro Damião	Ao reforço de dotação orçamentária para implantação e/ou manutenção de equipamento de infraestrutura esportiva e de lazer em estrutura pública municipal;	R\$50.000,00	3000.2781201012.106.319011.F 500
1062	Cleiton Xavier	Ao custeio de material e assistência social, CNPJ 15432840000109;	R\$400.000,00	1011.0824400192.308.339039.S 500
1063	Bim da Ambulância	Ao reforço de dotação orçamentária para o Centro de Saúde Paraúna, situado na Rua João Ferreira da Silva, nº 248, no Bairro Mantiqueira, na Regional Venda Nova;	R\$60.000,00	2302.1030101572.690.449052.S 500
1064	Cleiton Xavier	À aquisição de material de consumo para a Convenção Batista Mineira, custeio de material, CNPJ 17.357.898/0001-52;	R\$150.000,00	1011.0824400192.308.339030.S 500
1065	Cleiton Xavier	À aquisição de material de consumo geral para a Adotar - Adotando Vidas, CNPJ 15.671.055/0001-09;	R\$256.266,00	1011.0824400192.308.339030.S 500
1066	Macaé Evaristo	Ao reforço de dotação orçamentária para a compra de equipamentos de cozinha do restaurante popular;	R\$85.000,00	1010.2369201322.307.339030.F 500
1067	Cleiton Xavier	Ao custeio e à compra de material, CNPJ 16.691.121/0001-81;	R\$400.000,00	2302.1030201142.894.339039.8 500
1068	Cleiton Xavier	Ao Hospital João XXIII, CNP 19.843.929/0013-44;	R\$300.000,00	2302.1030201142.894.339039.S 500



DIRLEG	FI.

PL Nº 605 1 23

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA Para redação final

Em <u>1519123</u>	ত্যুদ্ধ- ৭৪ } Divisão de Apoio Técnico-Operacional – Divato	-
Designo a vereadora/ o vereado emitir parecer de redação final, n		para
Em <u>21 / 09 / 2003</u>	Presidente da comissão	



Dirleg Fl.

Comissão de Legislação e Justiça Parecer de redação final sobre o Projeto de Lei nº 605/23

Relatório

O Projeto de Lei nº 605/23, que "Dá o nome de Conceição Teixeira das Graças à Rua Sessenta e Oito, no Bairro Jardim Felicidade", de autoria do vereador Cleiton Xavier, foi aprovado conclusivamente por esta comissão e a ela retorna para elaboração da redação final.

Fundamentação

Foram promovidas adequações a normas gramaticais, a aspectos da técnica legislativa e a padrões deste Legislativo que não impliquem prejuízo ao conteúdo aprovado ou a seus efeitos.

Conclusão

Feitas essas considerações, submeto à apreciação desta comissão a proposta de redação final do Projeto de Lei nº 605/23.

Belo Horizonte, 21 /09/23



Dirleg	FI.	

PROJETO DE LEI Nº 605/23

Dá o nome de Conceição Teixeira das Graças à Rua 68, no Bairro Jardim Felicidade.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica denominada Conceição Teixeira das Graças a Rua 68, código 037939, no Bairro Jardim Felicidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21/09/23

 Avulsos distribuídos em
//
Aguardando emenda de redação final até
/
DIVATO



DIRLEG	FI.

PL Nº 624 1 23

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA Para redação final

Em <u>6 1 9 1 23</u> _	Divisão de Apoio Técnico-Operacional – Divato
Designo a vereadora/ o vereador emitir parecer de redação final, no	
Em <u>21 / 09 / 2023</u>	Presidente da comissão



Comissão de Legislação e Justiça Parecer de redação final sobre o Projeto de Lei nº 624/23

Relatório

O Projeto de Lei nº 624/23, que "Dá o nome de Rua Adair Vieira Costa, à Rua Seiscentos e Vinte e Três, no Bairro Lagoa", de autoria do vereador Jorge Santos, foi aprovado por esta comissão e a ela retorna para elaboração da redação final.

Fundamentação

Foram promovidas adequações a normas gramaticais, a aspectos da técnica legislativa e a padrões deste Legislativo que não impliquem prejuízo ao conteúdo aprovado ou a seus efeitos.

Conclusão

Feitas essas considerações, submeto à apreciação desta comissão a proposta de redação final do Projeto de Lei nº 624/23.

Belo Horizonte, <u>21 / 09 / 2023</u>



Dirleg	FI.	
1		

PROJETO DE LEI Nº 624/23

Dá o nome de Adair Vieira Costa à Rua 623, no Bairro Lagoa.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica denominada Adair Vieira Costa a Rua 623, código 303269, no Bairro Lagoa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 / 09 / 23

Avulsos distribuídos em	
Aguardando emenda de redação final até	
//	
DIVATD	



DIRLEG	FI.

PL Nº 630 1 23

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA Para redação final

Em <u>6 1 9 1 23</u>	Divisão de Apoio Técnico-Operacional – Divato	-
Designo a vereadora/ o vereador emitir parecer de redação final, nos		_ para
Em <u>21 / 09 / 2023</u>	Presidente da comissão	



	Tér
Dirleg	FI.

Comissão de Legislação e Justiça Parecer de redação final sobre o Projeto de Lei nº 630/23

Relatório

O Projeto de Lei nº 630/23, que "Dá o nome de Via de Pedestre Dona Leleia Cavalcanti à Passagem 1, no Bairro São Bento", de autoria do vereador Braulio Lara, foi aprovado por esta comissão e a ela retorna para elaboração da redação final.

Fundamentação

Foram promovidas adequações a normas gramaticais, a aspectos da técnica legislativa e a padrões deste Legislativo que não impliquem prejuízo ao conteúdo aprovado ou a seus efeitos. Entre essas, destaca-se a substituição:

- do termo "passagem" pelo termo "via de pedestre", em conformidade com o registrado na folha 10 do processo que acompanha o projeto;
- da Planta CP pelo código do logradouro, para adequar o projeto ao modelo adotado na Casa e em conformidade com o registrado na folha 10 do processo que acompanha o projeto.

Conclusão

Feitas essas considerações, submeto à apreciação desta comissão a proposta de redação final do Projeto de Lei nº 630/23.

Belo Horizonte, <u>21 / 09 / 23</u>



Dirleg	FI.
l	

PROJETO DE LEI Nº 630/23

Dá o nome de Dona Leleia Cavalcanti à Via de Pedestre 1, no Bairro São Bento.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica denominada Dona Leleia Cavalcanti a Via de Pedestre 1, código 128353, no Bairro São Bento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 / 09 / 23

Avulsos distribuídos em	
Aguardando emenda de redação final até	
//	
DIVATO	